

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS INTERNACIONAIS**

MÁRTIN DE OLIVEIRA SANTOS

**AS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DEFENSIVAS DOS ESTADOS E A PROTEÇÃO
ELUSIVA DOS REFUGIADOS: *RESPONSIBILITY-SHARING* E INDIFERENÇA EM
UM DINÂMICO JOGO GLOBAL**

Porto Alegre

2015

MÁRTIN DE OLIVEIRA SANTOS

**AS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DEFENSIVAS DOS ESTADOS E A PROTEÇÃO
ELUSIVA DOS REFUGIADOS: *RESPONSIBILITY-SHARING* E INDIFERENÇA EM
UM DINÂMICO JOGO GLOBAL**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Estudos Estratégicos Internacionais.

Orientador: Profa. Dra. Sonia Maria Ranincheski

Porto Alegre

2015

CIP - Catalogação na Publicação

Santos, Mártin de Oliveira

As políticas migratórias defensivas dos estados e a proteção elusiva dos refugiados: responsibility-sharing e indiferença em um dinâmico jogo global / Mártin de Oliveira Santos. -- 2015.
103 f.

Orientadora: Sonia Maria Ranincheski.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Programa de Pós-Graduação em Economia, Porto Alegre, BR-RS, 2015.

1. Migração forçada . 2. Política migratória. 3. Refugiado. I. Ranincheski, Sonia Maria, orient. II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFRGS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

MÁRTIN DE OLIVEIRA SANTOS

**AS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DEFENSIVAS DOS ESTADOS E A PROTEÇÃO
ELUSIVA DOS REFUGIADOS: *RESPONSIBILITY-SHARING* E INDIFERENÇA EM
UM DINÂMICO JOGO GLOBAL**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Estudos Estratégicos Internacionais.

Aprovada em: Porto Alegre, 31 de agosto de 2015.

BANCA EXAMINADORA

Profª. Dra. Sonia Maria Ranincheski (Orientadora)

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGEEI)

Prof. Dr. Henrique C. O. de Castro

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGEEI)

Profª. Dr. Adriana Dorfman

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (POSGEA)

Prof. Dr. Rodrigo S. González

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGPOL)

*Dedico este Trabalho àquelas pessoas que
acreditaram no meu potencial e me apoiaram nessa
jornada, especialmente*

***minha amada Família;
meus queridos Amigos;
minha ilustre Orientadora;
meus destacados Professores.***

AGRADECIMENTOS

A realização deste Trabalho não teria sido possível sem as respectivas contribuições:

Meus sinceros agradecimentos...

À minha família, especialmente minha mãe, Angélica Aparecida Padilla de Oliveira, e minha avó, Dolores Maria Padilla de Oliveira, que sempre me deram o amor e o apoio necessários nesta caminhada;

Aos meus amigos, Jacqueline Rehm; Fernanda Barasuol; Eduardo Feijó; Alejandro San Miguel; Vitor Salomão; Patrick Muyanosa; Osama Madwar; Salam Mohammed, que me deram suas valorosas amizades;

À minha orientadora e professora, Dra. Sonia Maria Ranincheski, que me deu suporte, desde o início, no processo de construção do conhecimento;

Aos estimados Sergio Vieira de Mello (*in memoriam*) e sua família, Ane Vieira de Mello, Laurent Vieira de Mello e Adrien Vieira de Mello, a qual tive o prazer de conhecer naquela agradável manhã de março, em Genebra;

Ao Programa Erasmus Mundus Lindo que me concedeu uma prestigiosa bolsa de estudos na Espanha;

Às universidades, Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Universidad de Valladolid, que me possibilitaram, ao longo dos anos, construir um valioso aprendizado.

*"It is so easy to break down and destroy. The heroes
are those who make peace and build."*

(Nelson Mandela, 2008)

RESUMO

Este trabalho aborda o tema das políticas migratórias defensivas dos Estados e sua relação com a proteção elusiva dos refugiados e solicitantes da condição de refugiado (SCR). Com frequência, o tema é submetido a interpretações superficiais, limitadas e, inclusive, equivocadas, as quais não contribuem para um entendimento diligente à altura da complexidade da problemática. A pesquisa fundamenta-se nas contribuições de diversos estudiosos sobre o assunto e agrega dados empíricos atualizados. O estudo busca analisar, no âmbito internacional, desde a década de 1990, as três principais políticas migratórias defensivas aplicadas pelos Estados em relação ao fluxo e acolhimento de refugiados e SCR, bem como suas implicações. Para tanto, nesse escopo, faz-se necessário considerar o dinamismo do processo decisório político dos Estados em um contexto de afirmação de interesses e tensões internacionais. Igualmente, a partir da aplicação da tríade de políticas migratórias defensivas, são analisadas suas contradições no que tange à assunção do *responsibility-sharing* internacional e à vinculação com fatores que originam os fluxos de deslocamentos forçados.

Palavras-chave: Migração forçada. Política migratória. Refugiado.

RESUMEN

Este trabajo trata del tema de las políticas migratorias defensivas de los Estados y su relación con la protección esquivada de refugiados y solicitantes de la condición de refugiado (SCR). A menudo, el tema es sometido a interpretaciones superficiales, limitadas e, incluso, equivocadas, las cuales no contribuyen para un entendimiento diligente a la altura de la complejidad de la problemática. El análisis está basado en las contribuciones de distintos expertos sobre el tema y agrega datos empíricos actualizados. El estudio busca analizar, en el ámbito internacional, desde la década de los años 1990, las tres principales políticas migratorias defensivas aplicadas por los Estados en relación al flujo y acogida de refugiados y SCR, además de sus implicaciones. Para eso, en ese ámbito, es necesario considerar el dinamismo del proceso decisorio político de los Estados en un contexto de afirmación de intereses y tensiones internacionales. Igualmente, a partir de la aplicación de la tríada de políticas migratorias defensivas, son analizadas las contradicciones de dichas políticas en lo que se refiere a la asunción del *responsibility-sharing* internacional y a la vinculación con factores que originan los flujos de desplazamientos forzados.

Palabras clave: Migración forzada. Política migratoria. Refugiado.

ABSTRACT

This research deals with the subject of the State's defensive migration policies regarding its relation to the elusive protection of refugees and asylum seekers. Quite often, this subject is under superficial, limited, and also erroneous, interpretation, which does not contribute to a better understanding of its complexity. The analysis is supported by the contributions of many experts in this field and includes new data. This paper seeks to analyze, in the international context, since the 90s, the three main defensive migration policies used by States in regard to the influx and protection of refugees and asylum seekers, as well as their implications. In this sense, it is appropriate to consider the dynamism involving the State's political decision process in a context of diverging interests and international tensions. Also, from the application of the three defensive migration policies, the paper analyses their contradiction in relation to the assumption of the international *responsibility-sharing*, as well as their link to the factors that originate the influx of forced displacement.

Keywords: Forced migration. Migration policy. Refugee

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACNUR	– Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
AECID	– <i>Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo</i>
AOD	– Ajuda Oficial ao Desenvolvimento
CDH	– Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas
CICV	– Comitê Internacional da Cruz Vermelha
COI	– <i>Country of Origin Information</i>
CS	– Conselho de Segurança da ONU
DCR	– Determinação da Condição de Refugiado
EACDH	– Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para Direitos Humanos
EUA	– Estados Unidos da América
EUROSTAT	– <i>European Statistics</i>
HCR	– <i>UN Human Rights Council</i>
IDH	– Índice de Desenvolvimento Humano
IDP	– <i>Internally Displaced Person</i> (Deslocados Internos)
IHL	– <i>International Humanitarian Law</i>
IMA	– <i>Irregular Maritime Arrival</i>
MOAS	– <i>Migrant Offshore Aid Station</i>
OI	– Organização Internacional
OIM	– Organização Internacional das Migrações
OHCHR	– <i>Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights</i>
ONG	– Organização Não-Governamental
ONU	– Organização das Nações Unidas
PD	– País Desenvolvido
PED	– País em Desenvolvimento
RSD	– <i>Refugee Status Determination</i>
SALW	– Armas Leves de Pequeno Porte
SCR	– Solicitante da Condição de Refugiado
UE	– União Europeia
UN	– <i>United Nations</i>
UNHCR	– <i>United Nations High Commissioner for Refugees</i>
UNDP	– <i>United Nations Development Programme</i>
UNDPA	– <i>United Nations Department of Political Affairs</i>

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
1.1	DELIMITAÇÃO DO TEMA E CONTEXTUALIZAÇÃO	11
1.2	DEFINIÇÃO DO PROBLEMA	14
1.3	OBJETIVOS	16
1.3.1	Objetivo Geral.....	16
1.3.2	Objetivos Específicos	16
1.4	JUSTIFICATIVA	17
2	METODOLOGIA.....	19
2.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA	19
2.2	TÉCNICA DE COLETA DE DADOS	21
2.3	TÉCNICA DE ANÁLISE DE DADOS	22
3	O PROCESSO DECISÓRIO POLÍTICO DOS ESTADOS.....	24
3.1	TRANSNACIONALISMO, DESLOCAMENTOS FORÇADOS E O ESTADO	24
4	AS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DEFENSIVAS DOS ESTADOS	39
4.1	A TRÍADE DE POLÍTICAS	39
4.1.1	A política defensiva de contenção na origem	42
4.1.2	A política defensiva da restrição de entrada	46
4.1.3	A política defensiva da negação da condição de refugiado	51
5	RESPOSABILIDADE INTERNACIONAL E ORIGEM DOS FLUXOS	57
5.1	O DESEQUILÍBRIO NO <i>RESPONSIBILITY-SHARING</i>	57
5.2	A CO-PARTICIPAÇÃO NA ORIGEM DOS DESLOCAMENTOS	64
6	CONCLUSÃO.....	75
	REFERÊNCIAS.....	80
	APÊNDICE A – Solicitação de Proteção Internacional na U.E (1998-2014)	93
	ANEXO A – Principais Países/Territórios de Acolhimento de Refugiados	94
	ANEXO B – Principais Países/Territórios Origem de Refugiados	99

1 INTRODUÇÃO

A presente introdução corresponde ao primeiro capítulo deste trabalho e está estruturada de maneira a esclarecer o que foi pesquisado e a reforçar a relevância do estudo realizado. Para se compreender qual foi o objeto da pesquisa, faz-se necessária a apresentação e a delimitação do tema em que este está inserido, a fim de contextualizar o estudo. Em seguida apresenta-se efetivamente o foco ou problema de pesquisa em que são destacadas as questões analisadas e a delimitação. Após, são indicados os objetivos da pesquisa, os quais procuram responder o problema proposto e cumprir com as etapas necessárias para tal. Por fim, para explicar o porquê da realização da pesquisa é apresentada a justificativa, a qual aponta para a relevância do estudo e sugere as contribuições do mesmo.

O trabalho está dividido em seis capítulos, incluindo esta introdução. O segundo capítulo apresenta a metodologia empregada na realização do estudo e na obtenção dos resultados. A partir do segundo capítulo, inicia-se a pesquisa propriamente dita. O terceiro capítulo aborda o dinamismo do processo decisório político dos Estados em relação ao uso de políticas migratórias defensivas em um contexto de jogo de interesses divergentes e tensões internacionais. O quarto capítulo analisa as três principais políticas migratórias defensivas aplicadas pelos Estados em relação ao fluxo e acolhimento de refugiados e SCR, desde a década de 1990. O quinto capítulo, analisa o antagonismo dessas políticas no que tange à assunção do *responsibility-sharing* internacional e à vinculação com fatores que originam os fluxos de deslocamentos forçados. Por último, o sexto capítulo traz a conclusão do estudo.

1.1 DELIMITAÇÃO DO TEMA E CONTEXTUALIZAÇÃO

Este trabalho aborda o tema das políticas migratórias defensivas dos Estados e sua relação com a proteção elusiva destinada aos refugiados e solicitantes da condição de refugiado (SCR). O período de análise compreendido situa-se entre o início dos anos de 1990 até o primeiro semestre de 2015. O paradigma teórico utilizado como embasamento diz respeito ao transnacionalismo, estudado no contexto das migrações. Conceitos relevantes para esta pesquisa, tais como as definições de Estado, refugiado, solicitante da condição de refugiado (SCR), proteção elusiva, *responsibility-sharing*, país desenvolvido, país em desenvolvimento, Norte, Sul, entre outros, são apresentados e explicados na Introdução e no

decorrer dos demais capítulos. No entanto, cabe antecipar brevemente o que se entende por “proteção elusiva” dado que tal conceito é central para este trabalho e está, inclusive, inserido no título do mesmo. O termo e o conceito de “proteção elusiva” faz-se referência à perda ou restrição do acesso a direitos consolidados nos princípios humanitários e no direito internacional dos refugiados, estabelecidos outrora (CHIMNI, 2000). É pertinente destacar, ademais, que embora o Direito Internacional tenha um importante papel na discussão do tema, o presente o estudo está relacionado, sobretudo, à área das Relações Internacionais.

O fenômeno das migrações internacionais não é inédito, porém sua complexidade torna-o objeto de interesse renovado (BETTS; LOESCHER, 2014). O estudo contemporâneo sobre os fluxos migratórios internacionais e suas implicações teve início na década de 1970 e foi sendo consolidado, sobretudo, a partir de meados dos anos 80. Esse processo exigiu um esforço por parte dos pesquisadores na construção transversal de novas abordagens teóricas. O resultado foi a incorporação de perspectivas pluralistas às pesquisas sobre mobilidade humana, cujas aproximações teóricas contribuíram para limitar o paradigma determinista e estruturalista na construção do conhecimento sobre o tema. Assim, a partir da reinterpretação de registros anteriores e de novos dados empíricos advindos da transparência da prática, tornou-se possível chegar a um entendimento mais plausível e fundamentado. Precisamente, ao longo dos anos 90, ao abordar o dinamismo dos movimentos migratórios internacionais, alguns autores como Glick-Schiller, Basch, Blanc-Szanton (1995), Portes, Guarnizo, Landolt (1999), Vertovec (1999) sugeriram a abordagem teórica do transnacionalismo como uma nova possibilidade de se analisar a natureza, as motivações e as rupturas provocadas pelas migrações, vis-à-vis a histórica lógica estruturalista e centralista do Estado.

É oportuno destacar no que tange à elaboração de proposições dentro do paradigma teórico transnacional, que a mesma não parece ter objetivado, ou mesmo servido, para explicar de maneira taxativa e categórica todas as formas de mobilidade humana. Isso deixa claro algumas limitações dessa teoria, principalmente no que se refere ao seu excessivo foco nas migrações laborais e econômicas (DE HAAS, 2010). Não obstante, o que de fato essa abordagem conseguiu mostrar diz respeito às múltiplas possibilidades da análise, quando se incorporam as forças oriundas das relações familiares e das conexões sociais, culturais, políticas e econômicas das migrações (CASTLES, 2004). A consolidação da experiência dos pesquisadores, ao longo de mais de três décadas, e a vinculação de dados diversos à análise multidisciplinar têm mostrado que essas forças migratórias apresentam uma lógica centrífuga, isto é, elas não obedecem necessariamente à circunscrição e à arbitrariedade de limites

territoriais, políticos, sociais e burocráticos impostos pelos Estados (BLACK, 2001; CASTLES, 2004; LEVITT; GLICK-SCHILLER, 2004; VERTOVEC, 2004).

A ênfase dada às forças transnacionais, no caso dos deslocamentos forçados¹, *vis-à-vis* a inflexão da rigidez do Estado², é compatível com as atuais interpretações sobre a mobilidade humana. Isso inclui, cada vez com mais evidência, os casos de refugiados e SCR, os quais, compelidos ao deslocamento em razão de perseguições, estão sob – ou em busca de – proteção internacional³. Esta é, aliás, a principal diferença que divide refugiados⁴ e SCR⁵, de um lado, e imigrantes⁶, de outro. De acordo com Black (2001) na literatura anterior, dados empíricos já indicavam que grupos de refugiados têm servido como paradigma no engajamento transnacional (LANDOLT; BAIRES; AUTLER, 1999; FAIST, 1999; MOBERG, 1996). Além das forças de relações humanas transnacionais, é inegável que ocorrências marcantes, tais como conflitos políticos, instabilidades crônicas e guerras são determinantes para o direcionamento e intensidade das correntes de populações em busca de proteção. Os desdobramentos advindos desse fenômeno, na maior parte dos casos, resultaram em impactos significativos, cujo controle continua sendo, cada vez mais, objeto de interesse do Estado.

Apesar do presente estudo realizar uma análise global, no período compreendido entre os anos de 1990 até os dias atuais, o caso específico dos países desenvolvidos⁷ (PDs) recebe

¹ Nesta pesquisa, entende-se o fenômeno do deslocamento forçado como a necessidade forçada de migração devido à existência e/ou atuação de um determinado agente perseguidor. O deslocamento forçado pode resultar no deslocamento populacional externo – refugiados e solicitantes da condição de refugiado (SCR), ou interno – deslocados internos (IDPs).

² Entende-se o Estado a partir das contribuições weberianas: “o Estado é uma comunidade humana que pretende, com êxito, o monopólio do uso legítimo da força física dentro de um determinado território. Nota-se que “território” é uma das características do Estado”. (WEBER, 1967, p.56).

³ O conceito de proteção internacional é o utilizado na Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) e no seu Protocolo Adicional (1967). Refere-se ao indivíduo ou população que, sem a garantia de poder gozar dos direitos humanos e das liberdades fundamentais em seu país de nacionalidade, recorre a outro país em busca da garantia desses direitos.

⁴ Nesta pesquisa será adotado o conceito de refugiado e SCR dispostos na Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951), incluindo seu Protocolo Adicional (1967): “[...] indivíduo ou populações que devido à perseguição (ou fundado temor de perseguição) têm suas vidas ou liberdades foram ameaçadas, em virtude de sua raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opinião política”. Ainda assim, é reconhecida a pertinência das contradições envolvendo o conceito de refugiado, conforme salientado por alguns autores (CASTLES, 2004; LONG, 2013, WENDEN, 2013).

⁵ SCR diz respeito ao indivíduo que solicita ou aguarda decisão sobre a condição de refugiado, de acordo com o conceito de refugiado definido anteriormente.

⁶ O conceito de “refugiado” e sua diferenciação em relação à “imigrante” é divergente na literatura: Para Castles (2004, p.862), “distinguir o nexó entre refugiado e imigrante nem sempre é claro”. Para Long (2013, p. 5), “[...] a linha que separa refugiados e imigrantes é arbitrária”. Ademais, para Wenden (2013) muitos refugiados e solicitantes da condição de refugiado (SCR) perseguidos, também necessitam e buscam trabalho.

⁷ Países desenvolvidos (PDs): EUA/Canadá, países membros da União Europeia junto com Suíça e Noruega, além de Japão, Coreia do Sul, Austrália e Nova Zelândia, conforme critério estabelecido na bibliografia consultada para esta pesquisa (CASTLES, 2004, p.861; ACNUR, 2015c, p.5).

atenção especial. Cabe destacar que, esses mesmos países foram os instituidores do regime internacional dos refugiados, entretanto, quando confrontados diante do crescente fluxo de refugiados e SCR, no início dos anos 1990, quase todos afirmaram oficialmente estar diante de uma “invasão”. Segundo o ACNUR (1997), os PDs ignoravam o fato de que, na realidade, a grande magnitude dos deslocamentos humanos forçados, e o acolhimento dessas populações, estavam ocorrendo nas regiões mais pobres do mundo⁸. Para Castles (2004), a queda na entrada de SCR na Europa, por exemplo, na metade dos anos 1990, pareceu significar, inicialmente, o resultado exitoso de um controle migratório tenaz. Não obstante, o subsequente aumento no número de solicitações de proteção internacional nos PDs, foi interpretado no meio político e, inclusive, por setores da opinião pública, como uma demonstração da ineficácia do controle estatal. Esse cenário evidencia uma relação com o acirramento e consolidação de políticas migratórias defensivas, cuja aplicabilidade, mesmo que desconforme com o regime de proteção internacional dos refugiados, foi globalmente ampliada e sistematizada. A partir do exposto, uma análise da problemática torna-se pertinente.

A partir da delimitação do tema e da breve contextualização, é nesse eixo temático que gravita o presente estudo, o qual está relacionado, além das relações internacionais, com diversas áreas acadêmicas, entre elas: a ciência política, as ciências sociais, o direito, a história e a geografia. Os autores consultados, em sua maioria, pertencem à área das relações internacionais e do direito internacional.

1.2 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

Este estudo avalia em que medida as políticas migratórias defensivas dos Estados, aplicadas, desde o início anos 90, influenciam a situação da proteção elusiva dos refugiados e solicitantes da condição de refugiado (SCR). Para tanto, são analisadas as três principais políticas migratórias defensivas identificadas, as quais foram postas em prática no período considerado. Nessa linha, também é analisado o dinamismo do processo decisório político dos Estados em um contexto de afirmação de interesses e tensões internacionais. Por fim, são analisadas as contradições dessa tríade de políticas no que tange à assunção do *responsibility-sharing* internacional e à vinculação com fatores que originam os fluxos de deslocamentos

⁸ Países em desenvolvimento (PEDs): Todos os demais países que não figuram entre os PDs. Inclui, ademais, os países emergentes, conforme critério estabelecido na bibliografia consultada para esta pesquisa (CASTLES, 2004).

forçados. Propõe-se, assim, esclarecer a seguinte questão: Em que medida as três principais políticas migratórias defensivas dos Estados, aplicadas desde o início anos 90, influenciam a situação da proteção elusiva dos refugiados.

Existe a tendência, nas discussões internacionais, de se considerar os deslocamentos populacionais forçados e as respostas dos Estados, como questões temporárias e isoladas, as quais aparecem imersas em um enredo carecido de contexto. Para os autores Betts e Loescher (2014), a história mostra que, na realidade, muitos temas contemporâneos, dilemas e desafios sobre o assunto já foram confrontados antes, ainda que de fato, desde a década de 1990, existam mudanças pragmáticas. Essas alterações envolvem não apenas as notáveis transformações advindas da evolução tecnológica e da urbanização global, como também fazem parte as forças centrífugas que emanam das relações transnacionais. O crescente protagonismo de atores paraestatais – como as organizações internacionais e as ONGs – além de construtivas proposições de certos Estados emergentes, também parecem ser determinantes no estabelecimento de soluções alternativas e sustentáveis para os refugiados e SCR.

Durante a década de 1990 até os dias atuais, inúmeras crises humanitárias no Leste Europeu, na África, no Oriente Médio, na América Latina e na Ásia Meridional lembraram a comunidade internacional sobre a histórica dificuldade em se estabelecer políticas compatíveis à imperativa necessidade de proteção das populações deslocadas. Nesse sentido, a relação com as respostas passadas, ambos sucessos e falhas, foram amplamente esquecidas e ignoradas particularmente pelos principais atores, os Estados e as organizações internacionais (BETTS; LOESCHER, 2014). Sugere-se que imperam as preferências gerais dos Estados por soluções politicamente fáceis e ao mesmo tempo controversas, como é o caso das políticas migratórias defensivas. Essa postura recorrente parece ter relação com o efeito colateral que resulta na agudização de crises, na continuidade de cursos de violência e na proteção elusiva (ou até inexistente) de refugiados e SCR. Por proteção elusiva entende-se a erosão dos princípios humanitários e dos princípios consolidados no direito internacional dos refugiados (CHIMNI, 2000). A aplicação e o efeito dessas políticas, ademais, sugerem um colossal desequilíbrio em relação ao *responsibility-sharing*⁹ no acolhimento de indivíduos e

⁹ Apesar de comum na literatura e nos documentos das OIs, o termo “*burden-sharing*”, para esta pesquisa foi criteriosamente substituído por “*responsibility-sharing*”. Este último termo tem ganho aceitação pois entende-se que, no contexto dos refugiados, o termo “*burden*”, ou em português, “carga; peso; ônus” não é adequado. Nesse mesmo sentido, para o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH, 2015, p.15) “assumindo que migrantes são seres humanos com direitos, [...] os Estados deveriam estar falando em divisão de responsabilidades, não em carga” (“acknowledging that migrants are human beings with rights, [...] the States should be talking about **sharing a responsibility**, not a burden”).

populações. A necessidade de uma efetiva cooperação internacional em favor do *responsibility-sharing* e de condutas legítimas e coerentes que previnam conflitos, são relegadas ao obscurantismo de interesses estatais univalentes.

O trabalho tem como foco uma análise política e prática, deixando elementos estritamente de doutrina jurídica, pertinentes às discussões conceituais do Direito, fora da análise em questão. Visando precisão e imparcialidade, através de uma extensa pesquisa bibliográfica, buscou-se trabalhar na coleta de dados provenientes de fontes oficiais de organizações internacionais, de governos, de reconhecidos estudiosos sobre o tema, além de contar com suporte documental e legal que compõe o cerne do problema de pesquisa.

1.3 OBJETIVOS

Os objetivos do trabalho são definidos na sequência a partir de um objetivo geral, constituído por três objetivos específicos.

1.3.1 Objetivo Geral

Avaliar em que medida as principais políticas migratórias defensivas dos Estados, aplicadas desde o início anos 90, influenciam a situação da proteção elusiva dos refugiados.

1.3.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos deste trabalho:

- a) analisar o dinamismo do processo decisório político dos Estados em relação aos fluxos e ao acolhimento de refugiados e solicitantes da condição de refugiado;
- b) analisar a natureza e os efeitos das três principais políticas migratórias defensivas aplicadas pelos Estados em relação aos fluxos e ao acolhimento de refugiados e solicitantes da condição de refugiado;
- c) analisar o antagonismo da tríade de políticas migratórias defensivas aplicadas pelos Estados em relação ao *responsibility-sharing* internacional e à vinculação com fatores que originam os fluxos de deslocamentos forçados.

1.4 JUSTIFICATIVA

O tema envolvendo a proteção internacional de refugiados e SCR, notavelmente, tem gerado preocupações por parte da comunidade internacional. Ademais, juntamente com a academia e a opinião pública, observa-se um interesse renovado pelo assunto (BETTS; LOESCHER, 2014). Essa combinação de interesses e preocupações se deve, sobretudo, em razão da intensa propagação da informação, das difusas respostas dos Estados e, da própria sociedade global, ao agravamento de crises humanitárias, as quais resultam quantitativamente no ano de 2015, em 59,5 milhões de deslocados (ACNUR, 2015d). Nesse sentido, ao somar complementarmente uma análise qualitativa, faz-se relevante considerar as contribuições desta pesquisa.

É possível destacar ainda a relevância deste trabalho e do estudo realizado para:

- a) a comunidade em geral – como parte de um esforço na alteração de discursos de senso comum;
- b) o meio acadêmico – principalmente no intuito de permitir a continuidade de pesquisas na área;
- c) o poder público a nível federal, estadual e municipal – no intuito de contribuir para a elaboração de políticas públicas, acertadas e humanistas, de proteção e inclusão;
- d) os demais atores envolvidos diretamente com as populações de refugiados e SCR – sejam eles organizações internacionais, ONGs, setor privado, entre outros.

No que se refere à viabilidade do trabalho, verifica-se a existência de estrutura e de suporte para a obtenção de dados precisos e relevantes ao estudo. Ademais, seja através da análise de informes periódicos de organizações internacionais, seja através da análise de bibliografias impressas sobre o tema, e ainda, da análise de artigos científicos, as fontes são ricas e os dados numerosos. Também é viável o acesso direto a cópias de documentos disponíveis em meio eletrônico, como convenções, tratados e acordos internacionais que estabelecem o caráter regulatório do objeto estudado.

A investigação conduzida na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Brasil) e na Universidad de Valladolid (Espanha), através do suporte de uma bolsa de estudos do Programa Erasmus Mundus, foi determinante para a viabilidade da pesquisa. A bolsa permitiu consolidar os conhecimentos adquiridos na UFRGS, bem como ampliar o estudo em outras instituições de ensino como na UVa. Igualmente, merece referência o convite recebido pelo

The Graduate Institute of Geneva e pela *Sergio Vieira de Mello Foundation* para participar, presencialmente, de um relevante debate em Genebra, com Sr. Antonio Guterres (Alto Comissário do ACNUR) e Sr. Zeid Ra'ad Al-Hussein (Alto Comissário do OHCHR), no qual foram discutidas e esclarecidas muitas questões concernentes ao tema estudado. Por fim, merece menção o convite recebido de Vitor Salomão Ferreira Franco e pela *Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo* (AECID) para participar, na sede da Agência, da edição anual do diálogo humanitário com o presidente do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), Sr. Peter Maurer. Na ocasião, foram feitos e registrados questionamentos diretos ao representante do CICV, os quais constam nesta pesquisa.

2 METODOLOGIA

O presente capítulo tem como objetivo apresentar a metodologia utilizada na realização da pesquisa, ou seja, o conjunto de procedimentos adotados no estudo, que visam, ordenadamente, atingir os objetivos da pesquisa dentro do rigor científico. A propósito, Ruiz (1996), de maneira resumida, define que Metodologia de pesquisa científica como o arranjo técnico utilizado. Nesse sentido, é importante considerar que

[...] embora a ciência não seja o único caminho de acesso ao conhecimento e à verdade, há diferenças essenciais entre o conhecimento científico e o senso comum, vulgar ou popular, resultantes muito mais do contexto metodológico de que emergem do que propriamente do seu conteúdo. Real, contingente, sistemático e verificável, o conhecimento científico, não obstante falível e nem sempre absolutamente exato, resulta de toda uma metodologia de pesquisa. (LAKATOS; MARCONI, 1991, p.8)

Com base nessa premissa são apresentados e detalhados, na sequência, os elementos necessários para a compreensão da metodologia de pesquisa utilizada no trabalho, quais sejam a definição do delineamento da pesquisa, a descrição da coleta dos dados e a descrição da técnica de análise dos dados.

2.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Primeiramente, é importante explicar a natureza do estudo em questão quanto aos seus objetivos. A pesquisa realizada é classificada como descritiva e explicativa, em que não será empregado um instrumental estatístico como base fundamental do processo de análise. No estudo é feita a descrição das três principais políticas migratórias defensivas aplicadas pelos Estados e dos aspectos que compõem as contradições das mesmas, considerando que, segundo Raupp e Beuren (2003, p.6), “descrever significa identificar, relatar, comparar, entre outros”. É feito também a identificação e explicação de fatores que influenciam nas tomadas de decisões políticas dos Estados, tendo em conta a relação entre forças existentes. Ademais, é descrita e explicada a situação dos *responsability-sharing* e de fatores que originam os fluxos de deslocamentos forçados, a partir da análise da tríade de políticas migratórias defensivas.

De acordo com a afirmação de Roesch (1996, p.118), “[...] o delineamento da pesquisa determina, então, quem vai ser pesquisado e quais questões serão levantadas”. Tendo em vista que o trabalho de pesquisa faz referência a situações passadas, a fim de facilitar a interação e a relação com a teoria e dados qualitativos renovados, e que ao longo de seu desenvolvimento

não foi empregado o instrumento estatístico como base, pode-se afirmar que a pesquisa é inserida no paradigma interpretativista (qualitativo). Sendo assim, segundo Richardson (1999, p. 80),

[...] os estudos que empregam uma metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais [...] e possibilitar maior nível de profundidade.

É importante considerar ainda que, a fim de garantir maior precisão de resultados, evitar distorções na análise e possibilitar margem de segurança quanto às inferências, também é necessária a utilização de quantificações.

Sobre o método utilizado no trabalho é importante considerar o conjunto de técnicas e procedimentos adotados para a coleta e análise dos dados do estudo. De acordo com Cervo e Bervian (2002, p.23), “[...] não se inventa um método; ele depende, fundamentalmente, do objeto de pesquisa”. Outro autor, Richardson (1999, p.70), apresenta sua contribuição afirmando que “faz-se necessário enfatizar que o método precisa estar apropriado ao tipo de estudo que se deseja realizar, mas é a natureza do problema e seu nível de aprofundamento que, de fato, determina a escolha do método”. Assim, considerando que o estudo apresentado e seu método aproximam o pesquisador do tema proposto, de maneira a possibilitar a análise de contribuições anteriores, conectando-as com dados recentes para ter nova relevância como fonte de pesquisa, o método utilizado é a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental.

Sobre a pesquisa bibliográfica, Pádua (2004) afirma que sua finalidade é colocar o pesquisador em contato com o que já se produziu a respeito do seu tema de pesquisa. Cervo e Bervian (1983, p. 55) definem a pesquisa bibliográfica como a que

[...] explica um problema a partir de referências teóricas publicadas em documentos. Pode ser realizada independentemente ou como parte da pesquisa descritiva ou experimental. Ambos os casos, buscam conhecer e analisar as contribuições culturais ou científicas do passado existentes sobre um determinado assunto, tema ou problema.

Já sobre a pesquisa documental, também utilizada como método neste trabalho, Raupp e Beuren (2003) afirmam que “sua aplicação é justificada, pois, permite organizar informações que se encontram dispersas, conferindo-lhes uma nova importância como fonte de consulta”.

A seguir, busca-se nas próximas subseções trabalhar com os demais elementos da metodologia que compõem o trabalho científico.

2.2 TÉCNICA DE COLETA DE DADOS

Para esclarecer precisamente a técnica de coleta de dados, é fundamental definir a unidade de análise considerada e as partes acessadas. O presente trabalho considera como unidade de análise as principais políticas migratórias defensivas aplicadas pelos Estados contra os fluxos de refugiados e SCR – entre 1990 e o primeiro semestre de 2015. As partes consultadas pela pesquisa foram organizações internacionais ligadas ao tema dos refugiados e migrações forçadas, principalmente:

- a) o ACNUR;
- b) a Organização Internacional das Migrações (OIM);
- c) o Escritório do Alto Comissário das Nações Unidas para Direitos Humanos (EACDH);
- d) o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV);
- e) o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);
- f) o Fundo de Populações das Nações Unidas (UNFPA);
- g) órgãos oficiais de governos, sobretudo os Ministérios de Assuntos Internos e de Relações Exteriores;
- h) reconhecidos pesquisadores e especialistas sobre o tema de migrações forçadas, refugiados e, mais especificamente, sobre políticas migratórias envolvendo refugiados e SCR.

A escolha do ACNUR, como uma das principais fontes de dados para a pesquisa, deve-se ao fato de que esta organização internacional é a maior entidade responsável pelo tema envolvendo refugiados. Atualmente, está presente em 123 países e mantém a mais completa base de dados sobre refugiados, incluindo o “*refworld*”. O acesso à OIM se deve em função da proeminente atuação da organização internacional no âmbito das migrações, incluindo deslocamentos forçados. Já a utilização, como referência, de outras entidades como o CICV, o EACDH, o PNUD, o UNPDA deve-se à disposição de dados relevantes para a pesquisa. Em suma, essas organizações internacionais gozam de destacado reconhecimento quanto a sua legitimidade. Mesmo assim, a acessibilidade e a interpretação dos dados requer ponderação, uma vez que se deve buscar, incansavelmente, solidez, precisão e imparcialidade no estudo científico.

Igualmente, a consulta aos órgãos oficiais dos Estados faz-se necessária, com destaque para aqueles ligados à temática dos refugiados, migrações e relações exteriores, já que os respectivos dados são relevantes. Por último, porém não menos significativa, utiliza-se a rica contribuição de estudiosos acadêmicos, cujos trabalhos são referência para a comunidade internacional e para o estudo científico. Essas contribuições tornam-se os pilares para dar sustentação, precisão e credibilidade à pesquisa.

Reconhecendo que a coleta dos dados na pesquisa científica utiliza, de acordo com cada método, técnicas específicas para a realização do estudo, explora-se, em grande medida, dados secundários, os quais, conforme Roesch (1999), são dados não “elaborados” pelo pesquisador. Para a obtenção desses dados foi realizada uma pesquisa bibliográfica aprofundada, que incluiu livros, artigos, relatórios, informes, pesquisas, produções acadêmicas, seminários registrados e transcritos, a qual representa a principal fonte de coleta. Consoante com Gil (1999, p.160) “muitos dados importantes na pesquisa social provêm de fontes de papel [...] e as fontes de papel muitas vezes são capazes de proporcionar ao pesquisador dados suficientemente ricos”. De fato, no desenvolvimento da pesquisa valeu-se de inúmeras fontes de papel, todavia, destaca-se também o uso frequente dos recursos computacionais, através do qual foram acessadas fontes, disponíveis continuamente *online* até a data de finalização desta pesquisa. Por último, é oportuno destacar a afirmação de Raupp e Beuren (2003, p.87):

[...] a pesquisa bibliográfica abrange todo o referencial tornado público [...] essas bibliografias reúnem conhecimentos sobre a temática pesquisada. Com base nisso é que se pode elaborar o estudo, seja ele em uma perspectiva histórica ou com o intuito de reunir diversas publicações isoladas e atribuir-lhes uma nova leitura.

É feita ainda uma pesquisa documental composta de documentos de “primeira mão”, ou seja, cópias de tratados e acordos internacionais. Sobre a pesquisa documental, Gil (1999) afirma que a documentação, seja ela de registro estatístico ou institucional, governamental ou não-governamental, também é útil para a pesquisa científica.

2.3 TÉCNICA DE ANÁLISE DE DADOS

A análise dos dados é feita de maneira rigorosa e com a maior precisão possível, uma vez que muitos deles tiveram de ser examinados, agrupados e traduzidos. A análise foi baseada em teorias relevantes elaboradas por estudiosos do tema, as quais serviram de marco

para a interação dos dados e explicações realizadas. As fontes de comunicação, no caso desta pesquisa, dizem respeito, sobretudo, aos recursos bibliográficos utilizados, descritos detalhadamente na subseção 2.2 Técnica de Coleta de Dados. Procurou-se na elaboração do trabalho estabelecer o foco na objetividade – com intuito de minimizar a subjetividade – na sistematização – incluindo e excluindo conteúdo de acordo com sua relevância – e na possibilidade de inferência. Ainda sim, é inegável que para se responder ao objetivo de pesquisa proposto, foi necessário um tempo considerável de investigação, leitura e análise.

Em suma, trata-se de uma pesquisa descritiva e explicativa, em que não será empregado o instrumental estatístico como base fundamental do processo de análise. Utilizam-se, em grande medida, dados secundários provenientes de uma extensa pesquisa bibliográfica. Em determinados tópicos, foi possível acesso a dados primários. A pesquisa documental, por sua vez, é composta por documentos oficiais.

3 O PROCESSO DECISÓRIO POLÍTICO DOS ESTADOS

O presente capítulo analisa o dinamismo do processo decisório político dos Estados em relação ao fluxo e ao acolhimento de refugiados e SCR, em um contexto marcado pelo jogo de interesses e tensões internacionais. Juntamente com a breve discussão teórica é feita a revisão bibliográfica, além da apresentação de dados e a análise dos mesmos.

3.1 TRANSNACIONALISMO, DESLOCAMENTOS FORÇADOS E O ESTADO

Acontecimentos marcantes, ao longo do século XX, evidenciaram que diante de certas tensões e conflitos de interesses, os Estados optaram pela guerra, tornando o uso da força, a regra e não a exceção. As respostas dadas pela comunidade internacional contribuíram, indiretamente, para que conflitos armados fossem multiplicados, enquanto velhas disputas eram reprisadas, mediante novas e modernas técnicas de violência. De maneira recorrente, a barbárie da guerra, as intervenções externas e a “desumanização” dos conflitos não parecem ter ficado restritos apenas aos registros históricos do passado. As forças das violações, das perseguições e da intolerância, as quais induzem de forma contundente ao deslocamento forçado de população, continuam determinantes para o sentido e a intensidade do fluxo de refugiados e de solicitantes da condição de refugiado (SCR). Não obstante, é também reconhecido por acadêmicos e pela comunidade internacional que o deslocamento forçado é influenciado, concomitantemente, por outras forças substanciais: as forças das relações e do engajamento transnacional.

A influência de vínculos familiares, sociais, culturais, linguísticos, entre outros e a não ruptura definitiva com a origem, induz, mesmo em situações adversas, a uma reconfiguração da mobilidade e das relações humanas. Segundo Collyer (1996), atentar para as conexões familiares e sociais ajuda a entender o movimento e a integração dos refugiados e SCR e, posteriormente, o retorno voluntário dos mesmos a seus locais de origem. Isso se deve em função de que esses processos são extremamente influenciados por conexões já existentes as quais, não raramente, são determinantes tanto para o deslocamento, como para o reassentamento e reunificação familiar (KOSER, 1997¹ *apud* CASTLES, 2004, p.859). A literatura sugere que esses vínculos contribuem na promoção das bases do processo de adaptação, de formação de comunidades e de proteção (LONG, 2010; CASTLES, 2004).

¹ KOSER, K. Social Networks and the Asylum Cycle: The Case of Iranians in the Netherlands. **International Migration Review**, v.31, n.3, p.591-611, 1997.

As forças das atividades transnacionais podem envolver tanto um engajamento de oposição a determinados regimes, quanto a própria manipulação dos Estados de origem para neutralizar essas forças, o que, geralmente, envolve restrições ao retorno físico de refugiados (BLACK, 2001). A geografia² das conexões transnacionais sugere uma significância e, às vezes até, uma predominância desses tipos de relações entre determinadas comunidades dispersas pelo mundo (COLLYER, 1996). As contribuições de Portes e Yiu (2013) sustentam o argumento, pois, afirmam que o transnacionalismo trouxe a ideia de relações sociais contínuas e múltiplas entre os indivíduos e seus locais de origem e destino, reduzindo assim, conforme já se sugeria desde o início dos anos 90, a contradição espacial entre o local e o global (GLICK-SCHILLER *et al.*, 1992; PORTES, *et al.*, 1999). Nessa linha, Castells (1996, p.407) resume: trata-se de uma transição de “espaços de lugares” para “espaços de fluxos”, o que entra em certa contradição com a capacidade dos Estados de controlar, de forma soberana, esses movimentos. A partir das contribuições dos autores, a Figura 1 elucida o dinamismo do “espaço de fluxos” no âmbito global, tendo em vista os deslocamentos de refugiados. É importante atentar para a formação de redes a partir da interligação dos fluxos de acordo com os dados mais recentes obtidos.

Figura 1 - Fluxo de refugiados em termos de dinamismo do fluxo* (em 2015)



Fonte: Adaptação a partir da versão original de ACNUR (2015b apud PEÇANHA; WALLACE, 2015)

Nota: * A Figura 1 não expressa o fluxo de refugiados em termos quantitativos

² A palavra “geografia”, neste caso, não é um conceito, apenas um recurso nominal.

A partir da análise da Figura 1, é possível identificar a dinâmica relação entre a origem e o destino dos fluxos de refugiados, bem como observar a natureza multidimensional desses movimentos. É importante ressaltar que a indicação de cor mais avermelhada não implica dizer, em termos quantitativos, que os Estados Unidos, Canadá e Europa recebem o maior número de refugiados. O que essa cor avermelhada significa é que a América do Norte e a Europa recebem refugiados de uma gama mais variada de países, porém não faz referência específica quanto à quantidade absoluta de pessoas envolvidas nesses fluxos.

A assimilação da lógica transnacional e a ruptura com o histórico determinismo de fronteiras físicas e burocráticas, não significa, porém, que a lógica centralista de controle presente no Estado³ – *vis-à-vis* território e mobilidade humana – tenha sido substituída. Ao contrário, este capítulo propõe-se analisar a partir das mudanças ocorridas nos anos 90 até os dias atuais, a vigorosa e recorrente investida estatal na reconfiguração desse controle, especificamente através de políticas para os refugiados e SCR, os quais tendem a alterar o *status quo* imposto pelo Estado. Há evidências empíricas de que o transnacionalismo modifica e perpassa, porém não substitui totalmente, a lógica de uma sociedade fechada, homogênea e, cuja mobilidade humana ainda sofre com acintosas políticas migratórias defensivas. No tocante ao fluxo e acolhimento de refugiados e SCR, o Estado através de políticas defensivas mostra-se cativo ao espectro de poder doméstico e alheio às obrigações internacionais *a priori* assumidas, mesmo quando estão em curso questões humanitárias e a própria estabilização do sistema internacional.

Essa tendência pode ser verificada entre a ampla maioria dos Estados, porém torna-se manifesta, inclusive, entre as potências democráticas ocidentais. Para Kibreab (2003) praticamente em todos os governos da Europa Ocidental e da América do Norte aplicam-se políticas e práticas restritivas de acesso à proteção internacional, as quais não raramente relegam a vida humana a um plano marginal. Segundo Agamben (2002), foi Karl Löwith o primeiro a definir como “politização da vida” o caráter fundamental da política dos Estados totalitários e, juntamente, a observar nesse espectro, a curiosa relação de proximidade existente entre democracia e totalitarismo estatal. Isso sugere a vinculação com o interesse do Estado por políticas migratórias defensivas. Nesse sentido, também, Foucault (1979) orientou e aprofundou suas pesquisas para aquilo que definiu como “biopolítica”, ou seja, nas palavras

³ Estado entendido dentro da lógica weberiana.

de Agamben (2002, p.11) “a crescente implicação da vida natural do homem nos mecanismos e nos cálculos do poder”.

Consoante com as contribuições dos autores, as potências ocidentais e os Estados não-democráticos exercem seus interesses e poder através de políticas migratórias defensivas contra fluxos de refugiados e SCR, os quais são rechaçados e, não raramente, perdem suas vidas. No período atual, algumas democracias, como França, Itália e, mais recentemente, Reino Unido⁴, estabeleceu-se como “delito da solidariedade” a ajuda dada por cidadãos nacionais aos que precisam de proteção, no momento em que uma vida tenta recompor outra. Ao mesmo tempo em que a Organização das Nações Unidas (ONU) insta, constrangidamente, que barcos cargueiros resgatem refugiados, SCR e imigrantes no mar Mediterrâneo o no Golfo de Aden⁵, a Itália proíbe pescadores da Sicília de resgatar e prestar assistência a náufragos. Igualmente, a França, alguns anos antes, impusera em seu Código de entrada e permanência de Estrangeiros e do Direito de Asilo o “delito da solidariedade”⁶ (VENTURA; ILLES, 2012, p.35). Concernente a essa realidade, para Agamben (2002), na biopolítica moderna, os interesses soberanos afirmativos decidem sobre o valor ou sobre o “desvalor” da vida enquanto tal.

No início dos anos 90, o período derradeiro da Guerra Fria sugere outros indicativos relevantes. Para Keely (2001), quando a Guerra Fria acabou, os refugiados já não possuíam o valor político que lhes fora atribuído pelos países desenvolvidos (PDs), o que levou muitos Estados a realinhar suas políticas e procedimentos em relação ao acolhimento dessas pessoas. Para Mertus (1998), os Estados não estavam mais dispostos a conceder a proteção internacional baseada em questões ideológicas, mas sim, nos interesses cabais do próprio Estado. Nesse sentido, torna-se oportuno considerar a assertiva de que “a vida, que havia se tornado o fundamento da soberania, torna-se agora o sujeito-objeto da política estatal” (AGAMBEN, 2002, p.155). O que se observa, a partir de então, é que as políticas migratórias defensivas foram ampliadas, sobretudo nos PDs democráticos. À época, o corrente aumento

⁴ As definições de “trabalhadores ilegais” ou “imigrantes ilegais” são difusas, no Reino Unido, o que gera controvérsias com relação à aplicação da lei e à definição de políticas públicas. Assim, isso afeta diretamente a situação de refugiados e SCR. Ver: Governo do Reino Unido. Penalties for employing illegal workers. Disponível em: < <https://www.gov.uk/penalties-for-employing-illegal-workers>>.

⁵ Ver: ACNUR: UNHCR thanks Danish ship for rescuing asylum seekers stranded at sea. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/42a70b5a4.html>>. Ver também: ACNUR: ‘Italian coastguard rescues thousands of migrants and refugees in Mediterranean’. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/552d26569.html>>. Ver ainda: Moloney, L.; PARIS, C. ‘Europe’s Cargo Ships Diverted to Sea Rescues’. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/cgi-bin/texis/vtx/refdaily?pass=52fc6fbd5&id=551501895>>.

⁶ Art. L622-1 do Código de Entrada e Permanência de Estrangeiros e do Direito de Asilo (*Code de l'entrée et du séjour des étrangers et du droit d'asile*), França (2012).

no protagonismo de atores paraestatais, como organizações internacionais, ONGs e grupos sociais não foi suficiente para conter a consolidação dessas políticas e a utilização generalizada das mesmas também nos países em desenvolvimento (PEDs). Nesse sentido, à revelia do direito internacional, o interesse dos Estados por políticas migratórias defensivas, constrangidos pelos intentos dos atores paraestatais em evitar e mitigar os efeitos dessas políticas, torna-se ponto central da discussão desse capítulo. As tensões advindas a partir da clivagem de interesses antagônicos sugerem uma relação com o paradoxal “jogo” biopolítico⁷ global, no qual responsabilidade e indiferença se contrapõem. É possível sugerir que essa dicotomia tem relação com as expressivas perdas de vidas humanas de refugiados, SCR e imigrantes, conforme aponta, por exemplo, a OIM (2015).

As tragédias sucessivas envolvendo o deslocamento de refugiados e SCR repetem-se. Pelo menos nos últimos 15 anos, a OIM (2014) estima que cerca de 40 mil pessoas, entre refugiados, SCR e outros migrantes, morreram no percurso do movimento. Há indicativos, entretanto, de que esse número é maior, já que 70% das mortes ocorrem no mar e muitas vítimas não são resgatadas (OIM, 2014). Milhares de refugiados e SCR continuam a morrer, principalmente vítimas de desidratação, fome e afogamento em pontos específicos do globo:

- a) no Saara e Norte da África;
- b) no deserto do México;
- c) no Golfo de Aden;
- d) na Bahia de Bengala;
- e) na costa da Austrália;
- f) no Mar Mediterrâneo.

Somente nesse último, desde o ano 2000, ocorrem 55% do total de mortes registradas no mundo (OIM, 2014) e apenas até abril de 2015, segundo ACNUR (2015e), o número de mortes já é 30 vezes maior que o mesmo período em 2014, no Mediterrâneo.

As crises humanitárias, mormente, a situação agravada no Mediterrâneo, evidenciam que a violência, a repressão e a decisão por intensificar políticas migratórias defensivas estão diretamente associadas. Sobre essa relação, Agamben (2002, p.149), interpela

[...] se ao Estado, na medida em que decide sobre o estado de exceção, compete em qualquer tempo o poder de decidir qual vida possa ser morta sem que se cometa homicídio; na idade da biopolítica este poder tende a emancipar-se do estado de exceção.

⁷ Ver definições de Foucault (1979) e Agamben (2002) na p.26 deste trabalho.

Essa preocupação é pertinente na medida em que se verifica uma tendência na qual Estados modernos, ditos da democráticos, mantêm-se indiferentes e evadem responsabilidades frente ao salvamento e acolhimento de refugiados e SCR. Em um evento, intitulado ‘Diálogo Humanitário 2015’, que contou com a participação de Peter Maurer, presidente do CICV, pôde-se perceber a preocupação do chefe da organização internacional. Quando indagado sobre a postura paradoxal dos Estados e da própria comunidade internacional em relação à decisão pela aplicação de políticas migratórias defensivas e a indiferença dos Estados em relação aos salvamentos, Maurer (2015, tradução nossa⁸) afirma que

[...] o CICV deixa claro às autoridades europeias que, a partir da perspectiva humanitária, existem momentos em que o salvamento de vidas é absolutamente fundamental e, depois, existem momentos em que diferentes políticas [...] são importantes para redefinir outras abordagens que não o salvamento de vidas. Atualmente, nós estamos diante de situações no Mediterrâneo, para as quais, no meu ponto de vista, o salvamento de vidas é absolutamente urgente.

A partir dessa argumentação, sugere-se que cabe aos Estados a decisão sobre o salvamento de vidas e que os interesses convergem, ou não, para a assunção desse compromisso. Do ponto de vista humanitário, a “politização da vida”, na qual os custos políticos influenciam o processo decisório de resgate e proteção de populações deslocadas não é legítima nem cabível.

Na lógica centralista estatal, a soberania permanece superior, e o Estado, como ente soberano, tem o direito e o poder de decidir e controlar quem entra em seu território (SCHUSTER, 2003). Não obstante, para Bhagwati (2003, p.99, tradução nossa⁹), a anacronia na postura dos Estados está relacionado ao fato de que, “paradoxalmente, a habilidade dos Estados em controlar os fluxos migratórios encolheu na mesma medida em que o desejo de controlá-los aumentou”. Apesar do esforço dos Estados pelo fechamento¹⁰, os indicativos empíricos sobre deslocamentos forçados mostram que as fronteiras permanecem porosas e transgressíveis diante da pressão da necessidade humana. Nesta direção, também incide a afirmação taxativa de Agamben (2002, p.171), pois segundo ele em relação às fronteiras reforçadas pelos Estados “são fronteiras móveis porque são fronteiras biopolíticas, e o fato de que hoje esteja em curso um vasto processo, no qual a aposta em jogo é a sua própria

⁸ No original: “the ICRC points out to the European authorities that, from the humanitarian perspective, there are moments when life saving is absolutely fundamental and then there are moments when different policies [...] are important to redefine more different approaches than life saving. Now we have a situation in the Mediterranean that in my view life saving activities are absolutely urgent”. (MAURER, 2015).

⁹ No original: “Paradoxically, the ability to control migration has shrunk as the desire to do so has increased” (BHAGWATI, 2003, p.99).

¹⁰ Entendido de acordo com a conceituação do Estado weberiano.

redefinição”. O autor Andersson (2015, p.1, tradução nossa¹¹) vai além ao afirmar que “os controles fronteiriços viraram um jogo global”. As barreiras de entradas que impedem a mobilidade humana e o acesso à proteção internacional, constituem as atuais fronteiras (re)erguidas, cujo valor estratégico, reconfigura o espaço geopolítico global. Em determinados países, as fronteiras móveis são estabelecidas, inclusive, dentro do próprio território nacional, no intuito de limitar a mobilidade humana.

As fronteiras internacionais ajudaram a manter as desigualdades socio-econômicas, conforme afirma Zolberg *et al.* (1989¹² *apud* CASTLES, 2004, p. 406). Entretanto, as fronteiras cruciais erguidas, às quais é necessária maior atenção, não são unicamente entre Estados, mas sim entre o chamado Norte e Sul¹³ global. Por Norte, entende-se os Estados e regiões desenvolvidas (América do Norte, União Europeia, Japão, Coréia do Sul, Austrália e Nova Zelândia) e por Sul, os Estados e regiões em desenvolvimento (África, Ásia e América Latina). A desigualdade sócioeconômica entre as duas regiões tem crescido de forma espetacular nas últimas três décadas e, com ela, a disparidade de renda, liberdade, direitos humanos e segurança¹⁴ (MILANOVIC, 2012; SEN, 1999). Sobre a assertiva, Castles (2004) afirma que apesar de, em algumas regiões emergentes, ser possível verificar mudanças positivas consideráveis, outras partes do Sul global permanecem desconectadas. Essa desconexão, conforme sugerido neste capítulo, é agravada em parte pelos interesses dos PDs que, através de políticas migratórias defensivas, evadem responsabilidades e instigam o isolamento.

Esse cenário é paradoxal em um contexto em que se fomentam políticas liberais de natureza econômica, financeira e comercial, ao mesmo tempo em que a mobilidade humana, sobretudo em relação aos fluxos de refugiados e SCR, continua a sofrer manifesta oposição. Sobre esse contrassenso, Agamben (2002) afirma que os direitos “sagrados e inalienáveis” do homem mostram-se insuficientes diante do jogo biopolítico¹⁵ dos Estados, o que também é compartilhado por Wenden (2013, p.15, tradução nossa¹⁶), quem afirma que “As grandes

¹¹ No original: “Border controls are now a global game” (ANDERSSON, 2015, p.1).

¹² ZOLBERG, A. et al. **Escape from violence: conflict and the refugee crisis in the developing world.** Oxford: Oxford University Press, 1989.

¹³ A divisão Norte-Sul não expressa uma configuração geográfica, mas uma divisão política e social. O Norte também inclui áreas onde há grupos com carências e sujeitos à exclusão social. Igualmente, no Sul também há elites e grupos sociais que possuem altos estandartes de desenvolvimento. Há também importantes regiões e grupos em posições intermediárias e transitórias (CASTLES, 2004).

¹⁴ Sobre outros conceitos de desigualdade, consultar obra de Amartya Sen (1999).

¹⁵ Ver definições de Foucault (1979) e Agamben (2002) na p.26 deste trabalho.

¹⁶ No original: “Las grandes democracias ya no pueden controlar los flujos migratorios y con frecuencia violan los derechos humanos” (WENDEN, 2013, p.15).

democracias já não podem controlar os fluxos migratórios e com frequência, ao tentar fazê-lo, violam os direitos humanos”. Conseqüentemente, isso implica dizer que os Estados violam os demais compromissos jurídicos internacionais assumidos, principalmente, no que diz respeito à proteção internacional de populações deslocadas.

Isso pode ser explicado, pois no processo decisório políticos dos Estados, os interesses nacionais primam em relações a questões internacionais. O autor Hathaway (1990, p.133, tradução nossa¹⁷) é crítico ao afirmar que “[...] o propósito do direito internacional dos refugiados não é satisfazer as necessidades dos mesmos, mas sim administrar os fluxos, conforme os interesses dos Estados”. Por outro lado, para Goodwin-Gil (1999¹⁸ *apud* HARLEY, 2014, p.21, tradução nossa) “[...] onde está a lei e o princípio, então há força e a capacidade de se opor. Onde há apenas medidas políticas e diretrizes, tudo, até a proteção internacional, acaba sendo negociável, e isso inclui os refugiados”.

A negociação a que se refere Goodwin-Gill (1999), porém, parece realmente ocorrer. De maneira mais moderada, Shacknove (1993) elucida que deve haver um insistente esforço de todos os atores envolvidos para tentar salientar aos governos dos Estados que o acolhimento e a proteção internacional estão relacionados com os avanços de seus interesses internacionais, uma vez que convencer e amarrá-los às imposições do direito é necessário, mas insuficiente. Nessa mesma linha, igualmente, seguem as constatações De Mello (2001, p.79) quem afirma que

[...] o direito internacional ergueu um número satisfatório de defesas eficazes em torno dos Estados – em outras palavras, reais -, mas insuficientes para proteger a pessoa humana. As defesas que existem originam-se dos princípios – e, portanto, do racional-, muitas vezes sem força para influir na realidade.

A realidade, segundo De Mello (2001), refere-se ao campo de atuação política, onde os interesses estão em jogo. O ACNUR (1997) alerta sobre a irresponsabilidade e inconseqüência de políticos, chefes de Estado, que exaltam sentimentos nacionalistas, xenófobos e racistas, fazendo com que isso tenha efeitos devastadores em termos humanitários e no acolhimento. Esse tipo de preconceito, juntamente com a decisão por políticas migratórias defensivas contra os refugiados e SCR, preenche para Spire (2008, p.1) uma “[...] função ideológica em tempos de crise econômica e pânico moral [...] fornecendo a

¹⁷ No original: “[...] the purpose of asylum and of current refugee law is not specifically to meet the needs of the refugees themselves [...] but rather is to govern disruptions of regulated international migration in accordance with the interests of states” (HATHAWAY, 1990, p.133).

¹⁸ GOODWIN-GIL, Guy S. Refugee identity and asylum’s fading prospect. In: NICHOLSON, F.; TWOMEY, P.M; (Org.), **Refugee rights and realities**: evolving international concepts and regime, CUP, 1999.

legitimidade para políticas de exclusão, que angariam votos”. Ainda que essa estratégia não seja inédita, lamentavelmente, continua afetando a percepção das sociedades de destino em relação aos refugiados e SCR, ao mesmo tempo em que procrastinam a legítima responsabilidade estatal. Para o Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Zeid Raad Al-Hussein (2015, tradução nossa¹⁹), em relação aos fluxos de deslocamentos forçados:

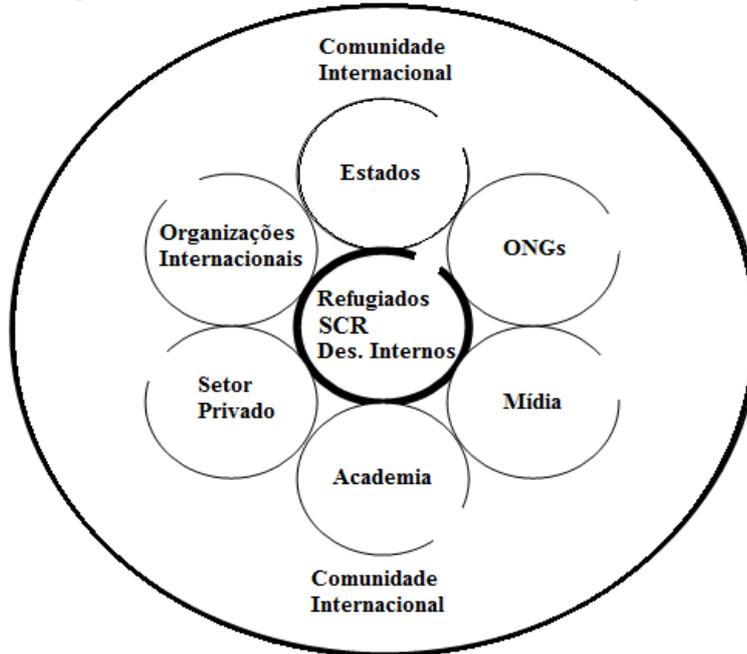
[...] a exploração política desse tema por líderes populistas é vergonhosa, isso realmente precisa acabar [...] nós precisamos recordar a História e evitar explorar essas pessoas vulneráveis que perderam tudo, enxergando-as como se não fossem seres humanos, como se elas não tivessem os mesmos direitos que nós todos temos.

Os controles de fronteira trazem inevitavelmente custos políticos, econômicos e éticos aos governos (WENDEN, 2013). Para o Estado, em termos políticos, o que distingue o refugiado e SCR de outros migrantes é que os primeiros tem um forte motivo para exigir a entrada, ao mesmo tempo em que recusá-los de forma declarada torna-se politicamente – e juridicamente- custoso para o Estado (SCHUSTER, 2003). Um argumento comum na literatura sobre migrações e refugiados, conforme Perlmutter (1996) é de que partidos de esquerda defendem políticas mais generosas para refugiados e migrantes em geral do que os partidos de direita – tanto devido à questão de ideologia – e/ou como um resultado de ganhos eleitorais esperados provenientes desses coletivos e dos atores paraestatais envolvidos. Não obstante, para Agamben (2002, p.128) “[...] as distinções políticas tradicionais, tais como esquerda, direita; liberalismo, totalitarismo; público, privado; perdem sua clareza.” no momento em que se articula o jogo biopolítico, tanto internamente, como entre Estados.

A real e prática contradição à postura ativa dos Estados e de seus governantes tem sido feita através de pressões democráticas e diplomáticas. Nesse contexto, a atuação de organizações internacionais como o ACNUR, a OIM e o CICV, bem como a atuação das ONGs, sociedade civil e centros acadêmicos ligados à temática, tem defendido interesses humanistas e liberais. Em excepcionais circunstâncias e em menores proporções, essa pressão emana também de alguns setores midiáticos e de certas instituições do setor privado. A Figura 2 traz os principais atores envolvidos no fenômeno dos deslocamentos forçados:

¹⁹ No original: “[...] the exploitation of this issues by populist leaders in all these countries is shameful, this really has to stop [...] we have to be remindful of history and remindful of exploiting these poor people that lost everything and viewing them as if they were not humans, as if they do not have the rights we all have” (AL-HUSSEIN, 2015).

Figura 2 – Principais atores da comunidade internacional em relação aos deslocamentos forçados



Fonte: Elaboração própria com base em ACNUR (2014 p.10)

A Figura 2 apresenta os principais atores da comunidade internacional em relação ao fenômeno dos deslocamentos populacionais forçados, porém, não estabelece uma relação de tamanho ou grau de importância entre os atores. Ainda assim, o histórico papel do Estado em conceder a proteção internacional, no contexto dos refugiados não deve ser ignorado. Para Wenden (2013), porém, há evidências de que outras posições protagonistas em relação aos refugiados são agora assumidos por atores paraestatais, incluindo organizações internacionais, ONGs, setor privado (indivíduos, empresas e fundações) e outros setores da sociedade civil organizada. Nessa arena de interesses, as contradições são claras. Tanto em razão das violações ao direito de proteção internacional, como a contradição do papel do Estado na abordagem dos fluxos, resulta na aparição desses atores (WENDEN, 2013). Consoante com a assertiva, para Mertus (1998, p. 346, tradução nossa²⁰), dentro desse paradigma de atuação, “as forças transnacionais dos atores paraestatais devem encontrar uma maneira de tratar da necessidade dos que precisam de proteção, quando os Estados falham em fazê-lo”. É importante considerar, assim, a dicotomia entre o que os Estados estão dispostos a “abrir mão” e o que eles recusam em abandonar. Cabe, maiormente, conforme mostrado no próximo

²⁰ No original: “[...] the trans-sovereign forces must find a way to address the needs of the uprooted when States fail to do so” (MERTUS, 1998, p.346).

capítulo, ao Estado receber e decidir sobre as solicitações de proteção internacional, porém verifica-se marcada aversão estatal em concedê-la.

Nesse cenário, as organizações internacionais, as ONGs e outros atores paraestatais tentam perfazer lacunas e atuar em favor não apenas de refugiados e SCR, mas também populações de imigrantes, deslocados internos, apátridas e pessoas que vivem como refugiadas sem o reconhecimento dessa condição. A atuação de atores paraestatais tampouco é inédita no contexto dos refugiados, mas tem assumido diferentes formas. Para Shevel (2011), o próprio ACNUR atua, tentando fazer *lobby* sobre os legisladores dos Estados em favor dos refugiados, principalmente quando o poder Executivo se mostra resistente. Além das pressões políticas em favor dos refugiados e SCR, Mertus (1998) afirma que quando se trata das ONGs, elas têm um crescente papel na entrega de assistência humanitária, que inclui operações de emergência e salvamento em alto-mar, conforme a empiria demonstra através das missões de resgate realizadas por ONGs como o Médicos Sem Fronteiras (MSF) e o *Migrant Offshore Aid Station (MOAS)*²¹ no mar Mediterrâneo. Essas ONGs estão assumindo funções que caberiam aos Estados, os quais se mostram reticentes em atuar e interessados, majoritariamente, por decisões políticas de caráter meramente defensivo.

É oportuno ressaltar, porém, o paradoxo existente em torno da atuação de outros atores paraestatais, como os grupos de comunicação. Os autores Betts e Loescher (2014) afirmam que há um crescente, porém antevisto, protagonismo da mídia, cuja importância tem sido reconhecida para a política global dos refugiados. Ainda, há também fundamentadas preocupações em relação à atuação de alguns desses atores, sobretudo dos grandes meios de comunicação. Não raramente, a mídia tem articulado com desfaçatez, uma aguçada capacidade de distorcer discursos, os quais, não surpreendentemente, têm como base posições políticas enviesadas análogas aos interesses dos Estados. Em consonância com essa assertiva, o autor Castles (2004, p.867, tradução nossa²²) afirma que:

O fortalecimento de ideologias nacionalistas e etnocêntricas em países tradicionais receptores de fluxos migratórios fez com que fosse fácil mobilizar a opinião pública contra imigração. Nesse contexto, a mídia tem atuado para incitar hostilidade contra essas populações de imigrantes e solicitantes da condição de refugiado.

²¹ Ver: Médicos Sem Fronteiras (MSF). *MSF & MOAS to launch Mediterranean search, rescue and medical aid operation*. Disponível em: <<http://www.msf.org/article/msf-moas-launch-mediterranean-search-rescue-and-medical-aid-operation>>.

²² No original: “The strength of nationalist and ethnocentric ideologies in immigration countries has made it easy to mobilize public opinion against immigration. The mass media have done much to create hostility to immigrants and asylum seekers” (Castles, 2004, p.867).

Em inúmeros casos, a mídia funciona como interlocutor tanto de políticas migratórias defensivas perpetradas pelos Estados, como de outros interesses tórbidos no entrelinhas do núcleo de poder estatal. Essa rejeição em relação a refugiados e SCR, conforme Dummett (2004, p.145, tradução nossa²³), é “[...] fomentada por políticos desejosos em garantir votos fáceis e por jornalistas aos que resulta mais cômodo despertar o ódio do que a compaixão”. Essa posição paradoxal não retrata, contudo, uma atuação unânime no meio político e midiático.

Na esfera da discussão deste capítulo, porém, há uma clara contradição envolvendo atores, como algumas ONGs. Conforme Mertus (1998), diante das respostas dos Estados em relação à concessão da proteção internacional, certas organizações são deixadas livres para operar sem que elas próprias sejam reguladas pelo direito internacional, frente a possíveis erros, omissões ou mesmo em casos de má-conduta em relação à “vida nua”, conforme refere-se Agamben (2002). No caso das organizações que atuam no campo humanitário envolvendo refugiados e SCR, também pairam contradições pertinentes. Apesar do seu irrevogável e meritório esforço, as organizações humanitárias, em crescente ascendência, não podem, entretanto, na análise de Agamben (2002, p.140), fazer mais do que “[...] compreender a vida humana na figura da vida nua, mantendo, a contragosto, uma secreta solidariedade com as forças que deveriam combater.”. Na mesma linha, sobre as organizações humanitárias De Mello (2001, p.75) afirma que as mesmas “[...] são objeto de censura de ambas as partes: nunca salvarão as vítimas a contento geral, enquanto se permitir que os carrascos perpetuem impunemente a guerra.”. O aumento dos conflitos e dos deslocamentos forçados desde 2005 tornam atuais, mais que nunca, essas contradições de interesses. A ajuda e os fundos destinados à causa humanitária estão, efetivamente, aumentando, porém são insuficientes diante da exacerbação dos conflitos internacionais, que crescem de forma exponencial (GUTERRES, 2015).

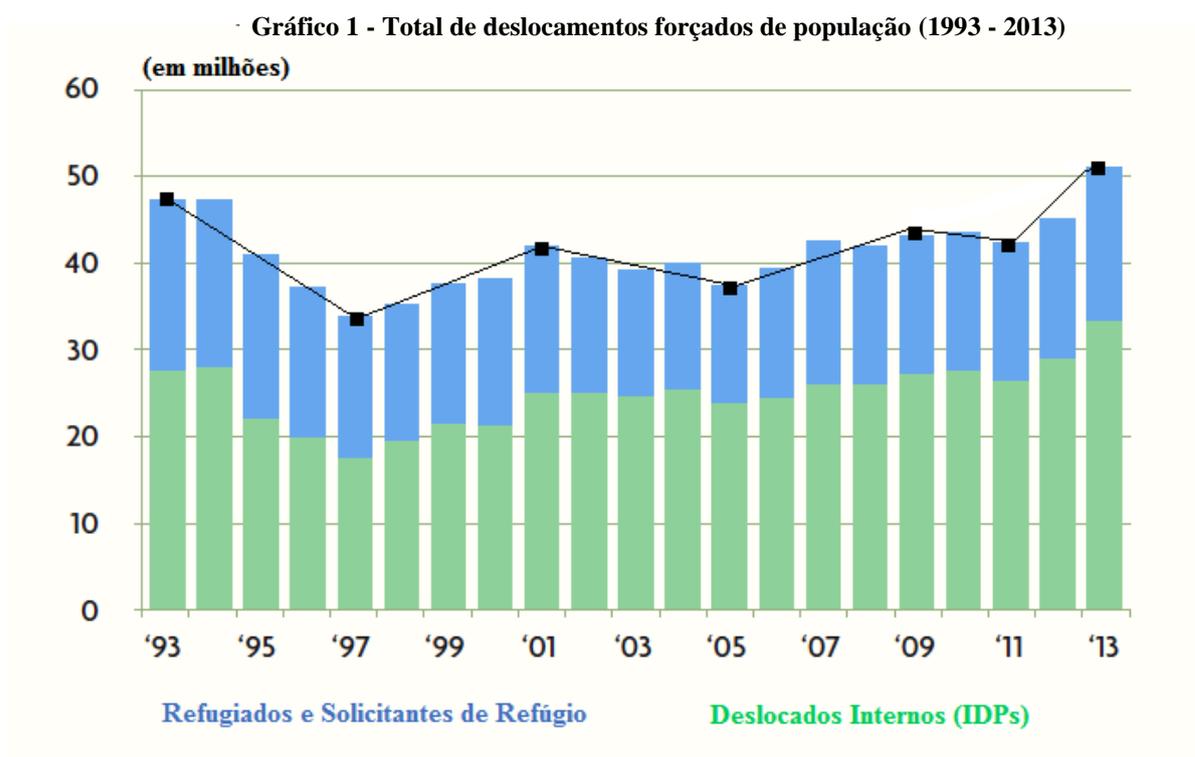
O aumento das solicitações de proteção internacional está diretamente ligado ao caminho aético que trilha a comunidade internacional no que tange à multiplicação de crises políticas, de guerras civis, de anexações estrangeiras, da brutalidade de regimes autoritários, do terrorismo e do narcotráfico. Os interesses por soluções efetivas parecem estar desencontrados e subjulgados. Esse cenário implosivo têm gerado desde a década de 1990, conforme adverte Wenden (2013), quantidades de refugiados em proporções inquietantes.

²³ No original: “[...] fomentada por políticos deseosos de asegurarse votos fáciles y periodistas a los que les resulta más cómodo despertar el odio en vez de piedad” (DUMMETT, 2004, p.145).

Após a participação em um debate anual realizado no *Palais des Nations*, sede da ONU em Genebra, em março de 2015, registrou-se a indagação contundente do Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados, Antonio Guterres (2015, tradução nossa²⁴), quem afirmou que

[...] vivíamos em um mundo bipolar, no qual havia claras relações de poder. Atualmente, vivemos em um mundo caótico, onde a imprevisibilidade e a impunidade se tornaram a “regra do jogo”. Qualquer um pode iniciar uma crise em qualquer lugar, sem ter receio de nada. O Conselho de Segurança está paralizado em muitos temas chaves, incluindo o caso da Síria e tantos outros. O resultado de tudo isso é óbvio, novos conflitos se multiplicam, velhos conflitos não são resolvidos e o número de deslocados e vítimas está aumentando de forma dramática.

O aumento a que se referem Wenden (2013) e Guterres (2015) pode ser percebido através da análise de dados quantitativos que reforçam o que também é observável prática. O Gráfico 1, remonta o crescimento no número deslocamentos forçados no período entre 1993 e 2013.



Fonte: Adaptado de ACNUR (2014, p.6)

²⁴ No original: “[...] we used lived in a unipolar world after in a bipolar world where there were clear power relations. Today we lived in a chaotic world where unpredictability and impunity became “the name of the game”. Anybody can start a crisis anywhere, not being afraid of anything. The Security Council is paralyzed in many key issues, including the case Syria and many others. The results of all this is obvious, new conflicts multiplying, old conflicts are not solved and the number of displaced people and victims are increasing in a dramatic way.” (GUTERRES, 2015).

O Gráfico 1 mostra que ao longo dos últimos 20 anos, não houve uma estabilização no fluxo de deslocamentos forçados. Com o fim da Guerra Fria, na primeira metade da década de 90, verifica-se uma redução no número de deslocamentos forçados, mesmo com a erupção de novos conflitos sangrentos conflito como nos Bálcãs e na região dos Grandes Lagos africanos. A partir de 1997, com a multiplicação de conflitos na África e na Ásia Meridional percebe-se um aumento de deslocados até os anos 2001. A ligeira redução subsequente que se percebe até 2005, foi passageira, pois a partir desse ano iniciou um processo de crescimento da população de deslocados forçados. Por fim, o abrupto aumento a partir de 2011 tem relação, sobretudo, com o estopim do grave conflito na Síria, o qual perdura até a data de publicação deste trabalho. O aumento do número de conflitos e o crescimento significativo de populações deslocadas internas (IDPs) estabelece um indicativo da tendência de conecção dos fluxos. Esse fenômeno tem relação com a disparidade evidenciada no Gráfico 1.

Os últimos dados, segundo o ACNUR (2015d), afirma que o total de deslocados forçados no mundo, incluindo refugiados, SCR e deslocados internos, alcançou a marca histórica de 59,5 milhões de pessoas, dos quais 19,5 milhões são refugiados e 1,8 milhões são SCR. Com muitas regiões do mundo sendo arrasadas por guerras em “metástase”, segundo as palavras de Guterres (2014, p.7), somadas a velhos conflitos não resolvidos, o número total de deslocados forçados alcançou o patamar mais elevado já registrado na história²⁵. Para Peter Maurer, presidente do CICV, o que se percebe, ademais, é uma tendência crescente de “urbanização dos conflitos”. As respostas concedidas a essa problemática específica, MAURER (2015, tradução nossa²⁶) afirma que

[...] precisamos de mais esforços para lidar com os temas do direito internacional humanitário em contextos urbanos, uma vez que a maioria dos conflitos estão ocorrendo em cidades, não em espaços abertos, o que torna os efeitos ainda piores. Essa é a razão pela qual o humanitarismo, conforme descrito na Convenção de Genebra, não é necessariamente adequado para descrever a realidade atual em Aleppo, Luhansk, Donetsk ou Holms e, em muitos outros lugares.

De acordo com ACNUR (2015d), o número de solicitações individuais pelo reconhecimento da condição de refugiado no mundo (1,66 milhões) representa um aumento de 54% em relação ao ano de 2013 (1,08 milhões). Esse é o maior número de solicitações

²⁵ Ver: Nações Unidas. *UN warns of 'record high' 60 million displaced amid expanding global conflicts*. Disponível em: <http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=51185#.VdKhP_IViko>.

²⁶ No original: “we need more efforts to frame the issue of IHL in urban contexts since most of conflicts are taking place in cities, not in open spaces, what makes the effects even worst. This is the reason why humanitarism, as described in the Geneva Convention, is not necessary adequate to describe today’s reality in Aleppo, Luhansk, Donetsk or Holms and in many other places.” (MAURER, 2015).

individuais já registrado²⁷. Nesse contexto, de intensificação vigorosa no número de refugiados e SCR, tem relação direta com o aumento na aplicação de políticas migratórias defensivas por parte dos Estados. A esquiva disposição estatal com o *responsibility-sharing*²⁸ e as falhas em trabalhar na prevenção de conflitos tende a agudizar a situação. Diante da lógica de controle centralista, sugere-se que para o Estado é mais interessante no processo decisório político, optar pelo fechamento, contenção e pela evasão de responsabilidades. A afirmação de interesses, assumidos claramente pelo Estado, resulta no jogo global biopolítico envolvendo as crescentes necessidades dos refugiados e SCR. A corrente que vai ao sentido contrário, principalmente resultante da atuação dos atores paraestatais, não é suficiente para neutralizar a utilização da vida dessas populações nas políticas dos Estados. Nesse sentido, os Estados em geral, porém os PDs em particular, parecem ter preferência pela adoção de políticas defensivas, majoritariamente indiferentes à urgência requerida.

²⁷ Não inclui situações em que ocorrem fluxos massivos de refugiados, nem inclui refugiados reconhecidos por pertencimento a determinado grupo ou *prima facie*.

²⁸ Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH, 2015, p.15) “[...] acknowledging that migrants are human beings with rights, [...] the States should be talking about sharing a responsibility, not a burden”.

4 AS POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DEFENSIVAS DOS ESTADOS

O presente capítulo analisa, no âmbito internacional, desde a década de 1990, as três principais políticas migratórias defensivas aplicadas pelos Estados em relação ao fluxo e acolhimento de refugiados e SCR, bem como suas implicações. Juntamente com a revisão bibliográfica, é feita a apresentação dos dados obtidos e a análise dos mesmos.

4.1 A TRÍADE DE POLÍTICAS

A evolução sistêmica do cenário internacional contrasta com a volta da preocupação com segurança nacional, com o retorno dos nacionalismos e com o recrudescimento das fronteiras. Em relação à mobilidade humana, isso implica em uma clivagem entre território e direito ao movimento. Apesar de não ser novidade, um dos grandes dilemas políticos do mundo atual, imerso nas contradições do seu discurso liberal, é a dicotomia conforme Castles (2004) entre a lógica estatal de enrijecimento contra as migrações, de um lado, e da necessidade da mobilidade humana, calcada no paradigma transnacional, de outro. O fortalecimento da lógica estatal e o descompromisso com a lógica transnacional têm sido feitos através de um matiz de políticas defensivas aplicadas pelos Estados no âmbito global. Essas políticas migratórias defensivas têm caracterizado em grande medida o atual escudo político e prático dos Estados em relação aos fluxos de refugiados e SCR.

Entre essas políticas, é possível identificar um consenso nas contribuições de autores como Shacknove (1993), Chimni (1998) e Wenden (2013), os quais destacam especialmente a utilização de três de políticas defensivas, as quais são aplicadas, desde o começo dos anos 1990, de maneira generalizada pelos Estados, porém majoritariamente por PDs. Entre essas políticas estão:

- a) a política defensiva da contenção na origem;
- b) política defensiva da restrição de entrada;
- c) política defensiva da negação da condição de refugiado.

Há claros indicativos que sugerem que a preferência recorrente em favor de medidas ativas por parte do Norte global é, na realidade, a resposta para o espetacular aumento no número de demandas: de 45 mil em 1978 para 850 mil em 1992 nos países desenvolvidos (WENDEN, 2013) e mais recentemente, de 350 mil em 2010 para 757 mil em 2014 (ACNUR, 2015c). Não obstante, a justificativa mais frequente apresentada pelos PDs, quando trata-se de

políticas migratórias defensivas, gravita em torno da superlotação de “espaços” e da ameaça à segurança, além da impossibilidade de poder incorrer com os custos e consequências sociais, econômicas e de infraestrutura advindas do acolhimento de refugiados e SCR (CHIMNI, 1998; WENDEN, 2013).

A tríade de políticas migratórias defensivas (SHACKNOVE, 1993; CHIMNI, 1995, 1998; MERTUS, 1998; WENDEN, 2013) e seu emaranhado de artifícios não apenas se chocam, em maior ou menor medida, com regime internacional dos refugiados como também alavancam o jogo global de natureza biopolítica¹ que avança na arena internacional. Muitos refugiados e SCR passaram e sofreram traumas inestimáveis, os quais continuam após a saída do país de origem. Conforme afirmam Gerard e Pickering (2013, p.339, tradução nossa²) as políticas defensivas de alguns países e regiões estão perpetuando o que os autores denominam “ciclos de violência”, que afetam a vida e a mobilidade das populações deslocadas.

A política defensiva aplicada em primeira instância, refere-se à política de contenção dos refugiados e SCR nos seus países de origem, região vizinha ou primeiro país de desembarque. A mesma é executada através de acordos de externalização de fronteiras e da criação de zonas de contenção através da retórica do “país seguro” (sempre terceiros países). Essa política também inclui medidas que envolvem o processamento de solicitações na origem. Ademais, envolvem a contenção dessas populações em centros de detenção fora do território do Estado de destino, lugar no qual não se aplicam as leis nacionais e onde, supostamente, não interpelam as pressões em favor dos direitos humanos e do direito dos refugiados. Por fim, a política de contenção inclui a ameaça de cortes nas ajudas financeiras, uma vez que, de acordo com Wenden (2013), os Estados de destino utilizam e condicionam a ajuda financeira e a assistência humanitária mediante permanência na região de origem. Todas essas medidas, para alguns autores, foram resultado de um processo histórico, que viu no pós-1945, a política dos países desenvolvidos mudar da negligência dos refugiados no Sul global ao uso dos mesmos como fantoche na política da Guerra Fria, até resultar no desejo fundamental pela contenção no período recente. (CHIMNI, 1995, 1998; SHACKNOVE, 1993). Conforme Mertus (1998) e Colleen (1998) alertam, houve inclusive um movimento tácito da própria comunidade internacional que permitiu uma mudança da proteção à contenção, mesmo que isso implicasse em sérios riscos às vidas das populações deslocadas.

¹ Ver definições de Foucault (1979) e Agamben (2002) na página 26 deste trabalho.

² No original: “cycle of violence” (GERARD; PICKERING, 2013, p.339).

A política defensiva aplicada em segunda instância refere-se à política de restrição sumária da entrada de refugiados e SCR. Essa política é posta em prática pelos Estados através de medidas que incluem a construção de barreiras físicas e institucionais, as quais fazem do cruzamento de fronteiras uma perversa loteria biopolítica, na qual o Estado impõe seus interesses restritivos mesmo que isso implique em alto grau de fatalidade. Essas barreiras incluem vistos de entrada, registros biométricos obrigatórios, cercas farpadas e eletrizadas, muros elevados, sistemas de vigilância, sanções a transportistas e maior (ou total) discricionariedade às polícias de fronteira, que cometem violações e devolução forçada de refugiados e SCR através dos chamados *push-backs*³. Não obstante, a justificativa mais comum por parte dos governos, diz respeito ao fato de que tais medidas de aumento das barreiras são necessárias por questões de segurança e prevenção ao terrorismo (WENDEN, 2013).

As políticas defensivas aplicadas em terceira instância, uma vez já no território do país de destino, diz respeito à política de negação ou rechaço da condição de refugiado. Entre as medidas mais comuns utilizadas pelos Estados estão o reforço da imprecisão da identidade do refugiado e do SCR. Essa imprecisão questiona dubiamente sobre as razões que levaram ao deslocamento forçado e sua presença no “território alheio”. Juntamente com essa medida, aplica-se, inexoravelmente, a estrita definição de refugiados disposta na Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951), cuja real intenção é, na verdade, limitar o número de concessões. Recentemente, observa-se ademais, o estabelecimento adicional pelo Estado de cotas intransponíveis de admissões. A alegação utilizada pelos Estados para a utilização dessa medida é fundamentada no “cumprimento” estrito do direito internacional e na importância de se evitar abusos ao regime internacional dos refugiados. A experiência tem mostrado, porém, conforme Ghosh (2003, p.27, tradução nossa⁴), que enquanto a rejeição da DCR pode ser “bem fundamentada na aplicação estrita e na interpretação rígida do direito internacional dos refugiados, o risco para a segurança do indivíduo pode ser absolutamente real”.

³ A expressão “*push-back*” refere-se ao retorno ou expulsão sumária de refugiados e solicitantes da condição de refugiado (SCR) de um determinado país. A expressão é amplamente utilizada na literatura e pelas OIs. Ver em: ACNUR. *UNHCR concerned over Spain's bid to legalize push-backs from enclave*. Disponível em: < <http://www.unhcr.org/544f7c669.html>>. Ou em: ACNUR. *Denied entry and pushed back: Syrian refugees trying to reach the EU*. Disponível em: < <http://www.unhcr.org/528618159.html>>.

⁴ No original: “Experience has shown that, while the rejection of the claim may well be based on a narrow application and/or a rigid interpretation of the refugee law, the lack of security facing the individual may be quite real” (GHOSH, 2003, p.27).

Nas subseções a seguir, são analisadas, detalhadamente, cada uma das três principais políticas migratórias defensivas aplicadas pelos Estados contra os fluxos de refugiados e SCR.

4.1.1 A política defensiva de contenção na origem

O direito à mobilidade é assegurado como um direito humano, previsto na jurisprudência internacional através da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e da Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951). Consoante com as disposições jurídicas internacionais e, inclusive, com a lógica transnacional, tem sido dado ênfase sobre a indispensabilidade da mobilidade para acesso e funcionamento do regime internacional dos refugiados (LONG; CRISP, 2010). Não obstante, para Dowty (1987⁵ *apud* RICHMOND, 1988, p.13, tradução nossa⁶) o que se observa é, na verdade, “[...] um assalto contemporâneo à liberdade de movimento.” Isso ocorre, em parte, porque a comunidade internacional tem cedido às pressões de Estados influentes, ao mesmo tempo em que tem aceito, tacitamente, a política da contenção, seja através da localização do problema, seja através da tentativa de imobilização das migrações (MERTUS, 1998).

A recorrente aplicação de políticas defensivas de contenção pelos Estados não apenas viola o direito internacional dos refugiados e como também coloca em risco a vida dessas populações. Quando ainda estava no comando do ACNUR, desde 1991, a ex-Alta Comissária da agência, Sadako Ogata, alertava que “a ameaça que pesa sobre o sistema de proteção internacional tem um caráter generalizado⁷”. No período recente, Long e Crisp (2010, p.56, tradução nossa⁸) afirmam que

Apesar do crescente reconhecimento da importância do movimento, a comunidade internacional, entretanto, tem sido lenta em incorporar a mobilidade dentro de suas respostas aos deslocamentos forçados. Soluções aos deslocamentos têm focado na contenção e na reversão de movimento.

A consolidação da política de contenção, perpetrada principalmente pelos PDs, assume cada vez mais a sua técnica e sua justificativa. Em relação ao tema, para ACNUR (1997, p.74,

⁵ DOWTY, Alan. **Closed borders: the contemporary assault on freedom of movement**. New Haven: Yale University Press, 1987.

⁶ No original: “[...] the ‘contemporary assault on freedom of movement’” (DOWTY, 1987).

⁷ Discurso Oficial de Sadako Ogata, conforme citado em: Crisp (2003, p.4).

⁸ No original: “Despite a growing recognition of this, however, the international community has been slow to incorporate mobility into its responses to forced migration. Solutions to displacement have focused on containing or reversing movement” (LONG; CRISP, 2010, p.56).

tradução nossa⁹), “[...] lamentavelmente, há situações em que se utiliza a proteção da população ameaçada como pretexto para impedir a fuga de pessoas cujas vidas correm perigo, para limitar assim seu direito de pedir proteção ou para devolver as mesmas às condições das quais fugiram.”. Isso foi possível porque conforme salienta Chimni (1993, p.443, tradução nossa¹⁰), “[...] o principal interesse contemporâneo dos países desenvolvidos é garantir que a crescente população global de refugiados não chegue até as suas fronteiras.”. Em contextos de conflitos internos, guerras civis ou outras situações de ruptura da ordem estatal, Shacknove (1993, p.526) definira como “doutrina dos *local remedies*”, as políticas axiomáticas dos Estados, à revelia do direito internacional, as quais assumem que os refugiados devem buscar soluções locais antes de buscarem proteção internacional.

Nesse sentido, os Estados estabeleceram de maneira conveniente e ilegítima, um novo direito, aquilo que Hathaway (1995, p.293, tradução nossa¹¹) classificou como o “direito de ficar” e sobre o qual é crítico, ao afirmar que serviu apenas para conter refugiados e SCR em zonas precárias sob situações abusivas. Essa retórica na prática é pertinente, uma vez que mesmo que se tenham informações sobre o país de origem e/ou ferramentas como o sistema de Informação sobre País de Origem (*COI*, em sua sigla em inglês), as populações civis podem ser convertidas em alvo primário de guerra. Lançar mão da prática da contenção, não apenas representa um risco elevado para essas populações – expostas – como também, conforme afirma taxativamente Guterres (2015, tradução nossa¹²), “muitas vezes o governo no país de origem é parte do problema e não da solução”, o que representa um risco ainda maior a essas populações. Isto posto, esses alertas levam a não ser surpreendente o dado trazido por Mertus (1998, p.328, tradução nossa¹³), quem afirma que “as mais altas taxas de mortalidade já registradas durante emergências humanitárias vêm de situações envolvendo movimentos internos de populações civis dentro dos países em conflito”.

Quando determinado grau de mobilidade é permitido pelos Estados, as populações deslocadas não conseguem ir muito longe. Nesse sentido, a política de contenção foi modificada a partir da Guerra do Kosovo (1998), quando medidas impostas objetivaram

⁹ No original: “Lamentablemente, sin embargo, en algunos casos se ha utilizado la protección de las poblaciones amenazadas como pretexto para impedir la huída de las personas cuyas vidas corren peligro, limitar su derecho de asilo o devolverlas prematuramente a las condiciones de las que huyeron” (ACNUR, 1997, p.74).

¹⁰ No original: “The principal contemporary interest of the developed world is to ensure that the growing global refugee population does not flood their borders” (CHIMNI, 1993, p.443).

¹¹ No original: “the right to remain” (HATHAWAY, 1995, p.293).

¹² No original: “[...] sometimes the government is part of the problem and not part of the solution” (GUTERRES, 2015).

¹³ No original: “Some of the highest mortality rates ever recorded during humanitarian emergencies have come from situations involving internally displaced persons” (MERTUS, 1998, p.328).

manter os refugiados fora do território, mas na zona de fronteira o mais próximo do país de origem (SCHUSTER, 2003). Desde então, zonas de fronteiras inóspitas e adversas ao assentamento da vida humana se converteram em “lugares habitáveis” (WENDEN, 2013) e isso parece ter ocorrido com o álibi da comunidade internacional, uma vez que campos de refugiados ou instalações precárias provêm a contenção extraterritorial para aqueles que são considerados como ameaça ou mesmo indesejáveis em outros países (CHIMNI, 1998). Os processos envolventes a mobilidade tendem a envolver, nesse ponto, grupos criminais tais como traficantes de pessoas, principalmente para os refugiados e SCR que podem pagar para driblar a contenção dos Estados. Consoante com a assertiva, conforme Wenden (2013), isso explica o motivo pelo qual os mais pobres, sobretudo, não têm condições para deixar as zonas de perigo.

É oportuno aclarar que, durante a década de 1980 e 1990, sobre a administração Reagan, Bush e Clinton, as políticas destinadas aos refugiados e SCR eram geralmente elaboradas para manter os deslocados longe do solo dos Estados Unidos, através de interdições em alto mar e outras medidas de contenção extraterritorial (KEELY, 2001). Em diversas regiões, notavelmente os PDs, continua-se a sistematizar com certo grau de sofisticação os *buffer zones*¹⁴, ou seja, Estados ou regiões que funcionam como anteparo periférico para que os SCR não cheguem a outras fronteiras nacionais mais distantes. No entendimento de Bouteillet-Paquet (2001¹⁵ *apud* WENDEN, 2013, p.133, tradução nossa¹⁶), “trata-se de manter as populações consideradas “indesejáveis”, *in situ*¹⁷”, ou seja, em um lugar conveniente para os Estados influentes.

A situação é cíclica, pois, conforme Shacknove (1993) existem registros de casos como os da Europa ocidental, a qual utilizava Hungria, Eslovênia e Croácia, como *buffer zones* no intuito de evitar receber solicitações de refugiados provenientes dos conflitos no Leste Europeu e na região dos Bálcãs. Mais recentemente, há referências sobre a continuidade furtiva dessa prática, pois conforme salienta um documento publicado pelo Conselho para os Direitos Humanos das Nações Unidas (CDH, 2015), desde 2013, acordos entre União Europeia e terceiros países como Azerbaijão, Jordânia, Marrocos, Tunísia, Líbia e Nigéria

¹⁴ Conforme conceito de Bouteillet-Paquet (2001) e Wenden (2013).

¹⁵ BOUTEILLET-PAQUET, Daphné. **L'Europe et le droit d'asile**. Paris: L'Harmattan, 2001, 398p.

¹⁶ No original: “[...] se trata de mantener las poblaciones consideradas indeseables, *in situ* [...]” (BOUTEILLET-PAQUET, 2001).

¹⁷ No local.

estão sendo utilizados para conter e reverter o movimento de refugiados e SCR. A prática se estende a países da E.U.¹⁸, entre eles Grécia, Bulgária e Itália utilizados como *buffer zones*.

Outros casos ocorrem, de acordo com Gonzalez-Barrera; Krogstad (2015) e ACNUR (2015), através de acordos bilaterais, em que os Estados Unidos utilizam México e Honduras como *buffer zone*. Ao país norte-americano, cabe a tarefa de deportar menores desacompanhados, muitos SCR e vítimas de perseguição, deslocados pela violência delinquencial na América Central¹⁹. Na mesma linha, o caso dos acordos bilaterais da Austrália com países como Papua Nova Guiné e Camboja²⁰, além de seus centros de detenção em ilhas do Pacífico²¹, têm gerado enormes preocupações por parte das organizações internacionais, ONGs e outros atores da comunidade internacional. Sobre todas essas situações, Shacknove (1993, p.530, tradução nossa²²), nota que

É um irônico uso do discurso dos direitos humanos quando Estados desenvolvidos invocam o princípio do *responsibility-sharing* para justificar o retorno dos solicitantes de refúgio aos chamados “países seguros” de primeiro desembarque, muitos dos quais são mal equipados para conduzirem a DCR e para proporcionar condições de proteção.

Esses acordos estatais de externalização de fronteira, a partir dos quais Estados operam como trincheiras e guardiões fronteiriços (WENDEN, 2013), fazem parte da política defensiva de contenção. O seu uso sistemático e global tem despertado preocupações. A partir de questionamentos feitos, MAURER (2015, tradução nossa²³) afirma que “A detenção de imigrantes e pessoas deslocadas não corresponde com os princípios humanitários básicos.”. Sobre o tema, a detenção de refugiados e SCR, incluindo famílias e crianças, é ainda uma

¹⁸ Ver detalhes em:

a) OHCHR. *UN Special Rapporteur on the human rights of migrants: Greece*. Disponível em: <http://www.ohchr.org/en/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=12858&LangID=E>;

b) ACNUR. *Bulgaria's asylum centres bursting at the seams as Syrian refugees enter Europe*. Disponível em: <http://www.unhcr.org/print/52384d359.html>;

c) ACNUR. *Italy reception centres under strain as thousands rescued at sea*. Disponível em: <http://www.unhcr.org/554a075a6.html>.

¹⁹ Ver: GONZALEZ-BARRERA, A; KROGSTAD (2015), disponível em: www.pewresearch.org/facttank/2015/04/28/childmigrantsborder/. Ver: ACNUR, disponível em: www.acnur.org/t3/noticias/noticia/ninos-deportados-enfrentan-peligros-mortales-al-regresar-a-honduras.

²⁰ Ver: ACNUR, disponível em: <http://www.unhcr.org/print/51f2426e6.html>. Ver: ACNUR, disponível em: <http://www.unhcr.org/print/542526db9.html>.

²¹ Ver: ACNUR, disponível em: <http://www.unhcr.org/52947ac86.html>.

²² No original: “It is an ironic use of human rights discourse when affluent States invoke the principle of ‘burden-sharing’ to justify the return of asylum seekers to so-called ‘safe countries of asylum,’ many of which are illequipped to conduct refugee status determination or to provide asylum” (SHACKNOVE, 1993, p.530).

²³ No original: “The detention of migrants is not corresponding to humanitarian standards in many cases”. (MAURER, 2015).

prática amplamente difundida pelos Estados, as quais têm impactos agravantes para pessoas com traumas anteriores (GUTERRES, 2014).

A política da contenção, também empregada através de medidas de envio de recursos financeiros como ajuda humanitária e ajuda ao desenvolvimento (AOD) para manter refugiados e SCR nas regiões de origem. Para Shacknove (1993), a ajuda externa condicionada aos países pobres que mais recebem refugiados, em troca da contenção, acaba indiretamente atribuindo ao refugiado um valor “monetário” ou como “*commodity*”. A biopolítica nesse contexto torna-se tangível. Ademais, em relação à ajuda externa a regiões de origem que acolhem refugiados e SCR, é importante considerar a preocupação de Durieux (2015), quem afirma que a ajuda pode criar uma série de tensões entre as populações deslocadas e a comunidade local se não forem bem planejadas e trabalhadas, de forma igualitária, pelos governos.

O processamento do pedido de proteção internacional feito à distância é conveniente para os Estados de destino, conforme Schuster (2003), uma vez que isso é a aceitação tácita da contenção. Nota-se que as justificativas dos Estados gravitam em torno de que a solicitação e a tramitação à distância permitem conduzir de maneira organizada e segura a DCR e atender aos reassentamentos. Na prática, todavia, sugere-se que a razão é outra, uma vez que essa medida é de interesse unívoco dos países de destino dos refugiados e SCR, pois além de contê-los, eles convenientemente ainda podem, conforme Shacknove (1993), aplicar através da DCR seleções preferenciais a uma elite de refugiados qualificados, o que, para Wenden (2013), tem sido algo frequente, especialmente, no continente europeu.

4.1.2 A política defensiva da restrição de entrada

A aplicação da política defensiva de restrição de entrada de refugiados e SCR nos países de destino deve ser entendida no espectro de uma conjuntura multidimensional. Isso implica situar a discussão em um contexto de tensão envolvendo “espaço”, segurança e recursos. As políticas defensivas de restrição à possibilidade de solicitação de proteção internacional, nas palavras de Chimni (2000) e Martin (1988) representam a institucionalização de uma nova fase de disputa pelo “espaço global” no pós-Guerra Fria. Isso é o que os autores definem como o regime do “*non-entrée*”²⁴. Em um contexto no qual se verifica um expressivo aumento no número de pedidos de proteção internacional em

²⁴ Chimni (2000) e Martin (1988).

“espaços” cada vez mais distantes da origem, a discussão retorna. A diferença é que, nas últimas décadas, para Chimni (1998, p.359, tradução nossa²⁵), “as barreiras à mobilidade de seres humanos perseguidos são justificada através da representação de certos espaços como – cheios – e outros como – vazios”. Utilizando o discurso do “espaço cheio” nos países recebedores de refugiados e SCR, somado ao discurso de prioridade securitária frente a uma hipotética invasão ou de declínio econômico, torna-se justificável para o Estado a aplicação da política de restrição, traduzida em barreiras físicas (cercas, muros, trincheiras, sistema remoto de vigilância patrulhamento militar), cujas medidas apresentam manifesto caráter biopolítico²⁶.

Os Estados modernos burocráticos podem tornar ainda mais difícil a chegada de refugiados e SCR ao território seguro através de barreiras institucionais. Nesse sentido, os países da Europa Ocidental, por exemplo, vêm insistindo reiteradamente na apresentação de documentos de viagem válidos pelos SCR como uma pré-condição para considerarem as aplicações de DCR (GHOSH, 2003). Essa prática, porém, não é permitida pelo direito internacional. Desde o início da década de 1990, Shacknove (1993) alerta sobre a relação entre o avanço tecnológico e o aumento da capacidade dos Estados de realizar o processamento e compartilhamento de dados, implementar vistos eletrônicos, regulações aéreas integradas e vigilância computadorizada de fronteiras. Os PDs, sobretudo, têm utilizado uma variada gama de dispositivos tecnológicos, como leitores biométricos de coleta obrigatória e avançados sistemas de base de dados informatizados²⁷ que interconectam informações sobre refugiados e SCR – muitas delas confidenciais – com outros Estados e distintos sistemas informáticos. A compatibilidade desses sistemas com princípios humanitários e com o direito internacional, entretanto, é questionável.

Apesar do uso controverso dos recursos tecnológicos tampouco ser novo, o que chama a atenção é que o avanço da tecnologia não está totalmente livre de falhas técnicas, as quais dependendo de sua natureza podem resultar em sérios riscos à proteção do solicitante de refúgio. Sobre isso, um caso empírico notável ocorreu em 19 de Fevereiro de 2014, quando uma falha no sistema do banco de dados Departamento de Imigração e Proteção de Fronteiras do Governo da Austrália (DIBP), divulgou abertamente informações estritamente

²⁵ No original: “[...] barriers to the mobility of oppressed human beings are justified through representing certain spaces as 'filled' and others as 'empty' (CHIMNI, 1998, p.359).

²⁶ Ver definições de Foucault (1979) e Agamben (2002) na p.26 deste trabalho.

²⁷ EURODAC (U.E), RAPS / APSS (Estados Unidos), GCMS (Canadá), DIBP Database (Austrália).

confidenciais de mais de 10 mil SCR no país²⁸. Esse tipo de efeito colateral tecnológico tem apenas suas “reparações” técnicas. É plausível sugerir que, na realidade, o desenvolvimento dessas medidas tem sido feito dentro de uma lógica imperativa da segurança e não necessariamente com o intuito de aprimorar os sistemas que dão suporte ao acolhimento de pessoas que necessitam e têm direito à proteção internacional. Isso faz parte, na verdade, de um processo de construção de “barreiras invisíveis”, perigosamente comuns nos PDs e que vêm ganhando interesse no âmbito global. A afirmação é respaldada, pois, conforme a própria Comissão Europeia²⁹ (2015, tradução nossa³⁰), através de seu Departamento de Migrações e Assuntos Internos afirma que:

[...] até o presente momento, a base de dados EURODAC podia ser usada apenas para os propósitos em relação à proteção internacional de refugiados. A nova regulação, agora, permite às forças das polícias nacionais e à Europol comparar impressões digitais de investigações criminais com as informações contidas no EURODAC [...].

Adicionalmente ao EURODAC, a União Europeia desenvolveu ainda o EUROSUR. Esse sistema caracteriza-se por ser um arranjo de mecanismos de vigilância que cria uma estrutura técnica de monitoramento na fronteira externa ao território comunitário europeu. Alguns autores como Hayes e Vermeulen (2012, p.4, tradução nossa³¹) argumentam que esse sistema foi desenvolvido, na realidade, para evitar os fluxos de deslocados do Norte da África e do Oriente Médio: “o EUROSUR e as *smart borders* representam uma cínica resposta da União Europeia em relação à Primavera Árabe”.

É possível perceber que o uso político da segurança exalta o sentimento nacional de “ameaça iminente” e de “invasão massiva” e faz a soberania do Estado entrar em contradição com o compromisso perante o direito internacional dos refugiados. Na lógica do Estado, “[...] a segurança nacional sobrepassa qualquer obrigação internacional” (SCHUSTER, 2003, p. 121). Nesse contexto, é importante considerar que a securitização usa muitas “*techniques of govern-mentality*” (FOUCAULT, 1991) para saturar os temas migratórios, três das quais

²⁸ Departamento de Imigração e Proteção de Fronteiras do Governo da Austrália (DIBP Department of Immigrations & Border Protection), Novembro 2014. Disponível em: www.oaic.gov.au/privacy/applying-privacy-law/commissioner-initiated-investigation-reports/dibp-omi.

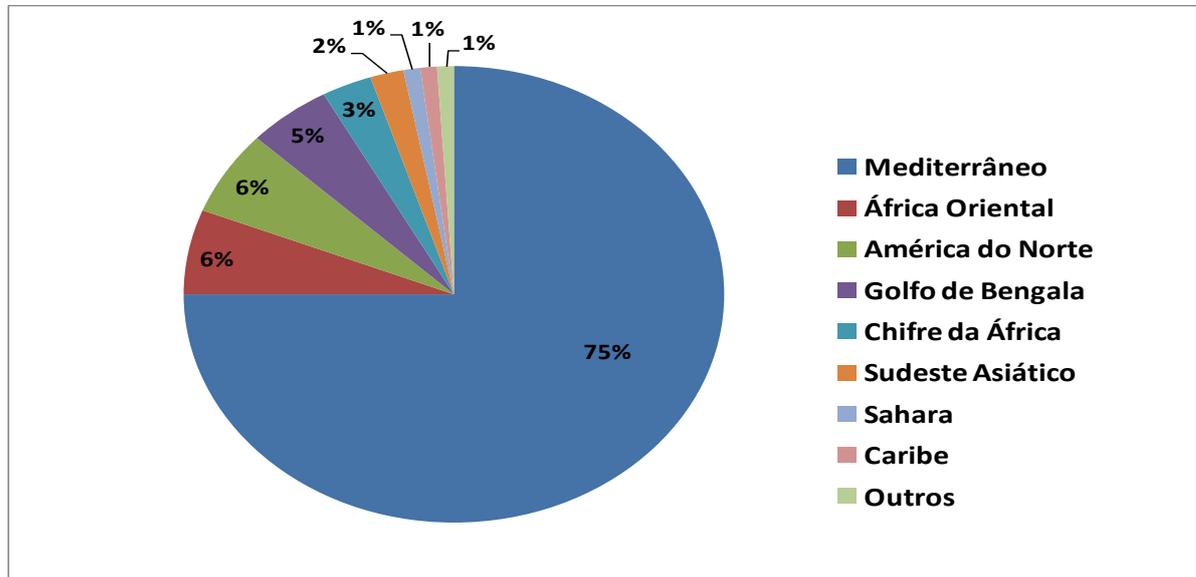
²⁹ Ver: EURODAC. *Identification of Applicants*. Disponível em: http://ec.europa.eu/dgs/home-affairs/what-we-do/policies/asylum/identification-of-applicants/index_en.htm.

³⁰ No original: “until now, the EURODAC database could only be used for asylum purposes. The new regulation now allows national police forces and Europol to compare fingerprints linked to criminal investigations with those contained in EURODAC [...]” (COMISSÃO EUROPEIA, 2015).

³¹ No original: “EUROSUR and ‘smart borders’ represent the EU’s cynical response to the Arab Spring” (HAYES e VERMEULEN, 2012, p.4).

foram descritas por Huysmans (2006³² *apud* GERARD; PICKERING, 2013, p. 339, tradução nossa) como centrais: “a securitização infiltra-se nas discussões políticas, mobiliza através do discurso político exagerado e constrói os temas migratórios como um problema de segurança”. O que se observa é a tentativa de fortificação dos Estados individualmente ou de regiões inteiras – que reforçam fronteiras biopolíticas³³ – através de um idiossincrático “regionalismo às avessas” calcado em políticas restritivas extra-regionais. A autora Mertus (1998) afirma que longe de indicarem uma abdicação de soberania, esses acordos regionais defensivos indicam a persistência dos Estados em restringir o acesso à proteção internacional em seu território. Para Weber e Pickering (2011), a securitização dos fluxos migratórios está sendo colocada em prática através de acordos regionais e bilaterais para restringir a entrada de pessoas, porém o que ocorre, em maior grau, é que essas medidas impelem refugiados, SCR e imigrantes a adotar outros métodos de mobilidade extremamente arriscados (GHOSH, 2003; WEBER; PICKERING, 2011). Nesse contexto de rotas alternativas para o deslocamento forçado, é relevante considerar os dados do Gráfico 2, a seguir:

Gráfico 2 - Regiões onde mortes de imigrantes, refugiados e solicitantes da condição de refugiado ocorrem (2014)



De acordo com o Gráfico 2, os dados empíricos mostram que o número de mortes de refugiados, SCR e imigrantes no Mar Mediterrâneo – 75% do total de mortes no mundo – é expressivo e ao mesmo tempo revelador. Esses números também justificam porque a Europa é

³² HUYSMANS, Jef. **The politics of insecurity: fear, migration and asylum in the EU**. Londres: Routledge, 2006.

³³ Ver definições de Foucault (1979) e Agamben (2002) na p.26 deste trabalho.

objeto recorrente na análise do estudo. Os respectivos 6% e 5% na América do Norte, África Oriental e Bahia de Bengala também evidenciam uma indigna realidade. Inevitavelmente, deve se considerar o fato de que as fronteiras se tornam cada vez mais herméticas (e letais) para determinadas populações. Os Estados estão reestabelecendo as restrições em alto mar – tais como fizeram com os refugiados do Afeganistão, Albânia, China, Cuba, Haiti e Turquia – para impedir que os deslocados cheguem aos seus territórios (GHOSH, 2003). No período atual a preocupação com esse tipo de vulnerabilidade preocupa frente ao número crescente de fatalidades. Consoante com a afirmação de Wenden (2013, p.80, tradução nossa³⁴),

[...] o direito de proteção se viu afetado por uma série de novos dispositivos, especialmente de origem europeu, que provocaram a debilidade do alcance universal desse direito. A entrada legal nas fronteiras ficou reservada apenas para algumas elites que têm dinheiro, estudos e relações.

Cada vez com mais frequência, muitos deslocados e imigrantes acabam sendo desviados e induzidos – ao que tudo indica devido às políticas migratórias defensivas dos Estados – a se arriscarem por rotas migratórias irregulares, não tradicionais, com grande incidência de fatalidades, onde quadrilhas de traficantes de pessoas e outras redes criminais operam ativamente³⁵. Esse fenômeno está relacionado com o que Andersson (2015, p.1) chamou de “*balloon effect*”, ao tentar explicar que quando um Estado “pressiona”, ou seja, aplica medidas defensivas em determinada zona de fronteira, a pressão do fluxo “estoura” em outro Estado ou região onde a entrada apresenta maior risco de travessia. Para Betts (2015, tradução nossa³⁶) é importante considerar os efeitos colaterais desse contexto:

[...] há um diagnóstico equivocado do problema, é quase um mal entendimento. Sim, os traficantes de humanos estão envolvidos, mas eles não causam as migrações. Eles respondem a uma crescente demanda. Então, todos devem reconhecer o amplo contexto do tema.

Além de grupos criminais organizados atuarem com certo grau de impunidade, repetidos acontecimentos recentes³⁷, no Mar Mediterrâneo, no Golfo de Áden, no Golfo de

³⁴ No original: “El derecho de asilo no ha dejado de verse mermado por toda una serie de dispositivos, especialmente de origen europeo, que han debilitado su alcance universal [...] el cruce de fronteras ha quedado reservado a las élites que tienen dinero, estudios y relaciones” (WENDEN, 2013, p.80).

³⁵ Para maiores informações, consultar: OHCHR (2014). Disponível em: <<http://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/WorldDayAgainstTrafficking.aspx>>.

³⁶ No original: “there is a misdiagnosis of the problem, it's quite a misunderstanding. Yes, smugglers are involved, but smugglers don't cause migration. They respond to an underlying demand. So everybody should recognize the large context of it” (BETTS, 2015).

³⁷ Para casos empíricos, consultar:

a) ACNUR (2015) - Mediterrâneo. Disponível em: <http://www.unhcr.org/print/54d9e9e46.html>;

Bengala e no Mar do Caribe deixam claro que muitos Estados têm negligenciado a urgente necessidade de prestar ajuda humanitária de emergência para salvar vidas de refugiados, SCR e imigrantes. A indiferença estatal em relação à tragédia anunciada faz com que os traficantes de pessoas, ou “*smugglers*”, entrem como forças atuantes no jogo biopolítico, assumindo o papel de “coringas”. Enquanto isso, a responsabilidade do Estado pela proteção - na origem e no destino – é frequentemente relegada a uma segunda estratégia: o resgate de corpos.

4.1.3 A política defensiva da negação da condição de refugiado

A ineficácia da tentativa de se conter ou restringir refugiados e SCR, através das políticas defensivas de contenção e restrição de entrada, leva à aplicação da terceira política que forma parte da tríade: a furtiva e a acintosa negação da condição de refugiado, aplicada mediante questionamento pretensioso sobre as características do indivíduo e as razões do deslocamento. Essa política, a qual tampouco é inédita, tem sido amplamente (re)aplicada, principalmente, por PDs, os quais mostram-se reticentes à concessão da proteção internacional e favoráveis à impugnação do DCR dos solicitantes. A postura estatal é paradoxal e também resultante de drásticas transformações, sobretudo porque, conforme Keely (2001, p. 306, tradução nossa³⁸):

[...] os países desenvolvidos criaram o regime internacional dos refugiados, o apoiaram politicamente, diplomaticamente e financeiramente, além de o terem vinculado aos dispositivos jurídicos nacionais como instrumento de sua política internacional e assuntos internos.

Para Chimni (1998) e Mertus (1998), a alteração ocorreu quando, a partir do início dos anos 90, o rechaço massivo de refugiados e SCR começou a ser adotado pelos PDs, em função da recorrente e categórica ideia de um “refugiado padrão”, base para o que se denominou “mito da diferença”:

[...] a natureza e o caráter do fluxo dos refugiados nos países do Sul eram representados como sendo radicalmente diferentes do fluxo de refugiados no Norte. Por meio disso, a imagem de um refugiado “normal” havia sido construída – branco,

b) ACNUR (2015)- Golfo de Bengala. Disponível em: <http://www.unhcr.org/555b03ee9.html>;

c) ACNUR (2015) – Golfo de Aden. Disponível em: <http://www.unhcr.org/4da8598d6.html>;

d) ACNUR (2011) – Mar do Caribe. Disponível em: <http://www.unhcr.org/4d5d27676.html>.

³⁸ No original: “The advanced industrial states created the international refugee regime, supported it politically, diplomatically, and financially, and had large (in some cases majority) support from domestic constituencies for the refugee regime as part of foreign and domestic policy” (KEELY, 2001, p. 306).

homem e anticomunista – o qual destoava profundamente dos indivíduos que fugiam do Sul (CHIMNI 1998, p.351, tradução nossa³⁹).

Nesse contexto, começa-se a questionar estrategicamente as características dos refugiados e dos SCR. Como parte da dialética, Wenden (2013, p.138, tradução nossa⁴⁰) afirma que “no período contemporâneo turvar-se a imagem tão positiva que tinham os refugiados da Guerra Fria nos países Ocidentais” e isso consolida as bases para a política defensiva de rechaço das solicitações. A chegada numerosa aos países do Norte, daqueles que foram, propositalmente, chamados de “*new asylum seekers*”⁴¹ (CHIMNI, 1998), iniciou um processo de articulação política dos Estados que incluía a retórica da imprecisão de identidade, consolidando assim o regime do *non-entrée* (CHIMNI, 1998; MERTUS, 1998).

Coloca-se em questionamento também, as “razões” dos refugiados e SCR. Nesse contexto, alguns Estados assumiam de antemão que eles estavam no Norte sem motivo, que eles abusavam da hospitalidade e que seu número já era grande demais (FRANKENBERG, 1993; MORTIMER, 1997). Esse tipo de política é extremamente nocivo, já que põe em risco a vida de indivíduos perseguidos e cria os alicerces de tensão política e cólera social no local de destino. O reforço da retórica de imprecisão, partindo da ideia de que as solicitações de proteção internacional são infundadas, conforme a postura de muitos Estados, na prática “confirma a lógica contraditória envolvendo a atuação do Estado e o crescimento da xenofobia” (CALOZ-TSCHOPP, 1997⁴² *apud* CHIMNI, 1998, p. 357, tradução nossa⁴³). Para Guterres (2014), a instituição do refúgio está sendo claramente testada, inclusive em PDs, no momento em que partidos políticos e grupos midiáticos alimentam sentimentos perigosos. Igualmente, para Mertus (1998), sentimentos nacionalistas e racistas são fatores que afetam pesadamente as decisões de concessão da proteção internacional pelos Estados. Na prática, os indicativos plausíveis sugerem que os representantes do meio político parecem estar cientes dessa relação.

³⁹ No original: “[...] the nature and character of refugee flows in the Third World were represented as being radically different from refugee flows in Europe since the end of the First World War. Thereby, an image of a 'normal' refugee was constructed—white, male and anti-communist—which clashed sharply with individuals fleeing the Third World (CHIMNI 1998, p.351).

⁴⁰ No original: “En el período contemporáneo empieza a enturbiarse la imagen tan positiva que había tenido el refugiado de la Guerra Fría en el Occidente” (WENDEN, 2013, p.138).

⁴¹ Em português: novos solicitantes da condição de refugiado (SCR).

⁴² CALOZ-TSCHOPP, M. On the detention of aliens: the impact on democratic rights. **Journal of Refugee Studies**, v.10, n.2, p.165-180, 1997.

⁴³ No original: “There is thus a dialectic between State action and the rise of xenophobia” (CALOZ-TSCHOPP, 1997, p.165).

A postura dos Estados em relação à diferenciação e imprecisão da identidade dos refugiados e SCR é refutada por Skran (1995), quem desafia o “mito da diferença” ao afirmar que a natureza dos fluxos de refugiados não é, nem nova, nem tampouco exclusiva de regiões específicas. O fenômeno tem sido uma questão global e permanente ao longo do século XX (LOESCHER, 2014). A ideia assimilada com frequência de que houve ou há um “refugiado convencional”, surgido no continente Europeu, parece ser pretenciosa e equivocada. De acordo com Skran (1995, p.5, tradução nossa⁴⁴), “a diferença entre refugiado europeu e não-europeu foi enormemente exagerada”, como resultado da política dos Estados. Essa técnica foi denominada por Wieviorka (1994) como “racismo diferencialista”. Para Richmond (1988), mesmo que, as características raciais e culturais dos SCR tenham mudado nos países do Norte, desde os anos 90, isso não justifica políticas de rechaço, pois os refugiados da atualidade enfrentam, sensivelmente, as mesmas dificuldades dos refugiados do início do Estado moderno (SCHUSTER, 2003).

Adicionalmente, a tendência que se verifica é a deturpação da identidade do refugiado e do SCR ao associá-los de maneira negativa à imagem caricaturizada de um suposto imigrante que tira vantagem de melhores condições de vida em outro país. Isso leva a um processo em que refugiados e SCR são, taxativamente e negativamente, chamados de ilegais, passando a serem vistos – cada vez mais – em PDs e em PEDs, como um coletivo indesejado. Para o ACNUR (2004), a lógica do questionamento estratégico da perseguição induz a assimilação errônea de que os refugiados e SCR são imigrantes até que o contrário possa ser provado. Em muitos casos quando isso não ocorre, o indivíduo em busca de proteção é objeto de sanções por entrada ilegal e não raramente é deportado ao seu local de origem. Não obstante, quando a cobertura midiática expõe a gravidade e os horrores da guerra, as quais Guterres (2015) denominou de “*fashionable crisis*”⁴⁵, para o Estado torna-se mais complicado realizar essas deportações aos olhos da comunidade internacional.

Assim, observa-se o surgimento do que Wenden (2013) chamou de a fabricação do “nem, nem”, ou seja, nem se pode expulsar o indivíduo, nem se quer regularizá-lo e conceder a condição de refugiado, o que termina por deixá-lo à espera de uma regularização hipotética, em um ilegítimo limbo jurídico. O resultado disso, nas palavras de Ventura e Illes (2012, p.2) “[...] são locais de espera por regularização transformados em precários campos de retenção,

⁴⁴ No original: “the differences between European and non-European refugees have been greatly exaggerated” (SKRAN, 1995, p.5).

⁴⁵ Em português: “crises hiper-midiatizadas”.

onde amontoam-se imigrantes, refugiados e SCR, sem muitas chances de defesa, taxados de criminosos ou usurpadores das benesses do mundo rico”.

Para Mertus (1998), não são raros os casos em que, Estados quando os acolhem e os reconhecem como refugiados, rebaixam as condições de tratamento dado no país, negando o direito de trabalho, educação, moradia, seguro social, bem como o direito de reunificação familiar. A própria Convenção das Nações Unidas relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951) determina que os refugiados sejam tratados da maneira mais igualitária possível em relação a um cidadão nacional. Não obstante, atualmente, mais de 20 países impuseram restrições ao Art. 17. da Convenção (1951) referente ao acesso ao mercado de trabalho (GARNIER, 2014).

Pelo menos desde os últimos 20 anos, somado a ideia do “mito da diferença”, invasão e abuso das solicitações de proteção internacional (CHIMNI, 1998), a justificativa conveniente encontrada pelos Estados foi a crescente ocorrência de fluxos migratórios mistos. De fato, esse tipo de fluxo em que se mesclam imigrantes, refugiados e SCR, entre outros, é recorrente, uma vez que, para Long (2013) a busca por proteção depende da garantia de acesso dos refugiados e SCR aos canais existentes de migração. É nesse contexto, entretanto, que os atuais fluxos mistos de pessoas, são fenômenos úteis para retórica política do interesse estatal. Transformar o refugiado e o SCR em imigrante a partir dos fluxos mistos, de acordo com Schuster (2003), torna-os menos custosos em termos políticos para os governos, e isso possibilita rechaçá-los.

Os Estados se negam a renunciar o seu direito de fazer DCR, mas ao mesmo tempo, eles se esquivam de sua responsabilidade em tratar das necessidades humanas dos deslocados forçados e se recusam conceder a proteção (MERTUS, 1998). Isso resulta em uma diferença considerável entre o índice de DCR conduzido pelos Estados e os realizados sob o mandato do ACNUR, conforme é possível observar na Tabela 1.

Tabela 1 - Índice de determinação da condição de refugiado (DCR), 2003-2012 (em %)

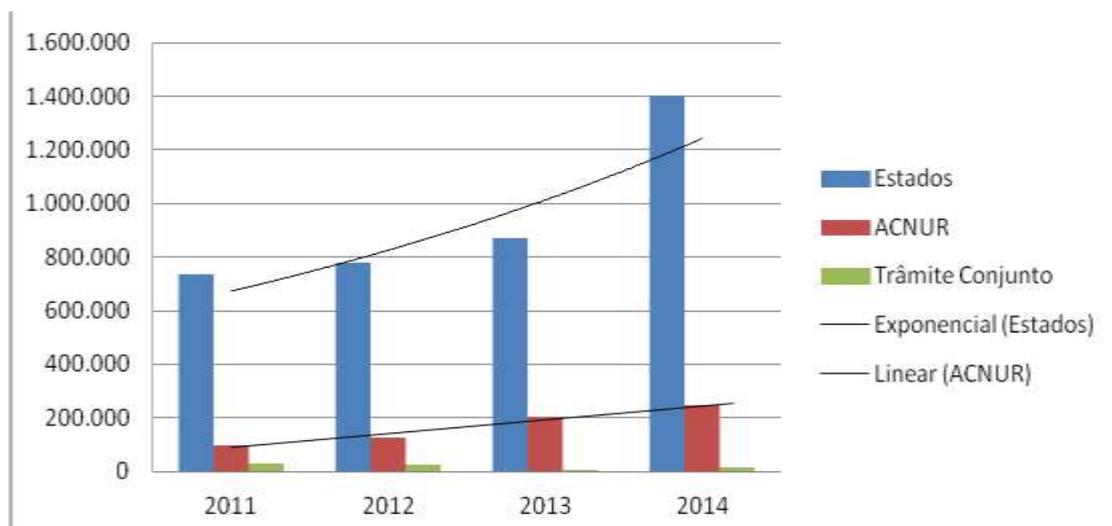
Responsável pela Determinação da Condição de Refugiado (DCR)	Ano									
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Estados	24,8	25,2	30,3	33,6	37,7	33,6	39,3	33,2	32,7	32,8
ACNUR	65,7	73,1	83,3	77,0	76,7	77,7	84,9	80,4	77,8	77,6

Fonte: Adaptado da versão original de ACNUR (2013, p.28)

A Tabela 1 apresenta os dados do índice de DCR conduzidos pelos Estados e pelo ACNUR, entre os anos de 2003 e 2012. Os indicadores apontam para uma clara diferença na aceitação de refugiados por parte dos Estados. Isso sugere que há critérios subjetivos e certa posição política defensiva por parte dos Estados em aceitar um número maior – pelo menos em quantidades semelhantes ao do ACNUR – de solicitações. O resultado merece atenção, pois, para Mertus (1998), os Estados ainda detêm a chave da proteção internacional através da DCR e das soluções para as suas dificuldades. A longo prazo, sem a responsabilidade, o comprometimento jurídico e a disposição política dos Estados, as organizações internacionais não têm, assim como as ONGs ou entidades religiosas, capacidade para prover as condições adequadas para aqueles que aguardam o DCR. O papel dos atores paraestatais é limitado.

Esse cenário de baixo índice de DCR torna-se mais preocupante quando se considera o fato de que aos Estados recai a responsabilidade fundamental pela condução do DCR. Na realidade, o fato de que o maior número de solicitações é dirigido ao Estado, o qual assume a responsabilidade sobre as mesmas, não é o problema. A inquietude maior está na ocorrência de que, apesar de haver esforços do ACNUR em difundir *know-how*⁴⁶, a DCR dos Estados sofre sérias pressões na esfera política interna. Nesse sentido o Gráfico 3 – mostra a relação entre o crescimento no número de novas solicitações e apelações recebidas e a participação decisória de cada ator:

Gráfico 3 - Total de novas solicitações e apelações de refúgio registradas (2011-2014*)



Fonte: Fonte: Elaboração própria com base nos dados do ACNUR (2015d).

Nota: * Dados provisórios

⁴⁶ Em português: Conhecimento específico.

O Gráfico 3 mostra o sistemático aumento no número de solicitações da condição de refugiado entre 2011 e 2014, tanto as recebidas pelo ACNUR como pelos Estados. Outro dado importante apresentado no Gráfico 3 diz respeito à relevância do papel do Estado na condução de processamento das DCRs. Diante do protagonismo estatal e da tendência de aumento no número de solicitações, a aplicação de políticas defensivas, tais como a política de negação da condição de refugiado têm efeitos significativos para o funcionamento do regime internacional dos refugiados.

Por fim, a partir do exposto, o epílogo da aplicação da tríade de políticas migratórias defensivas sugere a significativa erosão da proteção internacional dos refugiados e SCR. Essa análise vai ao encontro das contribuições de Martin (2001), quem sugere que os PDs parecem estar retrocedendo em relação a suas responsabilidades com o sistema de proteção internacional e, perigosamente, os PEDs (receptores majoritários de refugiados), estão seguindo esse exemplo. Ademais, os casos citados e relacionados no decorrer da análise, evidenciam que países fora do eixo dos PDs estão utilizando a tríade de políticas, o que contribui para piorar a vulnerabilidade de populações deslocadas no Sul. Para Derderian e Schockaert (2009) esse tipo de postura já não é exclusividade dos países do Norte, pois políticas migratórias defensivas análogas têm aumentado em outros países, como África do Sul, Marrocos, Iêmen, Malásia e Tailândia. As consequências desse “efeito dominó” têm impacto direto no (des)equilíbrio do *responsibility-sharing* da proteção internacional e no agravamento de novos conflitos armados que resultam no cenário de instabilidade global.

5 RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL E ORIGEM DOS FLUXOS

O presente capítulo analisa, partir da aplicação da tríade de políticas migratórias defensivas, as contradições dessas políticas no que tange à assunção do *responsibility-sharing* internacional e à vinculação com fatores que originam os fluxos de deslocamentos forçados. Juntamente com uma revisão bibliográfica, é feita a apresentação dos dados obtidos e a análise dos mesmos.

5.1 O DESEQUILÍBRIO NO *RESPONSIBILITY-SHARING*

As políticas migratórias defensivas não são o único eixo em torno do qual gravitam as dificuldades envolvendo os deslocamentos forçados de populações. Igualmente, um dos pontos mais importantes destacados por representantes de OIs, como ACNUR e OIM, e por pesquisadores, refere-se ao fato de que, tanto no período entre guerras, como durante a Guerra Fria, o maior e mais elementar problema em relação à proteção dos refugiados e SCR era a dificuldade de se encontrar um país de acolhimento. Para Stoessinger (1956¹ *apud* SKRAN; DAUGHTRY, 2007, p.26, tradução nossa²) “o que caracteriza o século XX é a imensa dificuldade e, frequentemente a impossibilidade, de se encontrar um lugar de proteção”. A partir do início dos anos 1990, porém, a situação permanece praticamente inalterada, ou inclusive, ainda mais delicada. Para Durieux (2015), uma retórica política comum dos Estados, no período contemporâneo, é que os mesmos se recusam a “assinar um cheque em branco” e correr o risco de serem invadidos por fluxos massivos provenientes de diversas partes do mundo. A resistência dos Estados em assumir o *responsability-sharing* do acolhimento e proteção internacional de refugiados e SCR é ardilosa, o que impacta diretamente nos desequilíbrios históricos observáveis.

Mais uma vez, é possível sugerir que há um jogo de interesses, cuja perspectiva obtusa leva os Estados a assumirem compromissos insuficientes. Não é possível, nem desejável, justificar o comprometimento com as disposições internacionais sobre a proteção de refugiados considerando apenas o interesse específico do Estado. Não obstante, apelações baseadas somente em “compaixão”, solidariedade ou direitos humanos são raramente exitosas

¹ STOESSINGER, J.G. **The refugee and the world community**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1956.

² No original: “what characterizes the 20th century refugee is the immense difficulty, and often impossibility, of finding a new home” (STOESSINGER, 1956, p.6).

(SHACKNOVE, 1993). Ademais, apelações apenas em relação à responsabilidade jurídica de obrigação com o direito internacional conforme defende Goodwin-Gil (2013, p.651, tradução nossa³) afirmando taxativamente que “políticas de proteção devem ser derivadas dos princípios explícitos e implícitos do direito existente”, tampouco se mostram suficientes diante de estratégias políticas cada vez mais audazes dos Estados (CHIMNI, 2000). É fundamental, efetivamente, que seja levada em consideração os interesses dos Estados, pois o acolhimento de populações deslocadas, nas condições adequadas, implica uma natural necessidade de reaparelhamento político, social, econômico e meio-ambiental de certas estruturas do Estado. É justamente nesse ponto que a coesão de atores externos, como as organizações internacionais e ONGs, e internos, como entidades sociais engajadas, é indispensável para pressionar os governos a assumir essas responsabilidades e conciliar interesses urgentes.

O interesse nacional, de fato, deve estar centrado também na estabilidade do sistema internacional, do qual o Estado é membro determinante. Nesse sentido, Shacknove (1993) afirma que o potencial para um conflito global é aumentado quando existe ambiguidade nas respostas dos Estados em relação à regularização de uma situação anômala de deslocamento forçado. Não obstante, torna-se evidente na prática que essa equação é difícil de ser obtida, principalmente porque, a ideia geopolítica de “interesse nacional” foi solapada por interesses menores, porém poderosos. Assim, o significado de “interesse nacional” exige uma aclaração. Consoante com Shacknove (1993, p. 518, tradução nossa⁴),

[...] assim como o conceito de ‘refugiado’, o conceito ‘interesse nacional’ é um termo de arte. [...] Em algumas sociedades o interesse nacional é nada mais que os interesses de elites que o governam ou do grupo étnico dominante. Em outros, especialmente com governos representativos, interesses nacionais constantemente mudam, e são redefinidos de acordo as coalizões formadas e suas capacidades de articulação [...].

O efetivo interesse estatal pelo *responsibility-sharing* parece, pois, ter raízes pouco claras. No dinâmico jogo global, para Chimni (2004a), a pressão dos países tradicionais receptores de refugiados está aumentando porque eles também são, na maioria dos casos, extremamente pobres e estão sendo confrontados com a situação na qual, diversos outros

³ No original: “protection policies must be derived from the principles explicit or implicit in the existing law” (GOODWIN-GIL, 2013, p.651).

⁴ No original: “Like the concept ‘refugee,’ ‘State interests’ is a term of art’ [...] In some societies the national interest is no more than the interest of the ruling elite or dominant ethnic group. In others, especially those with representative governments, national interests constantly shift and are redefined depending on the relative successes of mobilized coalitions [...]” (SHACKNOVE, 1993, p. 518).

Estados, em grande medida os PDs não estão dispostos a assumir a sua parcela de *responsibility-sharing*. Isso é resultado de um alerta feito por Shacknove (1993), que afirma que os PDs não podem esperar que outros, empobrecidos, assumam demandas e responsabilidades, enquanto Estados ricos alegam não terem mais “espaço” ou recursos para assistência humanitária e/ou para a AOD. Outrossim, as políticas migratórias defensivas aplicadas, principalmente pelos PDs, contra os fluxos de populações também funcionam como uma controversa propaganda. Nesse sentido, consoante com o ACNUR (1997), não resulta surpreendente que outros Estados, sobretudo aqueles com problemas econômicos crônicos e populações de refugiados muito maiores, decidam fazer o mesmo e seguir o exemplo dos PDs. Em relação à assertiva, Shacknove (1993, p.531, tradução nossa⁵) faz um alerta aos governantes de PDs: “políticas de boa governança se aplicam também em casa, não apenas no exterior”.

Ainda que a ampla maioria dos refugiados e SCR sejam admitidos em PEDs, a Europa tem sido um dos grandes destinos ao longo dos anos 90, na frente dos Estados Unidos, Canadá e Austrália, graças a vínculos geográficos, históricos, econômicos, sociais e linguísticos com alguns dos países de origem dos deslocamentos (WENDEN, 2013). Além dos PDs terem maior capacidade econômica e, em muitos casos, institucional, eles também foram os principais articuladores do regime internacional dos refugiados. A partir dessas considerações, de acordo com Zolberg et al. (1989, p. 279, tradução nossa⁶), torna-se imperativa a constatação sobre

[...] as obrigações morais do Norte em dividir a responsabilidade pela proteção internacional dos refugiados, deriva da suas enormes capacidades de recursos, em comparação com aqueles do Sul [...] a partir da dinâmica internacional dos conflitos sociais no mundo contemporâneo, sobre os quais, pelo menos até certo grau, os países do Norte são co-responsáveis pelos distúrbios no Sul [...] os países ricos não podem se eximir do papel de assumir a concessão da proteção.

Está claro que a necessidade de uma maior assunção do *responsibility-sharing* não deve ser requerida exclusivamente dos PDs, como mostra o caso do contundente pedido de compartilhamento registrado, por exemplo, pelo Equador, o qual instou outros países da América Latina a cooperar na proteção dos refugiados e SCR vindos da Colômbia (HARLEY, 2014). Não obstante, aos PDs, com suas conhecidas atuações em outras áreas, deve ser

⁵ No original: “Good governance applies at home, not just abroad” (SHACKNOVE, 1993, p.531).

⁶ No original: “the moral obligation of the North to share the global asylum burden rests on its enormous resource capabilities relative to those of the South and on the transnational dynamics of social conflict in the contemporary world, which at least to some degree makes the North coresponsible for the upheavals in the South [...] the rich countries cannot buy themselves out of a first asylum role” (ZOLBERG *et al.*, 1989, p.279).

cobrada uma participação mais coerente no *responsibility-sharing*. Sobre isso, Shacknove (1993, p.530, tradução nossa⁷) afirma incisivamente que “os Estados ricos, independente de sua esplendida e isolada localização geográfica terão que cooperar”.

Recentemente, através de um manifesto oficial conjunto sobre migrações e desenvolvimento⁸, quatro altos representantes de OIs como o ACNUR, a OIM, o Escritório do Alto Comissário da ONU para Direitos Humanos (OHCHR) e o Representante Especial do Secretário-Geral da ONU para Migrações (SRSG – for Migration), expressaram suas profundas preocupações com novos casos de indiferença dos países do Sudeste-Asiático. O manifesto urgiu nações como Tailândia, Malásia e Indonésia a responderem imediatamente à emergência humanitária de salvamento em alto-mar envolvendo populações de refugiados, SCR e imigrantes a deriva, entre os quais, muitos membros da minoria étnica Rohingya, entre outros. Para a OIM (2015), os Estados e suas políticas migratórias defensivas comportam-se de uma maneira em relação à responsabilidade de salvamento e proteção como se estivessem jogando um trágico “*ping-pong* marítimo⁹” com vidas humanas.

Em relação a situações análogas, os Estados da América do Norte, U.E e Oceania, por sua vez, têm também respondido, segundo Ghosh (2003), às emergências humanitárias “de uma maneira *ad hoc*”. Na Europa, Durieux (2015), alerta para o que denominou de “*chain refugee*”, através do qual se conduz legalmente procedimentos que permitem “deportações indiretas” ou *indirect-refoulement*¹⁰ para terceiros países, nos quais não há garantias de que os refugiados serão efetivamente acolhidos. O que é paradoxal em relação às respostas humanitárias atuais é que elas – quando existentes – têm sido ineficientes e extremamente politizadas e midiáticas. Coansoante com essa assertiva, para Reis e Ventura (2015), diversos países desenvolvidos estão denotando e irradiando uma imagem de “heroísmo” ao assumirem o compromisso humanitário de emergência para salvar vidas humanas, as quais até então, lograram fugir e sobreviver de guerras e intervenções militares. Sobre a situação, ela ocorre às portas do Norte e do Sul global, e tem relação com uma longa crise política, legal e

⁷ No original: “affluent States, irrespective of their splendid geographic isolation, will need to participate” (SHACKNOVE, 1993, p.530).

⁸ ACNUR, OIM, OHCHR, SRSG. Declaração Manifesta Conjunta sobre Migrações e Desenvolvimento: *Search and rescue at sea, disembarkation, and protection of the human rights of refugees and migrants now imperative to save lives in the Bay of Bengal and Andaman Sea*. Genebra & Bangkok, 19 de Maio de 2015. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/555aee739.html>>.

⁹ Pronunciamento da OIM (2015), através de seu porta-voz em Bangkok, Joe Lowry: “What we have now is a game of maritime ping-pong [...] it’s a maritime ping-pong with human lives. What’s the endgame?”. Disponível em: <www.nytimes.com/2015/05/15/world/asia/burmese-rohingya-bangladeshi-migrants-andaman-sea.html?_r=0>.

¹⁰ Em português: deportações indiretas.

moral dos Estados em lidar com a situação dos desembarques marítimos irregulares ou IMA's do inglês (*Irregular Maritime Arrival*), a que Guterres (2015) chamou essa aversão de “síndrome dos *boat-people*”. A reflexão de Agamben (2002, p.140) é o epílogo dessa dicotomia:

[...] toda a vez que os refugiados não representam mais casos individuais, mas, como acontece atualmente, um fenômeno de massa, tanto as organizações como os Estados individuais [...] demonstraram-se absolutamente incapazes não só de resolver o problema, mas até de simplesmente encará-lo de modo adequado.

A responsabilidade pela proteção internacional está – e continua – efetivamente, desequilibrada. No início da década de 90, de acordo com Chimni (1993), dez dos países que mais recebiam refugiados estavam entre os 50 mais pobres do mundo. Países como o Sudão, sozinho, acolhiam mais refugiados que o número somado de solicitações de proteção internacional recebidas na Europa Ocidental e na América do Norte juntos (CHIMNI, 1991). Passados 25 anos, a desigualdade no *responsibility-sharing* não apresenta mudanças positivas. Em 2013, os PEDs, muitos deles extremamente pobres, foram responsáveis pelo acolhimento de 86% do total de refugiados no mundo (ACNUR, 2014). Ademais, para a agência da ONU, essa diferença está aumentando, uma vez que, há dez anos, os PEDs acolhiam 70% do total de refugiados no mundo. Uma análise mais aprofundada, todavia, revela que, no ano de 2013, os 22 países com os menores índices de IDH no globo acolhiam 5,4 milhões de refugiados, ou seja, 46% do total de refugiados no mundo (ACNUR, 2014). A desigualdade no *responsibility-sharing* internacional, segundo os dados últimos disponíveis, aponta para um desequilíbrio crescente ainda maior. Isso porque, no final de 2014, juntos, os 10 principais países que mais acolhem refugiados do mundo, assumem 57% do total da população em necessidade de proteção internacional, sendo que somente os três primeiros – Turquia, Paquistão e Líbano – acolhem 30% do total absoluto (ACNUR, 2015d).

A situação da distribuição no acolhimento de refugiados mudou, mas não no sentido de tornar-se mais igualitária. Atualmente, conforme ACNUR (2015d), apesar do Sudão ainda acolher um significativo número de refugiados (244 mil), SCR (10 mil) e pessoas que vivem como refugiadas (278 mil)¹¹, esse país foi superado por outros PEDs que assumem junto com as populações em necessidade de proteção internacional, igualmente, uma abstraída consciência internacional, sobretudo daqueles Estados que negam compartilhar o

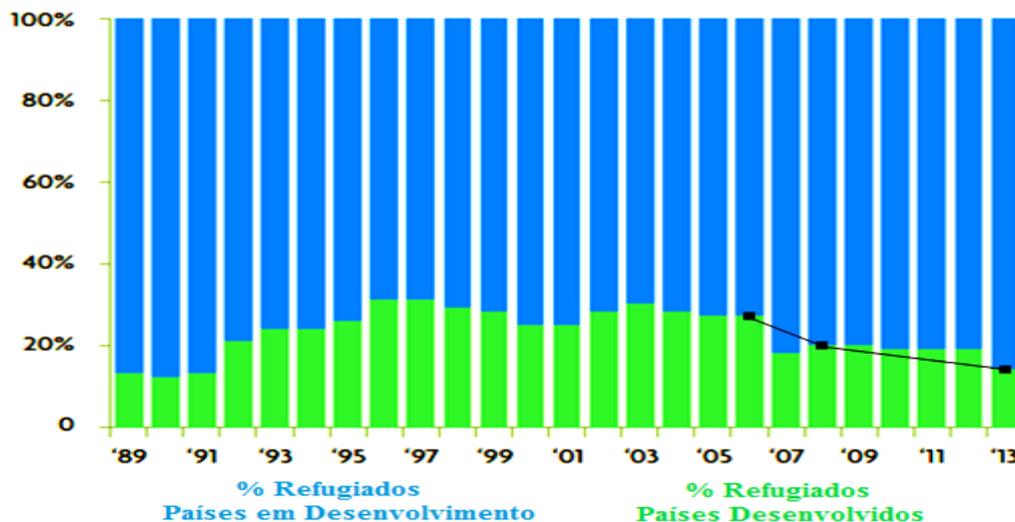
¹¹ Conforme ACNUR (2015d, p.48), a categoria de “pessoas que vivem como refugiados” pode ser definida como: “this category is descriptive in nature and includes groups of persons who are outside their country or territory of origin and who face protection risks similar to those of refugees, but for whom refugee status has, for practical or other reasons, not been ascertained”. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/556725e69.html>>.

responsibility-sharing. Isso se torna claro, a partir de uma análise que mostra que, até o primeiro semestre de 2014, os PDs juntos (EUA/Canadá, U.E junto com Suíça e Noruega, Japão/Coreia do Sul, Austrália/Nova Zelândia) receberam um número total de solicitações de proteção internacional de 757 mil (ACNUR, 2015c), o que é menor do que o número de refugiados que o Líbano sozinho acolhe (1,1 milhões) e é metade do que o Paquistão, sozinho, acolhe (1,6 milhões). (ACNUR, 2015b).

O Líbano, a propósito, país com um terço do tamanho da Catalunha ou com dimensões semelhantes ao território do Kosovo¹², acolhe atualmente mais refugiados que todos os países desenvolvidos juntos, o que mostra a anômala disparidade no *responsability-sharing* dos Estados. Justificar a situação, apenas pela proximidade do país com a Síria, seria incorrer em uma interpretação reducionista. Em 2013, segundo o ACNUR (2013), o Líbano apresentava o maior número de refugiados em relação a quantidade de habitantes do país: são 178 refugiados para cada 1.000 habitantes, ou seja, um em cada cinco habitantes do país é refugiado¹³. Essa é a maior taxa relativa que um país assume de refugiados desde 1980¹⁴ (ACNUR, 2013).

O Gráfico 4 apresenta a relação do *responsability-sharing* entre os PDs e os PEDs:

Gráfico 4 - Total de refugiados em PEDs X PDs (1989-2013)



Fonte: Adaptado da versão original de ACNUR (2013, p.16).

¹² Resolução S/RES/1244-1999.

¹³ Para mais dados estatísticos, consultar: ACNUR. *UNHCR Global Trends 2013: War's Human Cost*, 20 de Junho de 2014. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/53a3df694.html>>.

¹⁴ Para mais dados estatísticos, consultar: ACNUR. *UNHCR Global Trends 2013: War's Human Cost*, 20 de Junho de 2014. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/53a3df694.html>>.

O Gráfico 4 mostra que a desigualdade no *responsibility-sharing* se mantém desequilibrada ao longo da década de 1990 até o ano de 2013. Nessa evolução casos como os do Sudão, Líbano e Paquistão apenas confirmam empiricamente o fenômeno. Outrossim, é importante destacar que a partir de 2006 há uma tendência de aumento na desigualdade de acolhimento de refugiados entre os PDs e os PEDs, cujos indicadores em 2013 retornam aos níveis aproximados do início da década de 1990. Outro dado não explícito no Gráfico 4, é que entre os próprios PDs também vigora uma disparidade no *responsibility-sharing*. A título de exemplo, na União Européia, conforme Guterres (2015) apenas dois países estão assumindo, parcialmente, seus compromissos: Alemanha e Suécia, os quais, na Europa, são responsáveis por acolher 44% do total de refugiados no continente (EUROSTAT, 2015).

Em 1997, o ACNUR afirmava que a situação díspar no *responsibility-sharing* poderia ser contornada de três formas: descontinuar políticas migratórias defensivas em relação aos fluxos de refugiados e SCR, criar programas de reassentamentos para os refugiados em situação de risco e aplicar políticas de ajuda ao desenvolvimento e assistência humanitária genuína ao PEDs (ACNUR, 1997). Aproximadamente, pouco menos de uma década depois, Guterres (2015) reforça novamente o mesmo chamado, inquirindo enfaticamente, que os Estados assumam suas responsabilidades internacionais dentro do espectro antevisto. Isso permite observar que, na realidade, pouco mudou em relação ao *responsibility-sharing* dos refugiados no panorama internacional. A tendência de aumento no desequilíbrio segue em vigor.

Abordagens positivas têm vindo, entre outros, de alguns países latino-americanos. Este é o caso do engajamento através de vontade política conjunta entre diversos atores que culminou no Programa de Reassentamento Solidário¹⁵ posto em prática desde 1999 por países da América do Sul, tais como Brasil e Chile. Mais recentemente, conforme Guterres (2014) sugere, a assunção do *responsibility-sharing* através de programas como o Projeto de Mobilidade Regional e Inserção Econômica para Refugiados¹⁶ entre Equador e Brasil, o qual inclui, ademais, o núcleo familiar. Essas soluções inovadoras são resultado de princípios humanitários e claras evidências de pragmatismo político (HARLEY, 2014). As abordagens regionais são, preferentemente, mais adequadas, uma vez que as crises humanitárias envolvendo o deslocamento forçado têm repercussões regionais ou até mesmo globais. Para

¹⁵ Para mais informações, consultar: ACNUR (2010). *Reassentamento na América Latina já beneficia mais de 1.000 pessoas*. Disponível em: <<http://www.acnur.org/t3/portugues/noticias/noticia/reassentamento-na-america-latina-ja-beneficia-mais-de-1000-pessoas/>>.

¹⁶ Para mais informações, consultar: ACNUR (2015). *Mobilidade Regional e Inserção Econômica de Refugiados*. Disponível em: <<http://www.acnur.org/t3/index.php?id=1565>>.

Andrade (1998), a abordagem regional é de fato importante, porém, não deve incluir a redução de padrões adequados de proteção internacional e deve ser pensada levando em consideração que, o contrário, resultaria em impactos negativos em outras regiões do globo.

A formulação interna decisória dos Estados, em relação às políticas de proteção internacional, envolve uma complexa interação de fatores domésticos e externos (BETTS; LOESCHER, 2014). A partir dessa constatação, a aplicação das políticas migratórias defensivas ou a opção construtivista pelo *responsibility-sharing* irá depender, mais uma vez, do protagonismo dos atores como OIs, ONGs, sociedade civil organizada e setor privado engajado. Isso porque, no Estado moderno, democrático, porém burocrático, políticas altruístas são improváveis. A democratização não erradica nacionalismos e “[...] a democratização não leva a uma maior aceitação de vertentes liberais de cidadania” CSERGE (2008¹⁷ *apud* SHEVEL, 2011, p.11, tradução nossa¹⁸). O Estado, no cerne da biopolítica, muitas vezes impera em sua des-razão, quando torna-se cúmplice de crises humanitárias ou, conforme definição de Gerard e Pickering (2013, p.339, tradução nossa¹⁹), cúmplice de “ciclos de violência”. Não obstante, há em todo o globo, exceções meritórias.

5.2 A CO-PARTICIPAÇÃO NA ORIGEM DOS DESLOCAMENTOS

Reflexionar de forma diligente sobre o dinamismo interno e externo dos conflitos armados contemporâneos, muitos geradores de fluxos massivos de refugiados e SCR, implica ponderar sobre a co-responsabilidade dos Estados, jurídica e também moral, em relação ao acolhimento e proteção internacional dessas populações. Ademais, essa ponderação implica revisitar a incoerência e a inocuidade da aplicação de políticas migratórias defensivas por parte dos Estados. Para Dummet (2004), Hartung (2008) e Richmond (1998) as guerras e os regimes repressivos são tolerados por boa parte das potências do ocidente e, às vezes, politicamente apoiados e abastecidos de armas. A partir de uma análise abrangente, para Castles (2004), pode ser argumentado que a natureza das políticas dos Estados, sobretudo por parte dos PDs, nas áreas de comércio em geral, cooperação e relações internacionais são fatores determinantes para muitos conflitos com fluxos de refugiados, os quais,

¹⁷ CSERGE, Z. Ethnicity, nationalism, and expansion of democracy. In: WOLCHIK, Sharon; CURRY, Jane eds. **Central and East European politics: from Communism to democracy**. Rowman & Littlefield Publishers, 2008, p.107.

¹⁸ No original: “Democratization did not lead to the broad acceptance of liberal –individualist understandings of citizenship” (CSERGE, 2008, p.107).

¹⁹ No original: “cycles of violence” (GERARD; PICKERING, 2013, p.339).

posteriormente, os mesmos países tentam controlar através de políticas migratórias defensivas, fenômeno ao que Hartung (2008, p.347) chamou de “efeito *boomerang*”²⁰.

Isto posto, a contribuição de Chimni (1991) é esclarecedora, uma vez que, segundo o autor, a crescente preocupação dos Estados tanto com um possível fluxo massivo de refugiados, como em relação às consequências derivadas da presença dessa população tentam, na verdade, desviar mecanismos políticos e legais necessários para responder às reais influências que levam ao surgimento de refugiados ou, posteriormente, assumir na prática compromissos que possam corrigir essas causas. Nesse contexto de reações difusas, na qual se mesclam, o ampliado nexos de co-responsabilidade na exacerbação de conflitos, a tríade de políticas migratórias defensivas e a pressão das OIs e atores paraestatais em relação ao *responsibility-sharing*, é necessária, em um escopo geral, considerar as relações furtivas das chamadas *root causes* (CHIMNI, 1991; HARLEY, 2014; MERTUS, 1998; SHACKNOVE, 1993).

Seria improvável, para não dizer arriscado, tentar abordar categoricamente todas as possíveis *root causes* que geram fluxos massivos de refugiados e SCR. Isso seria incorrer em um labirinto intelectual e prático. Não obstante, o que é de interesse para esse estudo é considerar algumas correlações entre a conduta de Estados que aplicam políticas migratórias defensivas contra fluxos de deslocamentos forçados e o envolvimento desses mesmos Estados na origem do próprio deslocamento populacional. Primeiramente, faz-se oportuno iniciar a análise considerando as contribuições do ex-Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos. No entendimento de De Mello (2001, p.87), as implicações prevaletentes exacerbam um emaranhado de forças que

[...] compõem as novas ameaças ao próprio futuro da humanidade: violência interétnica muitas vezes predadora, redes criminais internacionais, terrorismo, miséria [...] catástrofes naturais, iniquidades sistêmicas do comércio e da economia internacional.

Não considerar a atuação dessas forças traz problemas, uma vez que, salvo os desastres ambientais, implicaria ignorar profundas raízes de dominação histórica, teias geopolíticas, relações paradiplomáticas e vivazes interesses econômicos dos Estados. Apesar

²⁰ O termo refere à ideia de que toda a ação implica em uma reação. No caso utilizado, faz-se referência ao fato de que certos Estados distribuem armas para os conflitos e apoiam politicamente regimes opressores. Posteriormente, esses mesmos países relutam em assumir os refugiados das zonas de guerra.

da indispensabilidade da análise, de acordo com Zolberg et al. (1989²¹ *apud* CHIMNI, 1998, p.360, tradução nossa²²), “não é surpreendente que as discussões sobre fatores desencadeadores dos fluxos de refugiados tenham tido seu foco centrado apenas em explicações internalistas”. O alerta e a preocupação evocados sobre a cautela na análise das relações que geram fluxos de refugiados – considerando a incursão de forças internas e externas – são motivados a fim de se evitar oportunismo político por parte dos Estados, pois, “enquanto as explicações internalistas são, de fato, relevantes, elas expõem apenas um lado e não capturam a complexa realidade envolvendo efetivamente as causas dos fluxos de refugiados” (CHIMNI, 1998, p.360, tradução nossa²³).

A partir da década de 1990, com o fim da bipolaridade na ordem internacional, a ampla maioria dos casos de ruptura da paz começaram a ocorrer no âmbito do próprio Estado nacional, mormente nas regiões em desenvolvimento – América Latina, Ásia, África. Para Hartung (2008, p.345, tradução nossa²⁴) “a proporção de guerras levadas a cabo dentro do próprio Estado, em vez de entre Estados, acelerou”. No período, assim como nos dias atuais, observa-se uma tendência à aceitação implícita de uma suposta “violência endógena” que, aparentemente, afetaria as sociedades menos favorecidas (ANGHIE; CHIMNI, 2003). Essa interpretação, muito assimilada e difundida, sobretudo nos PDs, parece ser não apenas um reflexo reducionista da realidade, mas também o resultado de um nublado cinismo tácito. O argumento que normatiza a “violência endógena” é refutável, uma vez que, mesmo em casos de conflito intra-estatal, uma análise apropriada evidencia a participação – de maneira indireta ou até protagonista- de um conjunto de Estados, muitos dos quais apoiadores e financiadores dos enfrentamentos.

De acordo com Kibreab (2003), em casos de violência étnica, o sentimento ou percepção social de “ser diferente” não pode ser assumido como causa unívoca de nenhum conflito, uma vez que, ao longo da história, comunidades marcadamente heterogêneas têm sido capazes de viverem juntas. Igualmente, para ACNUR (1997) tanto a pobreza, como a polarização econômica, isoladamente, não resultam naturalmente em violência, nem tampouco em deslocamentos forçados de refugiados e SCR. Ainda assim, a partir uma análise

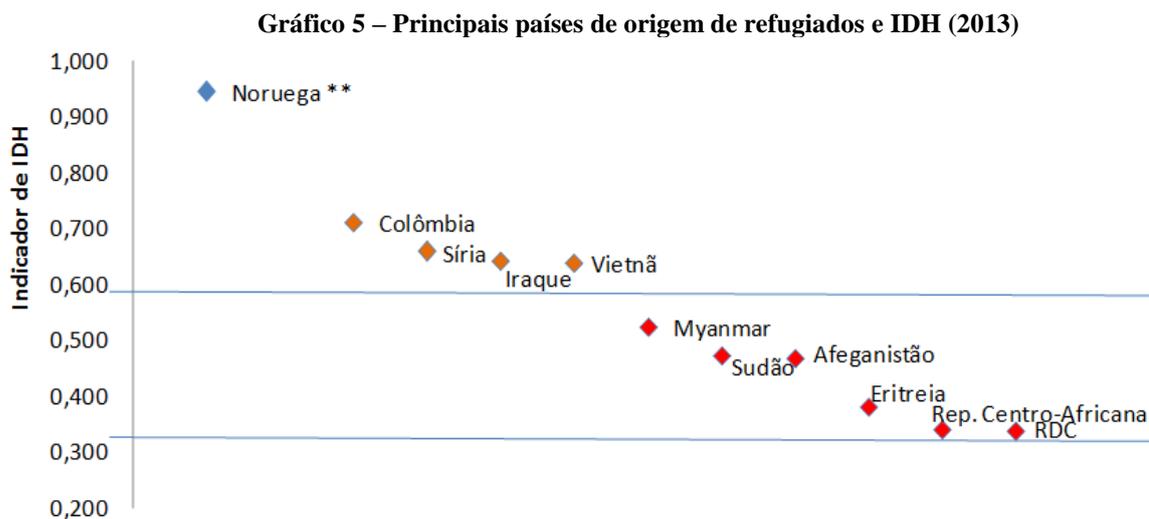
²¹ ZOLBERG, A. et al. **Escape from violence: conflict and the refugee crisis in the developing world**. Oxford: Oxford University Press, 1989.

²² No original: “it comes as no surprise that in the discussion of the causes of refugee flows the focus has been on internalist explanations” (ZOLBERG, A. et al., 1989, p.264).

²³ No original: “While internalist explanations are relevant, they are one-sided and do not capture the complex reality of the root causes of refugee flows” (CHIMNI, 1998, p.360).

²⁴ No original: “the proportion of wars carried on within States rather than between states has accelerated” (HARTUNG, 2008, p.345).

diligente sobre os doze principais países originários de fluxos de refugiados no primeiro semestre de 2014 (Síria, Afeganistão, Somália, Sudão, Sudão do Sul, Rep. Democrática do Congo (RDC), Myanmar, Iraque, Colômbia, República Centro Africana, Eritreia, Vietnã) e seus respectivos indicadores de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 2013, últimos dados disponíveis, evidencia uma predominância desses países em grupo situado na faixa com os menores indicadores de IDH, conforme apresentado no Gráfico 5:



Fonte: Elaboração própria com dados brutos do PNUD (2013) e ACNUR (2015b).

Notas: *Dados não disponíveis para Somália e Sudão do Sul

** País de referência

O Gráfico 5 mostra que entre os 12 principais países de origem de refugiados, no primeiro semestre 2014 (ACNUR, 2015b), sete deles, ou seja, 58,3% estão entre as nações com os piores indicadores do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do mundo²⁵ (PNUD, 2013), sendo que outros dois países (Somália e Sudão do Sul) não figuram na estatística, pois os dados sobre IDH não estão disponíveis. Nesse sentido, ao longo das últimas décadas, os crescentes casos dos fluxos mistos de refugiados, SCR e imigrantes são indicadores de que pobreza, carências econômicas e perseguição estão, de fato, interconectados (LONG, 2013). Não obstante, a empiria mostra que é mais acertado considerar, em um contexto de ruptura da paz, que também ocorre a exploração e manipulação desses elementos.

A percepção de identidade, a pobreza, os problemas sociais e econômicos, usados por parte de elites locais, além de outros Estados influentes e, inclusive, como fragmentos da

²⁵ Para outros dados estatísticos, ver: PNUD (2013). Human Development Index 2013. Texto postado em “Data”, no link “Table 1: Human Development Index and its components”. Disponível em: <<http://hdr.undp.org/en/content/table-1-human-development-index-and-its-components>>.

colonização, são determinantes para iniciar crises humanitárias e deslocamentos populacionais. A exacerbação de tensões terminam, quase sempre, conforme Kibreab (2003), convencendo sociedades fragilizadas de que não é possível viver em paz. Essa correlação de influências que corrói o tecido social do Estado e induz ao conflito armado é sintetizada no argumento de Mertus (1998, p.332, tradução nossa²⁶), quem afirma que

[...] ainda que as superpotências da Guerra Fria tenham usado o deslocamento forçado de população em seus choques ideológicos, desde então a manipulação do ódio interno entre grupos e o movimento forçados de populações nos atuais conflitos étnico-nacionais é o fim por si mesmo.

De maneira a refutar a aceitação obliqua e limitada da ideia de “violência endógena” intrínseca aos PEDs, Mello (2001, p.71) salienta no tocante à confrontação e à guerra que as ligações não estão isoladas no particularismo do subdesenvolvimento e indaga sobre

[...] a volta do irracional para o próprio coração do Estado, tanto no Norte como no Sul, como se o mal absoluto não discriminasse mais entre povos ditos desenvolvidos e subdesenvolvidos [...] como se toda e qualquer sociedade, até mesmo a altamente estruturada, fosse vulnerável às pulsões da intolerância, da injustiça, da violência e da crueldade.

Ainda assim, sem o devido cuidado, continua-se a difundir, complacentemente, tanto no meio político, midiático, acadêmico e público em geral, ideais sobre uma suposta univalência de disputas internas o que, conseqüentemente, relativiza a geopolítica, as intervenções externas, os interesses econômicos e as próprias políticas migratórias defensivas dos demais Estados. É necessário entender que os conflitos contemporâneos, sobretudo, a partir dos anos 90, não são o resultado de uma violência instintiva de determinadas sociedades e que o fluxo de refugiados não são suas conseqüências e responsabilidades únicas. Para Anghie e Chimni (2003, p.96, tradução nossa²⁷), “a natureza da violência, a sua conduta, a sua forma estão todas intrinsecamente ligadas a ambos, tanto ao colonialismo, como às forças modernas da globalização, as quais, inevitavelmente, envolvem a clivagem das relações Norte-Sul”. A partir dessa perspectiva, torna-se mais claro o porquê das políticas migratórias defensivas serem a “opção mais fácil” para muitos Estados e por que o descompromisso com o *responsibility-sharing* é duplamente incoerente. Outras contribuições sobre o tema, como no

²⁶ No original: “Although Cold War powers used population displacement in their ideological struggles, the promotion of intra-group hatred and forced movement of civilians in today's ethno-national conflicts is an end in itself” (MERTUS, 1998, p.332).

²⁷ No original: “Its nature, its conduct, its shape are all inextricably linked both with colonialism and with the very modern forces of globalization that inevitably involve North-South economic relations” (ANGHIE; CHIMNI, 2003, p.96).

caso das afirmações do próprio ACNUR (1997, p.26, tradução nossa²⁸), parecem reconhecer as multifacetadas da origem dos deslocamentos forçados que, nas últimas décadas, levam aos fluxos de refugiados:

[...] os conflitos armados que se desencadearam nos últimos anos não quer dizer que possam ser vistos simplesmente como resultado de “ódios tribais” ou de “antigas animosidades”, expressões comuns utilizadas politicamente pelos Estados e pela mídia. Experiências demonstram que tanto o ódio como a animosidade ainda podem ser mecanismos políticos capazes de ser mobilizados (e incluso manipulados), se as circunstâncias permitem, por aqueles que lutam por conseguir ou manter o poder político.

Sobre o foco exclusivo nas causas internalistas, dois casos evidenciam, através da constatação empírica, a insustentabilidade do argumento unívoco da “violência endógena”. Para Chimni (1998) e outros autores, na década dos anos 1990, os casos da Iugoslávia (1990s), Somália (1992-1993) e Ruanda (1994) elucidam o exagerado e premeditado foco em causas unicamente internalistas, ainda que haja evidências suficientes sobre influências externas de natureza, colonialista, ideológica, imperialista ou geopolítica (CHOSSUDOVSKY, 1997; KIBREAB, 2003; PETRAS; VIEUX, 1996). No período mais recente, sobre essa dicotomia é igualmente esclarecedor considerar a assertiva de Guterres (2015, tradução nossa²⁹) sobre o conflito na Síria, iniciado desde 2011, sobre o qual afirma que

[...] as partes envolvidas no conflito da Síria não seriam capazes de lutar sem o forte suporte externo que estão recebendo de outros países, como dinheiro, armamento, etc. Esses outros países são chave para o que está acontecendo atualmente no país [...] É uma guerra que desestabilizou completamente a região, começando pelo Iraque. É uma guerra que se converteu em uma ameaça para a paz e a segurança global [...] a questão é que ninguém no mundo está sendo capaz de reunir esses cinco ou seis países com o objetivo de negociar as contradições e terminar com o conflito.

O conflito sírio é hoje a principal fonte de origem de fluxos de refugiados no mundo, com 11,5 milhões de deslocados forçados, dos quais 3,9 milhões são refugiados e 80 mil são

²⁸ No original: “los conflictos armados que se han desencadenado en los últimos años puedan verse simplemente como el resultado de “odios tribales” o de “antiguas animosidades, expresiones utilizadas demasiado libremente por periodistas y que parecen creer también los políticos y sus colaboradores. Experiencias recientes han demostrado que tanto el odio como la animosidad son mecanismos políticos que pueden ser movilizados (e incluso manipulados), si las circunstancias lo permiten, por los grupos que luchan por conseguir o mantener el poder político” (ACNUR, 1997, p.26).

²⁹ No original: “The different parts in Syria would not be able to fight without the strong support that they are receiving from other countries, like money, weapons, etc [...] These countries are the key of what is happening today in Syria [...] This is a war that has destabilize completely the region, look to Iraq now. This war is a threat to peace and global security [...] the question is there is nobody in the world able to bring these five or six countries together [...] (GUTERRES, 2015).

SCR. As ingerências dos Estados – de forma direta ou coadjuvante – nas tensões internas de outros países também é um pilar importante, que precede ou sustenta grande parte dos conflitos causadores de movimentos de refugiados. Uma das principais e mais devastadoras formas de ingerência diz respeito ao torpe envolvimento do comércio e transferência internacional de armas, cuja atividade tem, nos PDs e nas potências regionais médias, seus principais fornecedores. Conforme Hartung (2008, p.346, tradução nossa³⁰),

[...] a venda de armas podem alimentar conflitos regionais e locais, ou ajudar a criar balances de poder que levam ao conflito. [...] abastecem a regimes repressivos com as ferramentas que eles precisam para suprimir movimentos democráticos e cometer abusos aos direitos humanos. [...] Os impactos das armas exportadas dependem das forças que dirigem o comércio e as circunstâncias nas quais elas são usadas.

É nesse cenário que se desenrola o teatro da economia de guerra, cujo final repete-se constantemente, sendo causa e consequência do que o ACNUR (1997) denominou de “síndrome de destruição do Estado”. Essas armas podem, pois, serem usadas para conquistar outros territórios e controlar mais recursos naturais, perpetuando um ciclo vicioso que tem causado um efeito devastador em diversos países (HARTUNG, 2008), resultando em quantidades de deslocamentos populacionais forçados sem precedentes na história (ACNUR, 2015d). Para Kaldor (2006), as novas guerras exacerbam a destruição do Estado e cimentam novas identidades sectárias que minam o sentido de uma comunidade política compartilhada. Nesse cenário, frequentemente, as populações deslocadas tornam-se alvo de perseguições e atrocidades, o que implica na necessidade imperativa e compartilhada de proteção internacional e na interrupção de políticas migratórias defensivas que afetam refugiados e SCR, todos vítimas desse ciclo. Shacknove (1993, p.532, tradução nossa³¹), sintetiza essa contradição ao afirmar que, especialmente, “os Estados desenvolvidos que têm maior controle direto, legítimo e efetivo sobre as suas próprias ações” em relação a outras partes do globo em conflito devem, portanto, reavaliar suas influências e intervenções externas no que tange o agravamento e a perpetuação da violência.

³⁰ No original: “Arms sales can fuel regional and local conflicts, or help create balances of power that head off conflict [...] they provide repressive regimes with the tools they need to suppress democratic movements and commit human rights abuses [...] the impacts of exported weapons depend on the forces driving the trade and the circumstances under which they are used” (HARTUNG, 2008, p.346).

³¹ No original: “affluent States have more direct, legitimate and effective control over their own actions” (SHACKNOVE, 1993, p.532)

A empiria mostra que, segundo Hartung e Berrigan (2005³² *apud* HARTUNG, 2008, p.353), o número de países recebendo ajuda militar dos Estados Unidos dobrou entre 2001 e 2005, e aproximadamente três quartos dos países que receberam armas dos Estados Unidos eram regimes autoritários ou grandes violadores de direitos humanos, através dos critérios estabelecidos pelo próprio Departamento de Estado dos Estados Unidos. Por essa e outras razões, o ACNUR (2000³³ *apud* CASTLES, 2004, p. 22, tradução nossa³⁴) reforça que

[...] parar o exportação de armas para regimes que perseguem a sua população e em países que estão envolvidos em conflitos internos ou parar com agressões contra outros países pode ser o maior passo na direção de reduzir o número de refugiados e solicitantes de refúgio.

Isso, porém, talvez seja um dos problemas mais complexos para reduzir o fluxo massivo e crescente de refugiados e SCR, pois implica, como afirma Shacknove (1993, p.532, tradução nossa³⁵) em

[...] desacostumar os Estados em relação à exportação de armas, o que é, pois, difícil de superestimar e envolve, em termos realistas e práticos, uma substancial alteração na política industrial e no mercado laboral dos países exportadores.

Em geral, os conflitos são alimentados pelas grandes potências que realizam, conforme Richmond (1988, p.s/n), um verdadeiro “*arms bazaar*”³⁶ mantido pelas indústrias armamentistas dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança (CS) da ONU. A proposta sobre um “Tratado relativo ao Comércio Internacional de Armas”, conforme Hartung (2008), teve 153 posições favoráveis na ONU, porém recebeu aberta negativa dos Estados Unidos, além da abstenção de potências emergentes como a China e a Rússia, as quais afirmam que o tema é uma questão de soberania e controle do Estado. Isso parece ainda mais difícil de ser alcançado, pois além do aumento na exportação de armas leves de pequeno porte (SALW), verifica-se igualmente o aumento na exportação de armamento militar exclusivo de uso das forças armadas dos governos, mas que muitas vezes ou acabam sendo usados pelos próprios governos contra a população civil ou acabam em posse de atores não-

³² HARTUNG, W; BERRIGAN, F. Militarization of U.S. - Africa policy. **World Policy Institute Fact Sheet**, 2005.

³³ ACNUR. **Reconciling migration control and refugee protection in the European Union: a UNHCR perspective**. Genebra: UNHCR, 2000.

³⁴ No original: “Stopping arms exports to regimes that persecute their citizens and to countries engulfed in violent internal conflicts or wars of aggression against other countries could be the biggest single step towards reducing the number of asylum seekers” (ACNUR, 2000, p.22).

³⁵ No original: “The complexity of weaning States from the export of arms is difficult to over-estimate and involves a substantial alteration of industrial and labour policy” (SHACKNOVE, 1993, p.532).

³⁶ Em português: oferta de armamento.

estatais. Essa é a preocupação expressa nas respostas dadas a questionamentos feitos a Maurer (2015), quem afirma que na visão do CICV³⁷:

O Direito Internacional Humanitário não é apenas violado pelas partes em conflito. O que nós estamos vendo nos conflitos atuais é que as partes atuantes nos conflitos estão usando cada vez mais armamento militar que se tornou o futuro comum das guerras recentes e isso, somente é possível, em razão da transferência e do uso indiscriminado dessas armas ilegais.

O esforço mais extensivo em frear as exportações de armamento e munição tem sido em relação às armas de pequeno porte (SALW), impulsionado, segundo Hartung (2008), pela pressão de uma variada gama de ONGs dedicadas a estabelecer uma imposição pragmática no controle de armas. A iniciativa inclui, ademais, grupos de direitos humanos, grupos de representantes de pessoas descapacitadas em razão do uso de armas de fogo e até grupos de ajuda humanitária e de projetos de desenvolvimento (HARTUNG, 2008).

Por fim, outra problemática forma de ingerência que preocupa, sobretudo desde meados da década de 90, são as intervenções externas unilaterais ou através de coalizões, adaptadas e convertidas em supostas intervenções “humanitárias” militarizadas, as quais não raramente têm caráter manifestamente político, bem como têm seu “humanitarismo” enaltecido em tempo real pela grande mídia. Consoante com essa assertiva, autores como Anghie e Chimni (2003, p.86, tradução nossa³⁸) afirmam que:

É marcante a maneira na qual o projeto da “missão civilizadora” tem resistido ao longo do tempo e como sua estrutura essencial é preservada em certas versões da iniciativa contemporânea, por exemplo, de “desenvolvimento”, “democratização”, direitos humanos e “boa governança”, a qual põe os países em desenvolvimento como necessitados de intervenção internacional para a sua salvação.

Esse tipo deturpado de ingerência externa, antagonicamente, recebe constantes críticas de representações como o CICV, organizações internacionais, ONGs de assistência aos refugiados e assistência humanitária e de outros atores da comunidade internacional. Em muitos casos, é alegado que esse tipo de intervenção militar “humanitária” aumenta o número

³⁷ No original: “the International Humanitarian Law is not only violated by parties in conflict. What we are seeing in today’s conflict is that parties in conflict are using more and more military weapons that have become the common future in today’s warfare and that is only possible because of the indiscriminate transfer and use of these illegal weapons” (MAURER, 2015).

³⁸ No original: “What is remarkable is the way in which the project of the civilizing mission has endured over time, and how its essential structure is preserved in certain versions of contemporary initiatives, for example, of “development,” democratization, human rights and “good governance”, which posit a Third World that is lacking and deficient and in need of international intervention for its salvation” (ANGHIE e CHIMNI, 2003, p.86).

de refugiados e SCR, além de elevar o risco para IDPs e para os próprios agentes que se dedicam exclusivamente ao trabalho humanitário consoante com os princípios do Direito Internacional Humanitário³⁹. O humanitarismo parece ter sido apropriado e pervertido em nome do uso da força em situações cada vez mais comuns e dubiamente legitimadas, as quais não apenas resultam em um aumento crônico nos fluxos de refugiados como têm agravado os conflitos. Sobre essa dicotomia, Maurer (2015, tradução nossa⁴⁰) afirma que:

O dilema real do humanitarismo está entre a ação unilateral em nome do humanitarismo e a ação humanitária fruto da aceitação consensual, construtiva e da cooperação dinâmica entre respostas nacionais e internacionais, as quais estão baseadas na neutralidade, imparcialidade e independência [...] não vamos invocar ou chamar de “humanitarismo” aquilo que não é humanitarismo.

Desde a década de 1990, como verificado no conflito nos Bálcãs, essas intervenções “humanitárias” ocorreram de forma imprudente em meio a populações de refugiados que fugiam das zonas de guerra⁴¹. O precedente sugere ter pavimentado o caminho para a repetição da prática em casos recentes no Afeganistão⁴² (2001), Iraque⁴³ (2003), Líbia⁴⁴ (2011), Síria⁴⁵ (2014), Ucrânia⁴⁶ (2014) e Iêmen⁴⁷ (2015). Nas palavras de Chimni (2004b, p.17, tradução nossa⁴⁸), “o fenômeno da intervenção humanitária armada e a doutrina do uso

³⁹ Para uma discussão detalhada, ver: ROBERTS, Adam. Humanitarian issues and agencies as triggers for international military action. **International Review of the Red Cross**, n. 839, (2000). Disponível em: <<https://www.icrc.org/eng/resources/documents/misc/57jqqa.htm>>.

⁴⁰ No original: “the real dilemma of humanitarianism is between the action of unilateral humanitarianism and the action of consensual, fruitful and dynamic cooperation between national and international responses that are based on neutrality, impartiality, independence [...] let’s not invoke or call humanitarianism, what is not humanitarianism”. (MAURER, 2015).

⁴¹ Para uma discussão detalhada, ver: ROBERTS, Adam. Humanitarian issues and agencies as triggers for international military action. **International Review of the Red Cross**, n. 839, (2000). Disponível em: <<https://www.icrc.org/eng/resources/documents/misc/57jqqa.htm>>.

⁴² Ver sobre Afeganistão: Conselho de Segurança da ONU (CS-ONU). **Res. SC/RES/1193 (1998) e Res. SC/RES/1386(2001)**. Disponível em: <<http://www.un.org/News/dh/latest/afghan/un-afghan-history.shtml>>.

⁴³ Ver sobre Iraque: UN New Centre. *Lessons of Iraq war underscore importance of UN Charter – Annan*. Disponível em: <<http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=11953&#.VdI7uvIViko>>.

⁴⁴ Ver sobre Líbia: *United Nations. Security Council approves ‘no-fly zone’ over Libya, authorizing ‘all necessary measures’ to protect civilians*. Disponível em: <<http://www.un.org/press/en/2011/sc10200.doc.htm>>.

⁴⁵ Ver sobre Síria: International Crisis Group (ICG). *Syria’s Mutating Conflict*. **Middle East Report**, n. 128, 2012. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/50212bdb2.html>>.

⁴⁶ Ver sobre Ucrânia: United Nations. *General Assembly adopts resolution calling upon states not to recognize changes in status of Crimea region*. Disponível em: <<http://www.un.org/press/en/2014/ga11493.doc.htm>>.

⁴⁷ Ver sobre Iêmen: United Nations. *Durable ceasefire needed as ‘humanitarian catastrophe’ leaves millions suffering in Yemen – UN relief chief*. Disponível em: <http://www.un.org/apps/news/story.asp?NewsID=51516&Kw1=yemen&Kw2=saudi+arabia&Kw3=#.VdJMR_IViko>.

⁴⁸ No original: “The phenomenon of armed humanitarian intervention and the doctrine of pre-emptive use of force are manifestation of transformed relationship between sovereign States and the UN” (CHIMNI, 2004b, p.17).

da força antecipada são manifestações das transformações na relação entre Estados soberanos e a própria Nações Unidas”.

Feitas essas considerações torna-se evidente a complexidade que envolve o tema dos fluxos de refugiados e SCR. Torna-se mais claro o ciclo vicioso ou o dinamismo do jogo global envolvendo a multiplicação de conflitos armados, o fluxo sem precedentes de populações deslocadas, a aplicação de políticas migratórias defensivas e a indiferença em relação ao *responsibility-sharing*. Fica mais inteligível a razão pela qual é tão difícil para os Estados deixar de se envolver com os fatores que contribuem para a origem do fluxo de refugiados e SCR. Também se torna mais claro o motivo pelo qual é tão conveniente para os Estados aplicar políticas migratórias defensivas que relegam ao mar, ao deserto, ou ainda, a abarrotados campos de refugiados, o destino das vidas de milhões de deslocados.

6 CONCLUSÃO

Esta dissertação buscou discutir o tema das políticas migratórias defensivas dos Estados e sua relação com a proteção internacional dos refugiados e solicitantes da condição de refugiado (SCR). O período de análise compreendido, situa-se entre o início dos anos de 1990 até o primeiro semestre de 2015. Com o objetivo de dar embasamento teórico ao estudo, utilizou-se o paradigma transnacional no contexto das migrações. Especificamente, o foco da pesquisa centrou-se em avaliar em que medida as principais políticas migratórias defensivas aplicadas pelos Estados, influenciam na situação da proteção elusiva dos refugiados e SCR. Para tanto, buscou-se realizar essa avaliação de três maneiras:

- a) através da análise do dinamismo do processo decisório político dos Estados no que tange os fluxos e o acolhimento de refugiados e SCR;
- b) por meio da análise das três principais políticas migratórias defensivas identificadas e postas em prática no período referenciado;
- c) através da análise das contradições da tríade de políticas defensivas em relação à assunção do *responsibility-sharing* e à vinculação com fatores que originam os fluxos de deslocamentos forçados.

A análise do dinamismo do processo decisório político dos Estados, no que se refere à proteção dos refugiados e SCR, torna clara a existência de um redemoinho de interesses e tensões internacionais. Desde o início dos anos 90, a confluência das forças transnacionais, de fronteiras transgredidas e de direitos reivindicados desafia os Estados. Nesse cenário, ocorre um jogo global que mistura afirmação de poder e biopolítica¹. De um lado os Estados projetam suas forças de acordo com seus interesses e, de outro, as pressões das correntes humanas e de atores paraestatais atuam no sentido contrário. Assim, realizada a discussão da literatura recente e das análises sobre as políticas dos Estados e, diante de um improvável altruísmo estatal, esta pesquisa aponta para a preferência dos Estados, sobretudo os PDs, por políticas migratórias defensivas.

O capítulo 3 procurou mostrar que essas preferências trazem significativas implicações para a delicada situação de refugiados e SCR, cuja vida torna-se alvo suscetível de manipulação política. Nota-se um processo em transformação, no qual, o respeito aos direitos humanos, ao direito internacional dos refugiados e, mormente, à dignidade e à vida humana,

¹ Ver definições de Foucault (1979) e Agamben (2002) na p.26 deste trabalho.

são vistos como uma oposição à soberania estatal. Com o aumento da pressão gerada pelo crescente número de solicitações de acolhimento e proteção desde 2005 (ver Apêndice I sobre o caso da U.E), os Estados tendem a reagir de maneira ainda mais ativa contra esses fluxos. É nesse ponto que as políticas defensivas dos Estados contribuem para a deterioração do sistema da proteção internacional dos refugiados e SCR.

A triade de políticas migratórias defensivas foi identificada a partir da contribuição de alguns autores². Essas três políticas, quais sejam, a política de contenção, de restrição de entrada e da negação da condição de refugiado, são aplicadas em relação ao crescente fluxo e ao acolhimento de refugiados e SCR. No capítulo 4, uma análise mais detalhada de cada uma delas permite observar um emaranhado de medidas contraditórias adotadas pelos Estados, cujos efeitos são negativos para a proteção dessas populações. A aplicação dessas medidas distorce o regime internacional dos refugiados consolidado desde 1951. A partir de uma perspectiva conclusiva, é possível afirmar que as políticas migratórias defensivas diferem, apenas, em grau de sofisticação daquelas aplicadas desde o início da década de 1990.

No período mais recente, os Estados recriam artifícios para justificar a contenção, aprimoram métodos de restrição e vigilância de fronteiras e, por fim, utilizam direitos à conveniência dos governos. A tecnologia nesse contexto tem desempenhado um papel ambíguo, pois ao mesmo tempo em que contribui para o fortalecimento de relações transnacionais entre refugiados, ela também tem sido usada para modernizar a “fortificação” das fronteiras do Estado. Isso ajuda a entender o motivo que permite aos PDs terem maior capacidade para aplicar as políticas defensivas. Ademais, chama a atenção o elevado e díspar indicador de que 81% do total de mortes de refugiados, SCR e imigrantes no mundo esteja ocorrendo às portas dos PDs, o que sugere uma relação com a tríade de políticas migratórias defensivas dos Estados. O que se verifica, em suma, é que essas medidas têm contribuído para a proteção elusiva dos refugiados, uma vez que perpetuam ciclos de violência e agudizam a vulnerabilidade dessas populações.

O antagonismo das políticas migratórias defensivas aplicadas pelos Estados torna-se evidente quando é elucidada a situação do *responsibility-sharing* internacional e o envolvimento estatal em fatores que desencadeiam os fluxos de deslocamentos forçados. Os PEDs continuam a acolher a maior parte dos refugiados e SCR e, ademais, o desequilíbrio está aumentando desde 2006, segundo indicadores do ACNUR. O envolvimento estatal com o comércio de armas e intervenções externas torna manifesta a vinculação dos PDs com a

² Wenden (2013), Chimni (1998) e Shacknove (1993).

origem os fluxos de deslocados. O fato dos Estados, sobretudo os PDs, não assumirem o *responsibility-sharing* contribui, conforme esta dissertação sugere, para o agravamento de conflitos internos e internacionais. Segundo aponta o capítulo 5, o desequilíbrio de responsabilidade no que tange à proteção, bem como, a falha em trabalhar a prevenção de conflitos, é resultado da indiferença e da inconsistência na formulação de políticas estatais adequadas. A análise conclusiva permite observar que a tríade de políticas defensivas tem um duplo efeito negativo: ela impõe demasiada dificuldade aos PEDs no acolhimento de refugiados e SCR; igualmente, contribui para a exacerbação de tensões e conflitos armados na medida em que mantém populações imobilizadas e próximas às zonas de combate. Isso torna-se claro, a partir dos dados apresentados sobre a atual situação do Líbano, por exemplo. Possivelmente, essa também era uma das principais preocupações de Gutterres (2015, tradução nossa³), quem indagava que: “é impossível saber e prever onde o próximo conflito gerador de fluxos de refugiados irá ocorrer, mas a comunidade internacional pode tomar algumas medidas para prevenir crises”.

A ordem internacional que, ao longo da década de 1990, mostrou-se volátil, atualmente, encontra-se em meio a uma corrente desestabilizadora. Novos – e antigos – conflitos interétnicos, guerras civis, ataques terroristas, além de intervenções externas, reverberam violações, perseguições e crises humanitárias, conforme alertam algumas organizações internacionais. Esse cenário tem resultado em deslocamentos forçados massivos que, possivelmente, de acordo com dados recentes, alcançarão a faixa de 60 milhões de pessoas⁴. A conjuntura da atual fase da globalização é preocupante, pois o desenvolvimento de tecnologia militar e robótica, o crescimento populacional, o colapso de economias nascentes, a desintegração de regimes ditatoriais liberticidas fazem com que o potencial para a violência aumente. Não obstante, a postura dos Estados e da comunidade internacional tem sido paradoxal.

A preferência dos Estados, particularmente os PDs, por políticas migratórias defensivas tem sido a resposta conveniente em termos políticos e práticos, porém irresponsável, diante do aumento nos fluxos e na necessidade de acolhimento de refugiados e SCR. A atual situação das populações deslocadas, traduzida em afogamentos, miséria e campos de refugiados lotados, manifesta um processo de proteção elusiva dos refugiados e

³ No original: “[...] its impossible to know and predict however where the next refugee crisis will be, but the international community can do some things to prevent crisis [...]” (GUTERRES, 2015).

⁴ Ver. ACNUR. *Worldwide displacement hits all-time high as war and persecution increase*. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/558193896.html>>.

SCR, iniciado desde os anos 90. Não obstante, como ocorrera no passado e segue acontecendo, a partir de sucessivas fatalidades reportadas pela OIM, tornou-se politicamente desafiador para os governantes captar e desviar a opinião pública diante de políticas migratórias defensivas e tragédias humanas anunciadas. As mesmas, aliás, que a imprensa internacional, condescendente, escancara diariamente. Por outro lado, algumas políticas construtivas de determinados Estados, calcadas na vertente humanitária e no compromisso com soluções alternativas, além de boas práticas, merecem destacado reconhecimento. Nesse sentido, diante de Estados burocráticos, muitos indiferentes ao sofrimento longínquo, as pressões democráticas que emanam de determinadas organizações internacionais, ONGs e dos próprios cidadãos, também são absolutamente fundamentais para o sistema de proteção internacional.

A partir das conclusões desta dissertação, sugere-se um novo tema de pesquisa, que diz respeito ao impacto que a proteção elusiva de refugiados e SCR gera, sobretudo, nas gerações futuras. A sugestão de problemática refere-se a traumas em crianças e adolescentes refugiados e SCR, vítimas dos ciclos de violência agravados pelas políticas migratórias defensivas dos Estados. Segundo o ACNUR (2015d), crianças e adolescentes correspondem a 50% do total de refugiados no mundo. Nesse contexto, as brutalidades perpetradas por traficantes de pessoas, parecem dar o destaque “útil” que esconde a violência exercida pelo Estado, a qual, como mostrado nesta pesquisa, não é esporádica, nem tampouco, negligenciável. Sabe-se, a partir de experiências passadas, que os traumas de violência não desaparecem quando os conflitos acabam. O descompromisso dos Estados e da comunidade internacional, em relação à proteção dessas populações, pode resultar em profundos impactos nos processos de repatriação e da estabilidade internacional. A partir desse eixo, justifica-se a relevância de pesquisas futuras.

Recomenda-se ainda, como novas proposições de pesquisa, estudar as políticas migratórias dos Estados em relação aos refugiados e SCR dentro do processo de integração interestatal. Considerando que o impacto dos deslocamentos forçados tem amplitude regional, faz-se oportuno estudar como os Estados vêm formulando conjuntamente essas políticas. Outra questão que merece maior aprofundamento está relacionada com o potencial de influência que podem ter os países emergentes, entre eles os BRICS, na assunção do *responsibility-sharing*. Nesse sentido, o potencial ampliado do Brasil como país reassentamento merece ser melhor estudado, uma vez que a população de refugiados acolhidos e as políticas públicas destinadas a essa população merecem ser ampliados. O país,

porém, tem recebido atenção internacional no que se refere à formulação de soluções alternativas às políticas migratórias defensivas que predominam atualmente.

Enfim, o estudo realizado sobre políticas migratórias defensivas dos Estados e sua relação com a proteção elusiva de refugiados e SCR, abre a possibilidade de ampliação da discussão. Nesse sentido, colaborou a presente dissertação.

REFERÊNCIAS

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS - ACNUR. **La situación de los refugiados en el mundo 1997-1998: un programa humanitario**. Barcelona: Icaria, 1997.

ACNUR. **Reconciling migration control and refugee protection in the European Union: a UNHCR perspective**. Genebra: UNHCR, 2000. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/3b8f5ebb22.html>>. Acesso em: 18 ago. 2015.

ACNUR. Discussion Document UNHCR. The Refugee Situation in Latin America: protection and solutions based on the pragmatic approach of the Cartagena Declaration on refugees of 1984. **International Journal of Refugee Law**, Oxford, n.18, p. 252-270, 2004. Disponível em: <<http://ijrl.oxfordjournals.org/content/18/1/252.extract>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

ACNUR. **UNHCR Global Trends 2012: displacement, the new 21st century**. Genebra: ONU, 2013. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/51c169d84.html>>. Acesso em: 24 jun. 2015.

ACNUR. **UNHCR Global Trends 2013: war's human cost**. Genebra: ONU, 2014. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/5399a14f9.html>>. Acesso em: 24 jun. 2015.

ACNUR. UNHCR Figures. **Staff Figures**. Genebra: ONU, 2015a. Disponível em: <www.unhcr.org/pages/49c3646c17.html>. Acesso em: 04 ago. 2015.

ACNUR. **UNHCR Mid-Year Trends 2014**. Genebra: ONU, 2015b. Disponível em: <<http://unhcr.org/54aa91d89.html>>. Acesso em: 24 jun. 2015.

ACNUR. **UNHCR Asylum Trends 2014: levels and trends in industrialized countries**. Genebra: ONU, 2015c. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/551128679.html>>. Acesso em: 04 ago. 2015.

ACNUR. **UNHCR Global Trends 2014: world at war**. Genebra: ONU, 2015d. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/556725e69.html>>. Acesso em: 24 jun. 2015.

ACNUR. **Italian coastguard rescues thousands of migrants and refugees in Mediterranean**. Genebra: ONU, 2015e. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/552d26569.html>>. Acesso em: 24 jun. 2015.

AGAMBEN, G. **Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I**. 2(ed.). Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

AL-ALI, N. *et al.* The limits to transnationalism: Bosnian and Eritrean refugees in Europe as emerging transnational communities. **Ethnic and Racial Studies**, v.24, n. 4, p. 578 -600, 2001.

- AL-HUSSEIN, Z. R. Leadership Challenges in a World in Turmoil. 2015. Entrevistador: Christiane Amanpour. **The Graduate Institute of Geneva & Fundação Sergio Vieira de Mello**. Palais des Nations, Genebra, 15 mar. 2015. Disponível em: <<http://webtv.un.org/watch/annual-sergio-vieira-de-mello-debate-leadership-challenges-in-a-world-in-turmoil/4109080753001>>. Acesso em: 04 ago. 2015.
- ANDERSSON, R. Why border controls are now a global game?. **IRIN Humanitarian News and Analysis**. Londres, jun. 2015. Disponível em: <www.irinnews.org/report/101644/why-border-controls-are-now-a-global-game>. Acesso em: 05 ago. 2015.
- ANDRADE, J. H. F. de. Regional Policy Approaches and Harmonization: A Latin American Perspective. **International Journal of Refugee Law**. Oxford, v.10, n.3, p.389-409, 1998. Disponível em:<http://www.academia.edu/835653/Regional_Policy_Approaches_and_Harmonization_A_Latin_American_Perspective>. Acesso em: 28 jun. 2015.
- ANGHIE, A; CHIMNI, B.S. Third World Approaches to International Law and Individual Responsibility in Internal Conflicts. **Chinese Journal of International Law**, Oxford, v.2, n.1, p.77–103, 2003. Disponível em:<<http://chinesejil.oxfordjournals.org/content/2/1/77.full.pdf+html>>. Acesso em: 28 jun. 2015.
- ARENDT, H. **The origins of totalitarianism**. New York: Harcourt, 1951.
- BERTELS, L. **A model human rights clause for the EU's international trade agreements**. German Institute for Human Rights. Berlin, 2014, 41p. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2405852> Acesso em: 16 ago. 2015.
- BETTS, A.; LOESCHER, G. Introduction: continuity and change in global refugee policy. **Refugee Survey Quarterly**. Oxford, v.33, n.1, p.1-7, 2014. Disponível em: <<http://rsq.oxfordjournals.org/content/33/1/1.full.pdf>>. Acesso en: 28 jun. 2015.
- BETTS, A. Why the Mediterranean smugglers aren't the problem.[23 abr. 2015].Entrevistador: Christiane Amanpour. **Amanpour CNN**, Londres, [2015]. Disponível em: <<http://www.rsc.ox.ac.uk/news/why-the-mediterranean-traffickers-arent-the-problem-alexander-betts-on-amanpour-cnn>>. Acesso em: 07 ago. 2015.
- BHAGWATI, J. N. **Borders Beyond Control**. Columbia University Academic Commons, 2003. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10022/AC:P:18971>>. Acesso em: 16 ago. 2015.
- BLACK, R.. Fifty years of refugee studies: from theory to policy. **International Migration Review**, Nova York, v.35, n.1, p.57–78, 2001. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1747-7379.2001.tb00004.x/abstract>>. Acesso en: 28 jun. 2015.
- BOUTEILLET-PAQUET, D. **L'Europe et le droit d'asile**. Paris: L'Harmattan, 2001, 398p.
- CALOZ-TSCHOPP, M. On the detention of aliens: the impact on democratic rights. **Journal of Refugee Studies**, v.10, n.2, p.165-180, 1997. Disponível em: <<http://jrs.oxfordjournals.org/content/10/2/165.full.pdf>>. Acesso em: 16 ago. 2015.

CASTELLS, M. **The rise of the network society**. Oxford: Blackwell, 1996.

CASTLES, S. The Factors that Make and Unmake Migration Policies. **International Migration Review**, Nova York, v.38, n.1, p.852–884, 2004. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1747-7379.2004.tb00222.x/abstract>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

CERVO, A. L.; BERVIAN, Pedro A. **Metodologia científica** : para uso dos estudantes universitários. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 1983.

CERVO, A. L.; BERVIAN, P. A. **Metodologia científica**. 5. ed. São Paulo: Prentice-Hall, 2002.

CHABAL, P. A. Few considerations on democracy in Africa. **Royal Institute of International Affairs**, v.74, n.2, p. 289-303, 1998. Disponível em:<<http://adpm.pbworks.com/f/Africa+Accountability+Chabal+1998.pdf>>. Acesso em: 06 ago. 2015.

CHIMNI, B.S. Voluntary repatriation: A critical note. **International Journal of Refugee Law**, v.3, n.1, p.541, 1991. Disponível em: <<http://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/intjrl3&div=58&id=&page=>>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

CHIMNI, B.S. The meaning of words and the role of UNHCR in voluntary repatriation. **International Journal of Refugee Law**, v.5, n.3, p.442-460, 1993. Disponível em: <<http://ijrl.oxfordjournals.org/content/5/3/442.full.pdf+html>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

CHIMNI, B.S. Globalization and Refugee Blues. **Journal of Refugee Studies**, v. 8, n.1, p.298-99, 1995. Disponível em:<<http://jrs.oxfordjournals.org/content/8/3 /298.full.pdf+html>>. Acesso em: 08 ago. 2015.

CHIMNI, B. S. The geo-politics of refugee studies: a view from the South. **Journal of Refugee Studies**, v.11, n.1, p. 350-374, 1998. Disponível em: <<http://jrs.oxfordjournals.org/content/11/4/350.2.full.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

CHIMNI, B.S. Globalization, humanitarianism and the erosion of refugee protection. **Journal of Refugee Studies**, v.13, n.3, p.243-263, 2000. Disponível em: <<http://jrs.oxfordjournals.org/content/13/3/243.full.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

CHIMNI, B.S. The changing world order the structural role of humanitarian NGOs, and the protection of displaced persons and migrants. In: ICVA CONFERENCE, 2003, Genebra, CH. **NGOs in a changing world order: dilemmas and challenges**. Genebra, CH: International Council of Voluntary Agencies, 2003. Disponível em: <www.icvanetwork.org/system/files/versions/The%20Changing%20World%20Order.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2015.

CHIMNI, B.S. From resettlement to involuntary repatriation: towards a critical history of durable solutions to refugee problems. **Refugee Survey Quarterly**, v.23, n.3, p.55-73, 2004a. Disponível em: <<http://rsq.oxfordjournals.org/content/23/3 /55.full.pdf+html>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

CHIMNI, B.S. International institutions today: an imperial global state in the making. **European Journal of International Law**, v. 15, n.1, p.1–37, 2004b. Disponível em: <<http://www.ejil.org/pdfs/15/1/334.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

CHIMNI, B.S. The birth of a discipline: from refugee to forced migration studies. **Journal of Refugee Studies**, v.22, n.1, p.11-29, 2009. Disponível em: <<http://jrs.oxfordjournals.org/content/22/1/11.full.pdf+html>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

CHOSSUDOVSKY, M. (1997). Economic reforms and social unrest in developing countries. **Economic and Political Weekly**, v.32, n.29, p.1786-1788, 1997. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/4405641?seq=1#page_scan_tab_contents> Acesso em: 16 ago. 2015.

COLLEEN, V. T. New directions in refugee protection. **Fletcher Forum of World Affairs**. v. 22, n.2, edição de inverno, p.89-105, 1998. Disponível em: <http://dl.tufts.edu/file_assets/tufts:UP149.001.00044.00001>. Acesso em: 05 ago. 2014.

COLLYER, M. The search for solutions: achievements and challenges. **International Migration Review**, v. 40, n.1, p.451–459, 2006. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1747-7379.2006.00024.x/abstract>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

COMISSÃO EUROPEIA. Migration and Home Affairs. Identification of Applicants (EURODAC). Bruxelas, 2015. Disponível em: <http://ec.europa.eu/dgs/home-affairs/what-we-do/policies/asylum/identification-of-applicants/index_en.htm>. Acesso em: 11 ago. 2015.

CONSELHO DE DIREITOS HUMANOS DAS NAÇÕES UNIDAS (CDH). **Report of the Special Rapporteur on the human rights of migrants: A/HRC/29/36**. Genebra, 2015. Disponível em: <www.ohchr.org/EN/HRBodies/HRC/RegularSessions/Session29/Documents/A_HRC_29_36_ENG.doc>. Acesso em: 28 jun. 2015.

CONSELHO DE SEGURANÇA DAS NAÇÕES UNIDAS (CS-ONU). **Resolução S/RES/1193**. Nova York, 1998. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/3b00f16f14.html>>. Acesso em: 09 ago. 2015.

COURGEAU, D. **Analyse quantitative des Migrations Humaines**. Paris: Masson Eds., 1980. 225p.

CRISP, J. A new asylum paradigm? Globalization, migration and the uncertain future of the international refugee regime. **New Issues in Refugee Research**, UNHCR Policy Development and Evaluation Service, Genebra, n.100, p.1-14, 2003. Disponível em: <<http://www.refworld.org/pdfid/4ff2abf92.pdf>>. Acesso em: 07 ago. 2015.

CSERGE, Z. Ethnicity, nationalism, and expansion of democracy. In: WOLCHIK, Sharon; CURRY, Jane eds. **Central and East European politics: from Communism to democracy**. Rowman & Littlefield Publishers, 2008, p.87-111.

DANIELSON, N. Urban refugee protection in Cairo: the role of communication, information, and technology. **New Issues in Refugee Research**. UNHCR Policy Development and Evaluation Service. Genebra, n. 236, 2012. 47p. Disponível em:

<<http://www.unhcr.org/cgi-bin/texis/vtx/home/opendocPDFViewer.html?docid=4fbf4c469&q uery=technology>>. Acesso em: 25 de jun. 2015.

DE HAAS, H. Migration and development: a theoretical perspective. **International Migration Review**, v. 44, n.1, p.227–264, 2010. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1747-7379.2009.00804.x/abstract>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

DE MELLO, S. V. História filosófica e história real: atualidade do pensamento político de Kant. In. AUTOR? **Sergio Vieira de Mello: Pensamento e Memória**. MARCOVITCH, Jacques (Org.). São Paulo: EDUSP, 2004. p.35–60.

DE MELLO, S. V. A consciência do mundo: A ONU diante do irracional na História. In. **Sergio Vieira de Mello: Pensamento e Memória**. MARCOVITCH, Jacques (Org.). São Paulo: EDUSP, 2004. 338p.

DERDERIAN, K.; SCHOCKAERT, L. Respostas a fluxos migratórios mistos: uma perspectiva humanitária. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, São Paulo: SUR, n.10, p.107-119, 2009. Disponível em: <<http://www.surjournal.org/conteudos/pdf/10/Todrys.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

DOWTY, A. **Closed borders: the contemporary assault on freedom of movement**. New Haven: Yale University Press, 1987.

DUFFIELD, M. NGOs, disaster relief and asset transfer in the horn: political survival in a permanent emergency. **Development and Change**. v.24, n.1, p.131-158, 1993. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1467-7660.1993.tb00480.x/epdf>>. Acesso em: 06 ago. 2015.

DUMMETT, M. **Sobre inmigración y refugiados**. Madrid: Cátedra, 2004. 153p.

DURIEUX, J. F. Aula magna Security Concerns. In: COURSE ON INTERNATIONAL REFUGEE LAW, 80., mar. 2015. San Remo, IT. **Proceedings...** San Remo: International Institute of Humanitarian Law (IHL), 2015.

EUROSTAT. European Statistical System **Asylum Decisions in the E.U.** 2015. Disponível em: <<http://ec.europa.eu/eurostat/documents/2995521/6827382/3-12052015-AP-EN.pdf>>. Acesso em: 18 ago. 2015.

FAIST, T. Developing transnational social spaces: the turkish-german example. In: PRIES, L. (Ed.). **Migration and Transnational Social Spaces**. Aldershot: Ashgate, 1999. p. 36-72.

FOUCAULT, M. O nascimento da medicina social. In: _____. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979. p.79-98.

FOUCAULT, M. Governmentality. In: BURCHELL, G.; GORDON, C.; MILLER, P. (Ed.). **The Foucault effect**. Londres: Harvester Wheatsheaf, 1991. p. 87–104.

GARNIER, A. Arrested development? UNHCR, ILO, and the refugees' right to work. **Canada's Journal on Refugees**, v.30, n.2, 2014. Disponível em: <<http://refuge.journals.yorku.ca/index.php/refuge/article/viewFile/39615/35894>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

GERARD, A.; PICKERING, S. Gender, securitization and transit: refugee women and the journey to the EU. **Journal of Refugee Studies**, v.27, n.3, p.338-359, 2013. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2465583>. Acesso em: 28 jun. 2015.

GHOSH, B. **Elusive protection, uncertain lands**: migrants: access to human rights. Genebra: OIM, 2003.

GIBNEY, M.J. Security and the ethics of asylum after 11 September. **Forced Migration Review**. v.13, p.40-42, 2002. Disponível em: <<http://www.fmreview.org/FMRpdfs/FMR13/fmr13.14.pdf>>. Acesso em: 05 ago. 2015.

GIBNEY, M.J. Forced migration, engineered regionalism and justice between states. In: KNEEBONE, S.; RAWLINGS-SANAEI, F. (Ed.). **New regionalism and asylum seekers**: challenges ahead. Oxford: Berghahn Books, 2007. cap.3, p.57-58.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GLICK-SCHILLER, N.; BASCH, L.; SZANTON-BLANC, C.. Towards transnational perspective on migration: Race, Class, Ethnicity, and Nationalism Reconsidered. In: ANNALS OF THE NEW YORK ACADEMY OF SCIENCES. 645.,1992, Nova York. **Anais eletrônicos...**Nova York: The New York Academy of Sciences, 1992, p.1-24. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/nyas.1992.645.issue-1/issuetoc>>. Acesso em: 06 ago. 2015.

GLICK-SCHILLER, N.; BASCH, L.; SZANTON-BLANC, C.. From immigrant to transmigrant: theorizing. **Anthropological Quarterly**, v.68, n.1, p.48-63, 1995. Disponível em: <http://www.sscnet.ucla.edu/history/faculty/henryyu/Hist597/Schiller_et_al.pdf>. Acesso em: 06 ago. 2015.

GONZALEZ-BARRERA, A; KROGSTAD, J. M. With help from Mexico, number of child migrants crossing U.S. border falls. **Pew Research Center**, 28 abr. 2015. Disponível em: <<http://www.pewresearch.org/fact-tank/2015/04/28/child-migrants-border/>>. Acesso em: 11 ago. 2015.

GOODWIN-GILL, G. S. Refugee identity and asylum's fading prospect. In: NICHOLSON, F.; TWOMEY, P.M. (Org.), **Refugee rights and realities**: evolving international concepts and regime, CUP, 1999.

GOODWIN-GILL, G. S. The Dynamic of International Refugee Law. **International Journal of Refugee Law**, v.25, n.1, p.651-666, 2013. Disponível em: <<http://ijrl.oxfordjournals.org/content/25/4/651.full.pdf+html>>. Acesso em: 06 ago. 2015.

GUTERRES, A. Outlook on global asylum and refugee policy challenges. **Migration Policy Practice**, v.4, n. 5, 2014. Disponível em: <http://publications.iom.int/bookstore/index.php?main_page=product_info&cPath=50&products_id=1452>. Acesso em: 28 jun. 2015.

GUTERRES, A. Leadership Challenges in a World in Turmoil. 2015. Entrevistador: Christiane Amanpour. **The Graduate Institute of Geneva & Fundação Sergio Vieira de Mello**. Palais des Nations, Genebra, 15 mar. 2015. Disponível em: <<http://webtv.un.org/watch/annual-sergio-vieira-de-mello-debate-leadership-challenges-in-a-world-in-turmoil/4109080753001>>. Acesso em: 04 ago. 2015.

HARLEY, T. Regional cooperation and refugee protection in latin america: a 'south-south' approach. **International Journal of Refugee Law**, v.26, n.1, p. 1-26, 2014. Disponível em: <<http://ijrl.oxfordjournals.org/content/26/1/22.short>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

HARTUNG, W; BERRIGAN, F. Militarization of U.S. Africa policy. **World Policy Institute Fact Sheet**, 2005. Disponível em: <<http://www.worldpolicy.org/projects/arms/reports/AfricaMarch2005.html>>. Acesso em: 11 ago. 2015.

HARTUNG, W. D. The International Arms Trade. In: **Security studies: an Introduction**. Paul D. Williams (Org.). Londres: Routledge, 2008, p.345-360.

HATHAWAY, J. C. Reconsideration of the Underlying Premise of Refugee Law. **Harvard International Law Journal**, v.31, n.1, p.129-183, 1990. Disponível em: <<http://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/hilj31&div=13&id=&page=>>>. Acesso em: 08 ago. 2015.

HATHAWAY, J. C. Harmonizing for whom? the devaluation of refugee protection in the era of european economic integration. **Cornell International Law Journal**, v.26, n.1, p.719-737, 1993. Disponível em: <<http://scholarship.law.cornell.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1326&context=cilj>>. Acesso em: 06 ago. 2015.

HATHAWAY, J. C. New directions to avoid hard problems: the distortion of the palliative role of refugee protection. **Journal of Refugee Studies**, v. 8, n. 3, p.288-294, 1995. Disponível em: <<http://jrs.oxfordjournals.org/content/8/3/288.full.pdf>>. Acesso em: 07 ago. 2015.

HAYES, B.; VERMEULEN, M. **Borderline**: the EU's new border surveillance initiatives. Berlim: Heinrich B. Foundation, 2012. Disponível em: <https://www.boell.de/sites/default/files/DRV_120523_BORDERLINE_-_Border_Surveillance.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2015.

HOLBORN, L. W. **Refugees a problem of our time**: the work of the United Nations High Commissioner for Refugees, 1951-1972. Metuchen: The Scarecrow Press, 1975.

HOCKE, J. P. Beyond humanitarianism: the need for political will to resolve today's refugee problem. In: LOESCHER, G.; MONAHAN, L. (eds.). **Refugees and International Relations**, Oxford: Clarendon Press, 1989.

HUYSMANS, J. **The politics of insecurity**: fear, migration and asylum in the EU. Londres: Routledge, 2006, 208p.

INTERNATIONAL CRISIS GROUP - ICG. Syria's Mutating Conflict. **Middle East Report**, n. 128, 2012. Disponível em: <<http://www.refworld.org/docid/50212bdb2.html>>. Acesso em: 09 ago. 2015.

KALDOR, M. El nuevo enfoque sobre las nuevas guerras. **Papeles de Cuestiones Internacionales**, n. 94, p.11-20, 2006. Disponível em: <http://pt.slideshare.net/luisfernandolandaeta/nuevoenfoqueguerrasmarylaldor>. Acesso em: 11 ago. 2015.

KEELY, C. B. the international refugee regimes(s): the end of the Cold War matters. **International Migration Review**, v.35, n.1, p.303-314, 2001. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1747-7379.2001.tb00016.x/abstract>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

KIBREAB, G. Citizenship rights and repatriation of refugees. **International Migration Review**, v.37, n.1, p.24-73, 2003. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1747-7379.2003.tb00129.x/abstract>> Acesso em: 28 jun. 2015.

KOSER, K. Social Networks and the Asylum Cycle: The Case of Iranians in the Netherlands. **International Migration Review**, v.31, n.3, p.591-611, 1997. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2547287?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 07 ago. 2015.

KOSER, K. From refugees to transnational communities? In: Al Ali, N.; Koser, K, (Org.) **New Approaches to Migration?** Transnational Communities and the Transformation of Home. Londres: Routledge, p.138-152, 2002.

KUNZ, E. F. Exile and resettlement: refugee theory. **International Migration Review**, v. 15, n.1-2, p.42-51, 1981. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2545323?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 07 ago. 2015.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A.. **Metodologia Científica**: ciência e conhecimento científico: métodos científicos: teoria, hipóteses e variáveis. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1991. Disponível em: <http://www.dem.fmed.uc.pt/Bibliografia/Livros_Educacao_Medica/Livro27.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2015.

LANDOLT, L.; BAIRES, S; AUTLER, L.. From Hermano Lejano to Hermano Mayor: The Dialectics of Salvadoran Transnationalism. **Ethnic and Racial Studies**, v.22, n. 2, p. 290-315, 1999. Disponível em: <<https://tspace.library.utoronto.ca/bitstream/1807/16708/1/Landolt%20Autler%20Baires%20ERS%201999.pdf>>. Acesso em: 07 ago. 2015.

LEVITT, P.; GLICK-SCHILLER, N. Conceptualizing Simultaneity: A Transnational Social Field Perspective on Society, **International Migration Review**, v. 38, p. 1002-1039, 2004. Disponível em: <http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1747-7379.2004.tb00227.x/epdf>. Acesso em: 07 ago. 2015.

LOESCHER, G. **Beyond charity**: international cooperation and the global refugee crisis, New York: Oxford University Press, 1993.

LOESCHER, G. **UNHCR and world politics: a perilous path**. Oxford: Oxford University Press, 2001.

LONG, K.; CRISP, J. Migration, mobility and solutions: an evolving perspective. **Forced Migration Review**, v.35, n.1, p.56-57, 2010. Disponível em: <<http://www.fmreview.org/disability-and-displacement/katy-long-and-jeff-crisp>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

LONG, K. When refugees stopped being migrants: Movement, labour and humanitarian protection. **Migration Studies**, v.1, n.1, p.4-26, 2013. Disponível em: <<http://migration.oxfordjournals.org/content/1/1/4.full.pdf+html>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

MANDELA, N. **Nelson Mandela International Day: for freedom justice and democracy**. Johannesburg, 12 jul. 2008. Texto postado em Key statements and speeches by Nelson Mandela, 1961 – 2008, no link On building peace. Disponível em: <<http://www.un.org/en/events/mandeladay/inhiswords.shtml#excerpt5>> Acesso em: 19 ago. 2015.

MARTIN, D. A. Introduction. In: Martin, David A. (Ed.). **The New Asylum Seekers: Refugee Law in the 1980s**. Dordrecht: Martinus Nijhoff Publishers, 1988.

MARTIN, S. F. Forced Migration and Professionalism. **International Migration Review**, v.35, n.1, 226–243, 2001. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1747-7379.2001.tb00012.x/abstract>>. Acesso: 28 jun. 2015.

MAURER, P. Challenges for Humanitarian Action in a changing world. In: DIÁLOGO HUMANITARIO AECID, 2015, Madrid, ES. **Agencia Española de Cooperación Internacional (AECID) & Instituto sobre Conflictos y Acción Humanitaria**. Sede AECID, Madrid, 01 jun. 2015. Disponível em: <http://www.aecid.es/ES/Paginas/Sala%20de%20Prensa/Agenda/2015/2015_05/27-dialogo.aspx>. Acesso em: 07 ago. 2015.

MERTUS, J. The state and the post-cold war refugee regime: new models, new questions. **International Journal of Refugee Law**, v.10, n.3, p.321-348, 1998. Disponível em: <<http://ijrl.oxfordjournals.org/content/10/3/321.full.pdf>>. Acesso em: 07 ago. 2015.

MICHALOWSKI, R. Border militarisation and migrant suffering: a case of transnational social injury. **Social Justice Journal**, v.34, n.2, p.62-122, 2007. Disponível em: <http://www.socialjusticejournal.org/archive/108_34_2/108_06_Michalowski.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2015.

MILANOVIC, B. **Los que tienen y los que no tienen: Una breve y singular historia de la desigualdad global**. Madrid: Alianza Editorial, 2012.

MILLER, V. **The human rights clause in the EU's external agreements**. International Affairs and Defense – House of Commons Library, n. 04/33, 2004.

MOBERG, M. transnational labour and refugee enclaves in central american banana industry. **Human Organization**, v. 55, n.4, p.425-435, 1996. Disponível em: <<http://sfaajournals.net/doi/abs/10.17730/humo.55.4.e20j231q2m838687>>. Acesso em: 07 ago. 2015.

MORTIMER, E. The treatment of asylum seekers. **Journal of Refugee Studies**, v.10, n.2, p.199-208, 1997. Disponível em: <<http://jrs.oxfordjournals.org/content/10/2/199.full.pdf>> Acesso em: 16 ago. 2015.

OLIVER-SMITH, A.; A. HANSEN. Involuntary migration and resettlement: causes and contexts. In: HANSEN, A.; OLIVER-SMITH, A. (Org.). **Involuntary migration and resettlement: the problems and responses of dislocated people**. Boulder, CO: Westview Press, 1982, p. 1-11.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (OCDE). Official Aid 1990-2013. In: SHAH, Anup. **Foreign aid for development assistance**. Global Issues, 28 set. 2014. Disponível em: <<http://www.globalissues.org/article/35/foreign-aid-development-assistance>>. Acesso em 10 ago. 2015.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **Fatal journeys: tracking lives lost during migration**. BRIAN, Tara; LACZKO, Frank (Ed.). Genebra, 2014. Disponível em: <http://publications.iom.int/bookstore/free/FatalJourneys_CountingtheUncounted.pdf>. Acesso em: 10 ago. 2015.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES (OIM). **Joe Lowry: maritime Ping-Pong with human lives**. Bangkok, 2015. Disponível em: <www.nytimes.com/2015/05/15/world/asia/burmese-rohingya-bangladeshi-migrants-andaman-sea.html?_r=0>. Acesso em: 05 ago. 2015.

PÁDUA, E. M. M. de (2004). **Metodologia da Pesquisa: Abordagem teórico prática**. 10. ed. Campinas: Papirus, 2004.

PEÇANHA, S.; WALLACE, T. The flight of refugees around the globe. **The New York Times**. Nova York, ano s/n, n. s/n, jun.2015. Disponível em: <http://www.nytimes.com/interactive/2015/06/21/world/map-flow-desperate-migration-refugee-crisis.html?smid=fb-share&_r=0>. Acesso em: 24 jun. 2015.

PELLEGRINO, A. **Migrantes latinoamericanos y caribeños: síntesis histórica y tendencias recientes**. CEPAL, 2001.

PERLMUTTER, T. Bringing parties back in: Comments on model of immigrations policies in liberal democratic societies. **International Migration Review**, v.30, n.1, p.375-388, 1996. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2547493?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 08 ago. 2015.

PETRAS, J; VIEUX, S. Bosnia and the revival of US hegemony, **New Left Review**, n.218, p.3-26, 1996. Disponível em: <http://newleftreview.org/article/download_pdf?id=1860>. Acesso em: 16 ago. 2015.

PICKERING, S. **Women, violence and borders: current issues in asylum, forced migration, and trafficking.** London: Springer-Verlag New York, 2011.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD. **Human Development Index 2013.** Texto postado em “Data”, no link “Table 1: Human Development Index and its components”. Disponível em: <<http://hdr.undp.org/en/content/table-1-human-development-index-and-its-components>>. Acesso em: 09 ago. 2015.

PORTES, A.; GUARNIZO, L.E; LANDOLT, P. The study of transnationalism: pitfalls and promise of an emergent research field. **Ethnic and Racial Studies**, v.22, n.2, p.217-237, 1999. Disponível em: <<https://tspace.library.utoronto.ca/bitstream/1807/16704/1/Portes%20Guarnizo%20Landolt%20ERS%201999.pdf>>. Acesso em: 08 ago. 2015.

PORTES, A.; YIU, J. Entrepreneurship, transnationalism, and development. *Migration Studies*. **Migration Studies**, v.1, n.1, p.75-95, 2013. Disponível em: <<http://thehagueprocess.org/wordpress/wpcontent/uploads/2013/07/Migrat-Stud-2013-Portes-75-95.pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

RAUPP, F. M.; BEUREN, I. M. Metodologia da pesquisa aplicável às ciências sociais. In: BEUREN, I. M. (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade: teoria e prática.** São Paulo, Atlas, [199?]. Disponível em: <http://www.geocities.ws/cienciascontabeisfecea/estagio/Cap_3_Como_Elaborar.pdf>. Acesso em: 08 ago. 2015.

REIS, R.; VENTURA, D. Mediterrâneo, um mar de hipocrisia. **Carta Capital.** Grupo de Reflexão sobre Relações Internacionais. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/blog-do-grri/mediterraneo-um-mar-de-hipocrisia-2718.html>>. Acesso em: 11 ago. 2015.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** 3. ed., rev. ampl. São Paulo: Atlas, 1999.

RICHMOND, A. Sociological theories of international migration: the case of refugees. **Current Sociology**, v.36, n.2, p.7-25, 1988. Disponível em: <<http://yorkspace.library.yorku.ca/xmlui/handle/10315/8016>>. Acesso: 28 jun. 2015.

RICHMOND, A. Reactive migration: sociological perspectives on refugee movements. **Journal of Refugee Studies**, v.6, n.1, p.7-24, 1993. Disponível em: <<http://jrs.oxfordjournals.org/content/6/1/7.full.pdf>>. Acesso em: 08 ago. 2015.

ROBERTS, A. More refugees, less asylum: a regime in transformation. **Journal of Refugee Studies**, v.11, n.1, p.375-396, 1998. Disponível em: <<http://jrs.oxfordjournals.org/content/11/4/375.full.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2015.

ROESCH, S. M. A. **Projetos de estágio do curso de administração: guia para pesquisas, projetos, estágios e trabalho de conclusão de curso.** São Paulo: Atlas, 1996. 189 p.

ROESCH, S. M. A. **Projeto de estágio e pesquisa em administração.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

RUIZ, J. A. **Metodologia científica**: guia para eficiência nos estudos. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

SABATI, G.; POPTCHEVA, E.; SALIBA, S. Asylum in the EU: Fact and Figures. **European Parliamentary Research Service (ERPS)**, 2015. Disponível em: <[http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2015/551332/EPRS_BRI\(2015\)551332_EN.pdf](http://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2015/551332/EPRS_BRI(2015)551332_EN.pdf)>. Acesso em: 11 ago. 2015.

SCHUSTER, L. **The use and abuse of political asylum in Britain and Germany**. London: Routledge, 2003.

SEARCH FOR COMMON GROUND - SCG. **A solution to Lebanon's garbage crisis**. 2015. Postado em MENA, no link Videos. Disponível em: <<https://www.sfcg.org/a-solution-to-lebanons-garbage-crisis/>>. Acesso em: 10 ago. 2015.

SEN, A. **Development as Freedom**, Oxford: Oxford University Press, 1999.

SHACKNOVE, A. From asylum to containment. **International Journal of Refugee Law**, v.5, n.4, p.516-53, 1993. Disponível em: <<http://ijrl.oxfordjournals.org/content/5/4/516.full.pdf+html>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

SHAMI, S. Transnationalism and refugee studies: rethinking forced migration and identity in the Middle East. **Journal of Refugee Studies**, v.9, n.1, p.2-25, 1996. Disponível em: <<http://jrs.oxfordjournals.org/content/9/1/3.short>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

SHEVEL, O. **Migration, refugee policy and state building in postcommunist Europe**. Medford, MA: Cambridge, 2011.

SKRAN, C. **Refugees in Inter-War Europe**. Oxford: Clarendon, 1995.

SKRAN, C.; DAUGHTRY, C. N. The study of refugees before "Refugee Studies". **Refugee Survey Quarterly**, v.26, n.3, p.15-35, 2007. Disponível em: <<http://rsq.oxfordjournals.org/content/26/3/15.abstract>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

SMITH, M. P.; GUARNIZO, L. Transnationalism from below. **Comparative Urban and Community Research**. New Brunswick, v.6, 1998. Disponível em: <<http://citeseerx.ist.psu.edu/viewdoc/download?doi=10.1.1.510.2934&rep=rep1&type=pdf>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

SMYSER, W. R. Refugees: a never-ending story. **Foreign Affairs**, n.64, p.154-168, 1985. Disponível em: <<https://www.foreignaffairs.com/articles/1985-09-01/refugees-never-ending-story>>. Acesso em: 16 ago. 2015.

SPENCER, M. **States of Injustice**: a guide to human rights and civil liberties in the European Union, Londres: Pluto Press, 1995.

SPIRE, A. Xenofobia no Estado de Bem Estar Social. **Le Monde Diplomatique Brasil**, São Paulo, ano 7, n. 77, dez. 2013. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1550>>. Acesso em: 28 jun. 2015.

STEIN, B. N. Durable solutions for developing country refugees. **International Migration Review**, v.20, n.2, p.264-282, 1986. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2546035?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 08 ago. 2015.

STOESSINGER, J.G. **The refugee and the world community**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1956.

SWING, W. Outlook on global migration policy challenges in 2015. **Migration Policy Practice**. v.4, n. 5, 2014. Disponível em: <http://publications.iom.int/bookstore/index.php?main_page=product_info&cPath=50&products_id=1452>. Acesso em: 28 jun. 2015.

VAN HEAR, N. From durable solutions to transnational relations. **Canada's Journal on Refugees**, v.23, n.1, p. 9-15, 2006. Disponível em: <<http://www.refworld.org/pdfid/4ff3f01e2.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2015.

VENTURA, D.; ILLES, P. Qual a política migratória do Brasil? **Le Monde Diplomatique Brasil**, São Paulo, n.56, mar. 2012. Disponível em: <<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1121>>. Acesso em: 11 ago. 2015.

VERTOVEC, S. Conceiving and Researching Transnationalism. **Ethnic and Racial Studies**, v.22, n.2, p.445–462, 1999. Disponível em: <<http://www.transcomm.ox.ac.uk/working%20papers/conceiving.PDF>>. Acesso em: 08 ago. 2015.

VERTOVEC, S. Migrant transnationalism and modes of transformation. **International Migration Review**, v.38, n.3, p.970–1001, 2004. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1747-7379.2004.tb00226.x/epdf>>. Acesso em: 08 ago. 2015.

ZOLBERG, A. et al. **Escape from violence: conflict and the refugee crisis in the developing world**. Oxford: Oxford University Press, 1989.

WEBER, M. [1919]. A política como vocação. In: GERTH, H. H.; MILLS, Wright C. (Org.). **Ensaios de Sociologia**, Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1967, p.55-89. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/Terceiros/Cursos/09.08.Weber,A_politica.pdf>. Acesso em 18 ago. 2015.

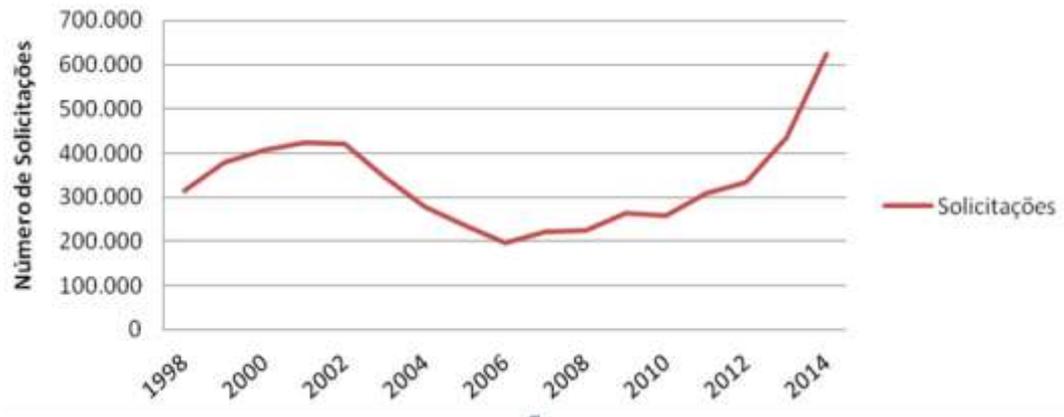
WEBER, L.; PICKERING, Sharon. **Globalization and borders: death at the global frontier**. Londres: Palgrave, 2011.

WENDEN, C. W. De. **El fenómeno migratorio en el siglo XXI: migrantes, refugiados y relaciones internacionales**. México DF: FCE, 2013.

WIEVIORKA, M. Racismo y exclusión. **Estudios Sociológicos**, v. 12, n.34, p.37-47, 1994. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/40420256?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 09 ago. 2015.

APÊNDICE A – Solicitação de Proteção Internacional na U.E (1998-2014)

Gráfico do Total de Solicitações Individuais da Condição de Refugiado na União Europeia (U.E) (1998-2014)



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do EPRS – *European Parliamentary Research Service* (2015)

ANEXO A – Principais Países/Territórios de Acolhimento de Refugiados

Refugiados, Solicitantes da Condição de Refugiado (SCR), Deslocados Internos (IDPs),
Retornados (Refugiados e IDPs), Apátridas e outras Pessoas de Interesse do ACNUR por
País/Território de Acolhimento – Final de 2014

Table - Refugees, asylum-seekers, internally displaced persons (IDPs), returnees (refugees and IDPs), stateless persons, and others of concern to UNHCR by country/territory of asylum, end-2014

All data are provisional and subject to change.

Country/territory of asylum ¹	REFUGEES					Returned refugees ⁵	IDPs protected/assisted by UNHCR, incl. people in IDP-like situations ⁶	Returned IDPs ⁷	Persons under UNHCR's statelessness mandate ⁸	Others of concern to UNHCR ⁹	Total population of concern
	Refugees ²	People in refugee-like situations ³	Total refugees and people in refugee-like situations	Of whom assisted by UNHCR	Asylum-seekers (pending cases) ⁴						
Afghanistan	280.267	20.156	300.423	300.423	60	17.820	805.409	-	-	201.284	1.324.996
Albania	104	-	104	104	485	-	-	-	7.443	-	8.032
Algeria ¹⁰	94.128	-	94.128	90.123	4.874	3	-	-	-	-	99.005
Angola	15.474	-	15.474	194	30.212	14.284	-	-	-	-	59.970
Antigua and Barbuda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Argentina	3.498	-	3.498	141	861	-	-	-	-	-	4.359
Armenia	3.190	14.450	17.640	7.044	71	5	-	-	206	-	17.922
Aruba	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-	5
Australia ¹¹	35.582	-	35.582	-	21.518	-	-	-	-	-	57.100
Austria ¹²	55.598	-	55.598	-	22.745	-	-	-	570	-	78.913
Azerbaijan	1.299	-	1.299	1.299	394	-	622.892	-	3.585	-	628.170
Bahamas	13	-	13	13	17	-	-	-	-	75	105
Bahrain	311	-	311	311	42	-	-	-	-	-	353
Bangladesh ¹³	32.472	200.000	232.472	32.472	13	-	-	-	-	-	232.485
Barbados	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1
Belarus	925	-	925	418	259	-	-	-	6.440	-	7.624
Belgium ¹⁴	29.179	-	29.179	-	9.951	-	-	-	2.554	-	41.684
Belize	10	-	10	1	114	-	-	-	-	-	124
Benin	415	-	415	415	68	-	-	-	-	-	483
Bolivia (Plurinational State of)	763	-	763	236	16	-	-	-	-	-	779
Bonaire, Saint Eustatius and Saba	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bosnia and Herzegovina	6.890	-	6.890	6.890	15	181	84.500	-	101	52.437	144.124
Botswana	2.645	-	2.645	2.645	202	-	-	-	-	-	2.847
Brazil	7.490	-	7.490	1.085	11.216	-	-	-	2	29.238	47.946
British Virgin Islands	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brunei Darussalam	-	-	-	-	-	-	-	-	20.524	-	20.524
Bulgaria	11.046	-	11.046	9.462	6.751	-	-	-	67	-	17.864
Burkina Faso	31.894	-	31.894	31.894	203	-	-	-	-	-	32.097
Burundi	52.936	-	52.936	52.936	3.051	1.350	78.948	-	1.302	524	138.111
Cabo Verde	-	-	-	-	-	-	-	-	115	-	115
Cambodia	63	-	63	63	40	-	-	-	-	1	104
Cameroon	226.489	37.637	264.126	249.032	11.754	385	-	-	-	-	276.265
Canada	149.163	-	149.163	-	16.711	-	-	-	-	-	165.874
Cayman Islands	6	-	6	6	2	-	-	-	-	45	53
Central African Rep.	7.694	-	7.694	6.958	409	-	438.538	610.903	-	-	1.057.544
Chad	452.897	-	452.897	452.294	1.800	370	-	-	-	50.000	505.067

Chile	1.773	-	1.773	304	573	-	-	-	-	-	2.346
China ¹⁵	301.052	-	301.052	149	467	-	-	-	-	-	301.519
China, Hong Kong SAR	170	-	170	170	2.248	-	-	-	1	-	2.419
China, Macao SAR	-	-	-	-	6	-	-	-	-	-	6
Colombia	213	-	213	57	170	6	6.044.151	-	12	-	6.044.552
Comoros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Congo, Republic of	54.842	-	54.842	54.842	3.199	14	-	-	-	1.050	59.105
Costa Rica	12.924	7.820	20.744	16.675	1.774	-	-	-	1.200	-	23.718
Côte d'Ivoire	1.925	-	1.925	1.925	669	12.362	24.000	-	700.000	58	739.014
Croatia	679	47	726	726	119	284	-	-	2.886	15.794	19.809
Cuba	280	-	280	145	11	-	-	-	-	-	291
Curaçao	37	-	37	37	41	-	-	-	-	-	78
Cyprus ¹⁶	5.126	-	5.126	358	2.467	-	-	-	-	-	7.593
Czech Rep.	3.137	-	3.137	-	480	-	-	-	1.502	-	5.119
Dem. Rep. of the Congo ¹⁷	119.754	-	119.754	88.731	1.184	25.150	2.756.585	561.073	-	153.136	3.616.882
Denmark	17.785	-	17.785	-	4.297	-	-	-	4.725	-	26.807
Djibouti	20.530	-	20.530	20.530	3.832	-	-	-	-	-	24.362
Dominica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dominican Rep. ¹⁸	608	-	608	608	746	-	-	-	210.000	-	211.354
Ecuador ¹⁹	53.817	68.344	122.161	53.817	11.583	-	-	-	-	-	133.744
Egypt	236.090	-	236.090	166.090	25.631	-	-	-	20	-	261.741
El Salvador	35	-	35	8	-	4	-	-	-	-	39
Equatorial Guinea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Eritrea	2.898	-	2.898	2.898	1	-	-	-	-	21	2.920
Estonia ²⁰	90	-	90	-	95	-	-	-	88.076	-	88.261
Ethiopia	659.524	-	659.524	659.524	4.124	466	-	-	-	1.126	665.240
Fiji	13	-	13	13	11	-	-	-	-	-	24
Finland	11.798	-	11.798	-	1.754	-	-	-	2.293	-	15.845
France	252.264	-	252.264	-	55.862	-	-	-	1.288	-	309.414
Gabon	1.013	-	1.013	1.013	1.890	-	-	-	-	-	2.903
Gambia	11.608	-	11.608	11.608	1	-	-	-	-	-	11.609
Georgia	442	415	857	857	1.257	-	262.704	-	770	-	265.588
Germany	216.973	-	216.973	-	226.191	-	-	-	11.917	-	455.081
Ghana	18.450	-	18.450	18.450	2.638	-	-	-	-	-	21.088
Greece	7.304	3.000	10.304	-	31.929	-	-	-	199	-	42.432
Grenada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Guatemala	164	-	164	26	109	-	-	-	-	-	273
Guinea	8.766	-	8.766	8.766	281	-	-	-	-	-	9.047
Guinea-Bissau	8.684	-	8.684	8.684	123	-	-	-	-	-	8.807
Guyana	11	-	11	11	1	-	-	-	-	-	12
Haiti	3	-	3	-	2	-	-	-	-	-	5
Honduras	26	-	26	4	16	1	-	-	-	-	43
Hungary	2.867	-	2.867	-	15.684	-	-	-	124	-	18.675
Iceland	99	-	99	-	210	-	-	-	119	-	428
India	199.937	-	199.937	25.865	5.074	1	-	-	-	-	205.012
Indonesia	4.270	-	4.270	4.270	6.916	-	-	-	-	-	11.186
Iran (Islamic Rep. of)	982.027	-	982.027	982.027	42	16	-	-	-	-	982.085
Iraq ²¹	271.143	-	271.143	271.143	8.471	10.908	3.596.356	19.967	120.000	18	4.026.863
Ireland	5.853	-	5.853	-	4.626	-	-	-	99	-	10.578
Israel	330	39.386	39.716	5.310	5.558	-	-	-	10	-	45.284
Italy	93.715	-	93.715	-	45.749	-	-	-	813	-	140.277
Jamaica	22	-	22	22	-	-	-	-	-	-	22
Japan ²²	2.560	-	2.560	568	9.296	-	-	-	635	-	12.491
Jordan ²³	654.141	-	654.141	654.141	18.789	-	-	-	-	-	672.930
Kazakhstan	633	-	633	633	93	-	-	-	7.038	-	7.764
Kenya	551.352	-	551.352	551.352	34.011	1	-	-	20.000	-	605.364
Kuwait ²⁴	614	-	614	613	1.038	-	-	-	93.000	-	94.652
Kyrgyzstan	482	-	482	482	207	2	-	-	12.133	-	12.824

Lao People's Dem. Rep.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Latvia ²⁵	183	-	183	-	239	-	-	-	262.802	-	263.224
Lebanon	1.154.040	-	1.154.040	1.154.040	7.434	-	-	-	-	5.705	1.167.179
Lesotho	44	-	44	-	1	-	-	-	-	-	45
Liberia	38.587	8	38.595	38.595	46	-	-	-	1	1.479	40.121
Libya	27.964	-	27.964	-	8.904	-	363.067	-	-	-	399.935
Liechtenstein	103	-	103	-	68	-	-	-	2	-	173
Lithuania	1.007	-	1.007	-	142	-	-	-	3.645	-	4.794
Luxembourg	1.108	-	1.108	-	1.282	-	-	-	81	-	2.471
Madagascar	11	-	11	11	8	-	-	-	-	1	20
Malawi	5.874	-	5.874	5.874	14.499	-	-	-	-	-	20.373
Malaysia	99.086	295	99.381	99.381	51.240	-	-	-	40.000	80.000	270.621
Mali	15.195	-	15.195	14.708	637	20.961	99.816	155.006	-	-	291.615
Malta	6.095	-	6.095	-	178	-	-	-	-	-	6.273
Mauritania	49.635	26.000	75.635	49.635	413	-	-	-	-	-	76.048
Mauritius	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mexico ²⁶	1.837	-	1.837	367	2.872	-	-	-	13	-	4.722
Micronesia (Federated States of)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Monaco	33	-	33	-	-	-	-	-	-	-	33
Mongolia	6	-	6	6	9	-	-	-	16	-	31
Montenegro	6.462	-	6.462	6.462	69	-	-	-	3.296	11.021	20.848
Montserrat	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Morocco	1.216	-	1.216	1.216	1.832	-	-	-	-	-	3.048
Mozambique	4.536	-	4.536	2.446	13.322	-	-	-	-	3	17.861
Myanmar ²⁷	-	-	-	-	-	1	376.500	-	810.000	-	1.186.501
Namibia	1.767	-	1.767	1.555	821	14	-	-	-	1.662	4.264
Nauru	389	-	389	-	733	-	-	-	-	-	1.122
Nepal ²⁸	38.490	-	38.490	23.490	137	-	-	-	-	385	39.012
Netherlands ²⁹	82.494	-	82.494	-	6.940	-	-	-	1.951	-	91.385
New Zealand	1.349	-	1.349	-	270	-	-	-	-	-	1.619
Nicaragua	280	-	280	207	59	-	-	-	1	2	342
Niger	77.830	-	77.830	77.830	106	-	-	-	-	70.000	147.936
Nigeria	1.239	-	1.239	1.239	856	-	1.188.018	-	-	-	1.190.113
Norway	47.043	-	47.043	-	7.180	-	-	-	1.997	-	56.220
Oman	151	-	151	151	231	-	-	-	-	-	382
Pakistan	1.505.525	-	1.505.525	1.505.525	5.527	1	1.375.904	75.825	-	-	2.962.782
Palau	1	-	1	1	-	-	-	-	-	-	1
Panama	2.271	15.000	17.271	298	1.402	-	-	-	2	-	18.675
Papua New Guinea	4.929	4.581	9.510	-	400	-	-	-	-	-	9.910
Paraguay	153	-	153	24	13	-	-	-	-	-	166
Peru	1.303	-	1.303	133	387	-	-	-	-	-	1.690
Philippines	222	-	222	22	109	-	142.430	98.718	6.370	68	247.917
Poland	15.741	-	15.741	-	2.685	-	-	-	10.825	-	29.251
Portugal	699	-	699	-	344	-	-	-	14	-	1.057
Qatar	133	-	133	133	88	-	-	-	1.200	-	1.421
Rep. of Korea	1.173	-	1.173	356	3.489	-	-	-	204	-	4.866
Rep. of Moldova	335	-	335	335	149	-	-	-	2.036	-	2.520
Romania	2.182	-	2.182	164	360	-	-	-	299	-	2.841
Russian Federation ³⁰	235.750	-	235.750	3.959	3.086	14	-	-	113.474	2.126	354.450
Rwanda	73.820	-	73.820	73.820	225	5.787	-	-	-	292	80.124
Saint Kitts and Nevis	1	-	1	1	1	-	-	-	-	-	2
Saint Lucia	3	-	3	3	-	-	-	-	-	-	3
Saint Vincent and the Grenadines	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sao Tome and Principe	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saudi Arabia	534	27	561	561	100	-	-	-	70.000	-	70.661
Senegal	14.274	-	14.274	14.274	2.914	-	-	-	-	-	17.188
Serbia and Kosovo (S/RES/1244 (1999))	43.751	-	43.751	7.968	440	215	223.139	450	3.578	-	271.573

Sierra Leone	1.372	-	1.372	775	15	-	-	-	-	-	1.387
Singapore	3	-	3	3	-	-	-	-	-	1	4
Sint Maarten (Dutch part)	3	-	3	3	5	-	-	-	-	-	8
Slovakia	799	-	799	-	220	-	-	-	1.523	131	2.673
Slovenia	257	-	257	-	69	-	-	-	4	-	330
Solomon Islands	3	-	3	3	-	-	-	-	-	-	3
Somalia	2.729	-	2.729	2.729	9.265	2.487	1.133.000	12.736	-	69	1.160.286
South Africa	112.192	-	112.192	11.219	463.940	1	-	-	-	-	576.133
South Sudan ³¹	248.152	-	248.152	248.152	130	-	1.645.392	200.055	-	-	2.093.729
Spain	5.798	-	5.798	-	7.525	-	-	-	270	-	13.593
Sri Lanka ³²	511	-	511	511	950	504	30.847	358	-	-	33.170
State of Palestine	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2
Sudan ³³	244.430	33.403	277.833	244.430	10.209	13.139	2.192.830	1.695	-	3.070	2.498.776
Suriname	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2
Swaziland	515	-	515	264	273	-	-	-	-	4	792
Sweden	142.207	-	142.207	-	56.784	-	-	-	27.167	-	226.158
Switzerland	62.620	-	62.620	-	20.832	-	-	-	76	-	83.528
Syrian Arab Rep. ³⁴	149.140	-	149.140	25.920	2.745	-	7.632.500	-	160.000	3.270	7.947.655
Tajikistan	2.026	-	2.026	1.651	123	-	-	-	1.364	77	3.590
Thailand ³⁵	75.137	55.101	130.238	75.137	7.931	-	-	-	506.197	395	644.761
The former Yugoslav Republic of Macedonia	614	269	883	883	1.551	-	-	-	741	-	3.175
Timor-Leste	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	6
Togo	21.778	-	21.778	13.315	713	28	-	-	-	-	22.519
Tonga	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trinidad and Tobago	83	-	83	83	87	-	-	-	-	-	170
Tunisia	901	-	901	901	231	-	-	-	-	3	1.135
Turkey ³⁶	1.587.374	-	1.587.374	1.587.374	106.378	-	-	-	780	306	1.694.838
Turkmenistan	35	-	35	35	-	-	-	-	7.511	-	7.546
Turcs and Caicos Islands	4	-	4	4	4	-	-	-	-	-	8
Uganda	385.513	-	385.513	385.513	35.475	1	-	-	-	180.000	600.989
Ukraine	3.219	-	3.219	433	5.908	-	823.000	-	35.335	-	867.462
United Arab Emirates	417	-	417	417	216	-	-	-	-	-	633
United Kingdom	117.161	-	117.161	-	36.383	-	-	-	16	-	153.560
United Rep. of Tanzania	88.492	-	88.492	66.265	883	-	-	-	-	162.982	252.357
United States of America ³⁷	267.222	-	267.222	-	187.826	-	-	-	-	-	455.048
Uruguay	272	-	272	114	56	-	-	-	-	-	328
Uzbekistan ³⁸	125	-	125	125	-	-	-	-	86.703	-	86.828
Vanuatu	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Venezuela (Bolivarian Republic of)	5.052	168.548	173.600	34.164	427	-	-	-	-	-	174.027
Viet Nam	-	-	-	-	-	-	-	-	11.000	-	11.000
Yemen	257.645	-	257.645	117.715	8.674	-	334.093	85.805	-	-	686.217
Zambia	25.578	-	25.578	25.578	2.186	-	-	-	-	22.452	50.216
Zimbabwe	6.079	-	6.079	6.079	641	55	-	-	-	2.450	9.225
Total	13.685.607	694.487	14.380.094	10.794.497	1.796.310	126.823	32.274.619	1.822.591	3.492.263	1.052.767	54.945.467
UNHCR-Bureaux											
- Central Africa-Great Lakes	625.040	37.637	662.677	593.597	22.595	32.686	3.274.071	1.171.976	1.302	317.984	5.483.291
- East and Horn of Africa	2.568.025	33.403	2.601.428	2.567.422	98.847	16.464	4.971.222	214.486	20.000	234.286	8.156.733
- Southern Africa	174.715	-	174.715	55.865	526.105	14.354	-	-	-	26.572	741.746
- Western Africa	252.017	8	252.025	242.478	9.270	33.351	1.311.834	155.006	700.116	71.537	2.533.139
Total Africa	3.619.797	71.048	3.690.845	3.459.362	656.817	96.855	9.557.127	1.541.468	721.418	650.379	16.914.909
Asia and Pacific	3.568.538	280.133	3.848.671	3.053.381	116.910	18.345	2.731.090	174.901	1.509.696	282.217	8.681.830
Middle East and North Africa	2.898.533	65.413	2.963.946	2.538.420	95.271	10.913	11.926.016	105.772	444.230	8.996	15.555.144
Europe	3.089.398	18.181	3.107.579	1.634.736	690.203	699	2.016.235	450	605.689	81.815	6.502.670

Americas	509.341	259.712	769.053	108.598	237.109	11	6.044.151	-	211.230	29.360	7.290.914
Total	13.685.607	694.487	14.380.094	10.794.497	1.796.310	126.823	32.274.619	1.822.591	3.492.263	1.052.767	54.945.467
UN major regions											
Africa	4.029.731	97.048	4.126.779	3.767.327	698.702	96.858	9.920.194	1.541.468	721.438	650.382	17.755.821
Asia	7.612.302	329.830	7.942.132	6.880.751	257.930	29.260	15.179.635	280.673	1.959.247	291.516	25.940.393
Europe	1.491.967	3.316	1.495.283	37.804	579.636	694	1.130.639	450	600.348	81.509	3.888.559
Latin America and the Caribbean	92.956	259.712	352.668	108.598	32.572	11	6.044.151	-	211.230	29.360	6.669.992
Northern America	416.385	-	416.385	-	204.537	-	-	-	-	-	620.922
Oceania	42.266	4.581	46.847	17	22.933	-	-	-	-	-	69.780
Total	13.685.607	694.487	14.380.094	10.794.497	1.796.310	126.823	32.274.619	1.822.591	3.492.263	1.052.767	54.945.467

Notes

The data are generally provided by Governments, based on their own definitions and methods of data collection.

A dash ("-") indicates that the value is zero, not available or not applicable. All data are provisional and subject to change.

¹ Country or territory of asylum or residence.

² Persons recognized as refugees under the 1951 UN Convention/1967 Protocol, the 1969 OAU Convention, in accordance with the UNHCR Statute, persons granted a complementary form of protection and those granted temporary protection. In the absence of Government figures, UNHCR has estimated the refugee population in many industrialized countries based on 10 years of individual asylum-seeker recognition.

³ This category is descriptive in nature and includes groups of persons who are outside their country or territory of origin and who face protection risks similar to those of refugees, but for whom refugee status has, for practical or other reasons, not been ascertained.

⁴ Persons whose application for asylum or refugee status is pending at any stage in the asylum procedure.

⁵ Refugees who have returned to their place of origin during 2014. Source: country of origin and asylum.

⁶ Persons who are displaced within their country and to whom UNHCR extends protection and/or assistance. It also includes people in IDP-like situations. This category is descriptive in nature and includes groups of persons who are inside their country of nationality or habitual residence and who face protection risks similar to those of IDPs but who, for practical or other reasons, could not be reported as such.

⁷ IDPs protected/assisted by UNHCR who have returned to their place of origin during 2014.

⁸ Refers to persons who are not considered as nationals by any State under the operation of its law. This category refers to persons who fall under the agency's statelessness mandate because they are stateless according to this international definition, but data from some countries may also include persons with undetermined nationality. See Annex Table 7 at <http://www.unhcr.org/statistics/14-WRD-table-7.xls> for detailed notes.

⁹ Refers to individuals who do not necessarily fall directly into any of the other groups but to whom UNHCR may extend its protection and/or assistance services. These activities might be based on humanitarian or other special grounds.

¹⁰ According to the Government of Algeria, there are an estimated 165,000 Sahrawi refugees in the Tindouf camps.

¹¹ Australia's figures for asylum-seekers are based on the number of applications lodged for protection visas.

¹² With the exception of stateless persons, all figures relate to the end of 2013.

¹³ The refugee population includes 200,000 persons originating from Myanmar in a refugee-like situation. The Government of Bangladesh estimates the population to be between 300,000 and 500,000.

¹⁴ The refugee population refers to mid-2014.

¹⁵ The 300,000 Vietnamese refugees are well integrated and in practice receive protection from the Government of China.

¹⁶ UNHCR's assistance activities for IDPs in Cyprus ended in 1999. Visit the website of the Internal Displacement Monitoring Centre (IDMC) for further information.

¹⁷ The number of Rwandan refugees in the Democratic Republic of the Congo is subject to change based on a registration exercise carried out in 2014 that resulted in a figure of 243,000 identified Rwandans, as well as an ongoing biometric registration exercise.

¹⁸ The figure for stateless persons is based on an official survey released in May 2013 by the National Bureau for Statistics and refers to the estimated number of individuals born in the country to at least one Haitian migrant parent. No population data is currently available on subsequent generations born in the Dominican Republic.

¹⁹ All figures relate to the end of 2013.

²⁰ Almost all people recorded as being stateless have permanent residence and enjoy more rights than foreseen in the 1954 Convention relating to the Status of Stateless Persons.

²¹ The figure for stateless persons is an estimate and currently under review.

²² Figures are UNHCR estimates.

²³ Includes 29,300 Iraqi refugees registered with UNHCR in Jordan. The Government estimates the number of Iraqis at 400,000 individuals at the end of March 2015. This includes refugees and other categories of Iraqis.

²⁴ All figures relate to mid-2014.

²⁵ The figure of stateless persons includes persons covered by two separate Laws. 180 fall under the Republic of Latvia's Law on Stateless Persons on 17 February 2004, which replaced the Law on the Status of Stateless Persons in the Republic of Latvia of 18 February 1999, and which determines the legal status of persons who are not considered as citizens by the legislation of any State and whose status is not determined by the 25th April 1995 Law (quoted below). 262,622 of the persons reported in this table fall under the Republic of Latvia's 25 April 1995 Law on the Status of Those Former USSR Citizens who are not Citizens of Latvia or of Any Other State, and are granted a transitional legal status to permanently residing persons (non-citizens) entitling them to a set of rights and obligations beyond the minimum rights prescribed by the 1954 Convention relating to the Status of Stateless Persons.

²⁶ Figures do not include all refugee status determination decisions taken by the Mexican authorities in 2014. The total number of asylum-seekers reported reflects only those registered until the end of September 2014.

²⁷ The figure of stateless persons refers to persons without citizenship in Rakhine State only and does not include an estimated 170,000 IDPs and persons in an IDP-like situation who are included under the IDP population but who are not considered nationals. The total stateless population in Rakhine State is estimated to be approximately one million.

²⁸ Various studies estimate that a large number of individuals lack citizenship certificates in Nepal. While these individuals are not all necessarily stateless, UNHCR has been working closely with the Government of Nepal and partners to address this situation.

²⁹ The number of pending asylum applications refers to the end of January 2015.

³⁰ Stateless persons refers to census figure from 2010 adjusted to reflect the number of people who acquired nationality in 2011-2014.

³¹ IDP figure in South Sudan includes 155,200 people who are in an IDP-like situation.

³² The statistics of the remaining IDPs at the end of the year, while provided by the Government authorities at the district level, are being reviewed by the central authorities. Once this review has been concluded, the statistics will be changed accordingly.

³³ IDP figure in Sudan includes 77,300 people who are in an IDP-like situation.

³⁴ Refugee figure for Iraqis in the Syrian Arab Republic is a Government estimate. UNHCR has registered and is assisting 30,000 Iraqis at the end of 2014.

³⁵ Figure of stateless persons in Thailand refers to 2011.

³⁶ Refugee figure for Syrians in Turkey is a Government estimate.

³⁷ The refugee figure for the United States of America is currently under review, which may lead to an adjustment in future reports.

³⁸ Figure of stateless persons refers to those with permanent residence reported in 2010 by the Government. Information on other categories of stateless persons is not available.

Fonte: ACNUR (2015d)

ANEXO B – Principais Países/Territórios Origem de Refugiados

Refugiados, Solicitantes da Condição de Refugiado (SCR), Deslocados Internos (IDPs),
Retornados (Refugiados e IDPs), Apátridas e outras Pessoas de interesse do ACNUR por
País/Território de Origem, Final de 2014

Table. Refugees, asylum-seekers, internally displaced persons (IDPs), returnees (refugees and IDPs), stateless persons, and others of concern to UNHCR by origin, end-2014											
<i>All data are provisional and subject to change.</i>											
Origin ¹	REFUGEES										
	Refugees ²	People in refugee-like situations ³	Total refugees and people in refugee-like situations	of whom: UNHCR-assisted	Asylum-seekers (pending cases) ⁴	Returned refugees ⁵	IDPs protected/ assisted by UNHCR, incl. people in IDP-like situations ⁶	Returned IDPs ⁷	Persons under UNHCR's statelessness mandate ⁸	Others of concern to UNHCR ⁹	Total population of concern
Afghanistan	2.593.368	-	2.593.368	2.477.714	85.418	17.820	805.409	-	-	201.361	3.703.376
Albania	10.140	-	10.140	6	15.101	-	-	-	-	-	25.241
Algeria	3.523	-	3.523	76	5.143	3	-	-	-	12	8.681
Andorra	7	-	7	-	-	-	-	-	-	-	7
Angola	9.507	-	9.507	1.175	1.750	14.284	-	-	-	64.201	89.742
Anguilla	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Antigua and Barbuda	53	-	53	-	17	-	-	-	-	-	70
Argentina	318	-	318	5	117	-	-	-	-	-	435
Armenia	11.850	-	11.850	51	6.296	5	-	-	-	13	18.164
Australia	25	-	25	-	6	-	-	-	-	-	31
Austria	10	-	10	-	4	-	-	-	-	-	14
Azerbaijan	10.521	-	10.521	1.609	4.402	-	622.892	-	-	1	637.816
Bahamas	215	-	215	-	42	-	-	-	-	-	257
Bahrain	347	-	347	10	101	-	-	-	-	7	455
Bangladesh	10.865	2	10.867	195	21.612	-	-	-	-	14	32.493
Barbados	86	-	86	-	20	-	-	-	-	-	106
Belarus	4.302	-	4.302	22	940	-	-	-	-	1	5.243
Belgium	75	-	75	-	23	-	-	-	-	-	98
Belize	45	-	45	-	84	-	-	-	-	-	129
Benin	340	-	340	2	700	-	-	-	-	-	1.040
Bermuda	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bhutan	23.642	-	23.642	23.062	191	-	-	-	-	-	23.833
Bolivia (Plurinational State of)	599	-	599	19	271	-	-	-	-	-	870
Bosnia and Herzegovina	21.845	47	21.892	3.805	6.566	181	84.500	-	-	52.438	165.577
Botswana	237	-	237	-	67	-	-	-	-	-	304
Brazil	977	-	977	3	1.204	-	-	-	-	-	2.181
British Virgin Islands	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Brunei Darussalam	1	-	1	-	1	-	-	-	-	-	2
Bulgaria	1.648	-	1.648	15	188	-	-	-	-	-	1.836
Burkina Faso	1.853	4	1.857	25	1.582	-	-	-	-	1	3.440
Burundi	72.499	-	72.499	40.192	19.371	1.350	78.948	-	-	162.901	335.069
Cabo Verde	27	-	27	-	42	-	-	-	-	-	69
Cambodia	13.062	9	13.071	161	263	-	-	-	-	-	13.334
Cameroon	10.761	-	10.761	367	5.056	385	-	-	-	1	16.203

Canada	95	-	95	-	67	-	-	-	-	6	168
Cayman Islands	6	-	6	-	-	-	-	-	-	-	6
Central African Rep.	410.787	1.254	412.041	410.621	14.388	-	438.538	610.903	-	15.043	1.490.913
Chad	14.855	33.403	48.258	12.052	3.300	370	-	-	-	35.001	86.929
Chile	579	-	579	12	102	-	-	-	-	-	681
China	210.730	-	210.730	278	47.337	-	-	-	-	1	258.068
China, Hong Kong SAR	25	-	25	-	39	-	-	-	-	-	64
China, Macao SAR	5	-	5	-	14	-	-	-	-	-	19
Colombia	103.150	257.148	360.298	101.353	4.731	6	6.044.151	-	-	-	6.409.186
Comoros	581	-	581	2	348	-	-	-	-	-	929
Congo, Republic of	14.497	-	14.497	1.983	3.444	14	-	-	-	103	18.058
Cook Islands	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Costa Rica	417	-	417	1	127	-	-	-	-	-	544
Côte d'Ivoire	71.959	-	71.959	59.435	13.439	12.362	24.000	-	-	41	121.801
Croatia ¹⁰	40.126	-	40.126	12.101	114	284	-	-	-	15.794	56.318
Cuba	6.502	1.000	7.502	1.213	1.838	-	-	-	-	120	9.460
Curaçao	35	-	35	-	-	-	-	-	-	-	35
Cyprus ¹¹	10	-	10	4	3	-	-	-	-	-	13
Czech Rep.	1.328	-	1.328	-	101	-	-	-	-	-	1.429
Dem. People's Rep. of Korea	1.282	-	1.282	58	240	-	-	-	-	-	1.522
Dem. Rep. of the Congo	516.562	208	516.770	447.052	67.363	25.150	2.756.585	561.073	-	112.309	4.039.250
Denmark	12	-	12	-	7	-	-	-	-	1	20
Djibouti	880	-	880	84	424	-	-	-	-	4	1.308
Dominica	38	-	38	-	17	-	-	-	-	-	55
Dominican Rep.	349	-	349	18	1.148	-	-	-	-	-	1.497
Ecuador	805	-	805	21	6.970	-	-	-	-	-	7.775
Egypt	15.873	-	15.873	250	10.827	-	-	-	-	42	26.742
El Salvador	10.965	-	10.965	484	18.037	4	-	-	-	-	29.006
Equatorial Guinea	174	-	174	13	92	-	-	-	-	-	266
Eritrea	330.526	32.551	363.077	244.209	53.662	-	-	-	-	118	416.857
Estonia	339	-	339	1	33	-	-	-	-	-	372
Ethiopia	86.861	-	86.861	45.429	61.393	466	-	-	-	409	149.129
Fiji	924	-	924	6	767	-	-	-	-	-	1.691
Finland	7	-	7	-	1	-	-	-	-	-	8
France	92	-	92	-	46	-	-	-	-	-	138
Gabon	172	-	172	3	129	-	-	-	-	-	301
Gambia	5.134	-	5.134	57	10.491	-	-	-	-	-	15.625
Georgia	6.732	-	6.732	603	7.809	-	262.704	-	-	-	277.245
Germany	176	-	176	2	89	-	-	-	-	2	267
Ghana	22.147	2	22.149	10.007	7.633	-	-	-	-	2	29.784
Gibraltar	2	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Greece	113	-	113	-	56	-	-	-	-	-	169
Grenada	324	-	324	-	52	-	-	-	-	-	376
Guadeloupe	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	12
Guatemala	7.483	-	7.483	88	15.805	-	-	-	-	-	23.288
Guinea	15.243	-	15.243	180	17.844	-	-	-	-	-	33.087
Guinea-Bissau	1.307	-	1.307	15	1.784	-	-	-	-	-	3.091
Guyana	700	-	700	-	145	-	-	-	-	-	845
Haiti	37.161	-	37.161	753	6.729	-	-	-	-	29.238	73.128
Holy See (the)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Honduras	4.159	-	4.159	304	10.146	1	-	-	-	-	14.306
Hungary	1.267	-	1.267	3	335	-	-	-	-	3	1.605
Iceland	1	-	1	-	4	-	-	-	-	-	5
India	10.433	-	10.433	19	16.709	1	-	-	-	381	27.524
Indonesia	9.562	4.846	14.408	765	1.773	-	-	-	-	2	16.183
Iran (Islamic Rep. of)	82.170	-	82.170	15.759	34.889	16	-	-	-	26	117.101
Iraq ¹²	369.904	-	369.904	119.620	103.733	10.908	3.596.356	19.967	-	3.307	4.104.175
Ireland	10	-	10	-	87	-	-	-	-	-	97

Israel	971	-	971	16	286	-	-	-	-	-	1.257
Italy	67	-	67	1	112	-	-	-	-	-	179
Jamaica	1.692	-	1.692	10	608	-	-	-	-	-	2.300
Japan	263	-	263	-	64	-	-	-	-	-	327
Jordan	1.716	-	1.716	105	1.305	-	-	-	-	102	3.123
Kazakhstan	2.212	-	2.212	15	1.158	-	-	-	-	-	3.370
Kenya	8.556	-	8.556	4.048	2.948	1	-	-	-	2	11.507
Kiribati	3	-	3	-	2	-	-	-	-	-	5
Kuwait	994	-	994	25	273	-	-	-	-	-	1.267
Kyrgyzstan	2.437	-	2.437	294	1.837	2	-	-	-	-	4.276
Lao People's Dem. Rep.	7.482	-	7.482	3	117	-	-	-	-	-	7.599
Latvia	213	-	213	3	62	-	-	-	-	-	275
Lebanon	4.272	-	4.272	95	3.838	-	-	-	-	-	8.110
Lesotho	17	-	17	-	666	-	-	-	-	-	683
Liberia	13.548	27	13.575	9.213	2.347	-	-	-	-	10	15.932
Libya	4.194	-	4.194	34	3.893	-	363.067	-	-	5	371.159
Liechtenstein	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lithuania	183	-	183	2	57	-	-	-	-	-	240
Luxembourg	2	-	2	-	1	-	-	-	-	-	3
Madagascar	281	-	281	-	209	-	-	-	-	6	496
Malawi	360	-	360	4	3.897	-	-	-	-	-	4.257
Malaysia	468	-	468	-	957	-	-	-	-	-	1.425
Maldives	36	-	36	5	9	-	-	-	-	-	45
Mali	139.267	-	139.267	128.223	12.247	20.961	99.816	155.006	-	-	427.297
Malta	5	-	5	-	1	-	-	-	-	-	6
Marshall Islands	3	-	3	-	6	-	-	-	-	-	9
Mauritania	34.114	-	34.114	26.627	7.013	-	-	-	-	4	41.131
Mauritius	94	-	94	-	165	-	-	-	-	-	259
Mexico	10.666	-	10.666	24	29.354	-	-	-	-	-	40.020
Monaco	3	-	3	-	6	-	-	-	-	-	9
Mongolia	2.146	-	2.146	-	2.206	-	-	-	-	-	4.352
Montenegro	604	-	604	4	1.279	-	-	-	-	-	1.883
Morocco	1.532	-	1.532	46	3.224	-	-	-	-	13	4.769
Mozambique	58	-	58	6	1.411	-	-	-	-	-	1.469
Myanmar ¹³	223.891	255.110	479.001	215.744	51.347	1	376.500	-	-	400	907.249
Namibia	1.253	-	1.253	979	53	14	-	-	-	-	1.320
Nepal	8.561	2	8.563	27	6.653	-	-	-	-	-	15.216
Netherlands	68	-	68	-	41	-	-	-	-	-	109
New Zealand	17	-	17	-	17	-	-	-	-	-	34
Nicaragua	1.587	-	1.587	655	726	-	-	-	-	-	2.313
Niger	738	-	738	14	547	-	-	-	-	-	1.285
Nigeria	54.537	36.384	90.921	57.424	30.099	-	1.188.018	-	-	70.013	1.379.051
Niue	18	-	18	-	28	-	-	-	-	-	46
Norfolk Island	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Norway	13	-	13	-	2	-	-	-	-	-	15
Oman	29	-	29	3	17	-	-	-	-	-	46
Pakistan	315.759	20.156	335.915	302.148	44.427	1	1.375.904	75.825	-	2	1.832.074
Palau	1	-	1	-	4	-	-	-	-	-	5
Palestinian ¹⁴	97.235	-	97.235	11.906	3.669	2	-	-	-	3.166	104.072
Panama	89	-	89	20	30	-	-	-	-	-	119
Papua New Guinea	288	-	288	-	217	-	-	-	-	-	505
Paraguay	94	-	94	1	35	-	-	-	-	-	129
Peru	4.343	-	4.343	459	1.033	-	-	-	-	-	5.376
Philippines	668	4	672	15	1.118	-	142.430	98.718	-	80.053	322.991
Poland	1.310	-	1.310	4	270	-	-	-	-	-	1.580
Portugal	31	-	31	1	34	-	-	-	-	-	65
Qatar	21	-	21	-	8	-	-	-	-	-	29
Rep. of Korea	481	-	481	-	285	-	-	-	-	-	766
Rep. of Moldova	2.242	-	2.242	17	1.454	-	-	-	-	1	3.697

Romania	1.921	-	1.921	7	1.021	-	-	-	-	4	2.946
Russian Federation	72.777	-	72.777	966	24.199	14	-	-	-	310	97.300
Rwanda ¹⁵	79.411	-	79.411	38.349	10.012	5.787	-	-	-	4.864	100.074
Saint Kitts and Nevis	22	-	22	-	12	-	-	-	-	-	34
Saint Lucia	922	-	922	-	33	-	-	-	-	-	955
Saint Vincent and the Grenadines	1.736	-	1.736	-	46	-	-	-	-	-	1.782
Samoa	1	-	1	-	10	-	-	-	-	-	11
San Marino	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Sao Tome and Principe	22	-	22	19	6	-	-	-	-	-	28
Saudi Arabia	630	-	630	22	391	-	-	-	-	12	1.033
Senegal	23.118	-	23.118	19.689	8.742	-	-	-	-	-	31.860
Serbia and Kosovo (S/RES/1244 (1999))	45.854	269	46.123	6.958	45.584	215	223.139	450	-	1	315.512
Seychelles	25	-	25	-	17	-	-	-	-	-	42
Sierra Leone	4.997	-	4.997	864	3.170	-	-	-	-	1.479	9.646
Singapore	59	-	59	-	38	-	-	-	-	-	97
Sint Maarten (Dutch part)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Slovakia	319	-	319	-	326	-	-	-	-	-	645
Slovenia	26	-	26	-	7	-	-	-	-	-	33
Solomon Islands	70	-	70	1	21	-	-	-	-	-	91
Somalia	1.106.068	-	1.106.068	833.018	49.076	2.487	1.133.000	12.736	-	800	2.304.167
South Africa	424	-	424	6	537	1	-	-	-	-	962
South Sudan ¹⁶	616.142	68	616.210	616.058	3.785	-	1.645.392	200.055	-	-	2.465.442
Spain	60	-	60	4	75	-	-	-	-	-	135
Sri Lanka ¹⁷	121.996	-	121.996	2.192	17.225	504	30.847	358	-	15	170.945
Sudan ¹⁸	659.395	6.559	665.954	644.083	36.047	13.139	2.192.830	1.695	-	3	2.909.668
Suriname	17	-	17	-	47	-	-	-	-	-	64
Swaziland	161	-	161	3	144	-	-	-	-	3	308
Sweden	18	-	18	-	10	-	-	-	-	-	28
Switzerland	19	-	19	-	1	-	-	-	-	-	20
Syrian Arab Rep.	3.865.720	17.865	3.883.585	3.723.054	79.670	-	7.632.500	-	-	1.993	11.597.748
Tajikistan	713	-	713	69	842	-	-	-	-	-	1.555
The former Yugoslav Republic of Macedonia	1.768	-	1.768	6	7.791	-	-	-	-	-	9.559
Thailand	231	2	233	11	413	-	-	-	-	-	646
Tibetan	15.069	-	15.069	3	12	-	-	-	-	4	15.085
Timor-Leste	13	-	13	1	10	-	-	-	-	-	23
Togo	9.277	1	9.278	3.125	1.706	28	-	-	-	-	11.012
Tonga	22	-	22	-	83	-	-	-	-	-	105
Trinidad and Tobago	371	-	371	-	173	-	-	-	-	-	544
Tunisia	1.486	-	1.486	43	1.794	-	-	-	-	11	3.291
Turkey	63.975	-	63.975	16.729	11.202	-	-	-	-	11	75.188
Turkmenistan	486	-	486	19	756	-	-	-	-	-	1.242
Turks and Caicos Islands	15	-	15	-	-	-	-	-	-	-	15
Tuvalu	2	-	2	-	4	-	-	-	-	-	6
Uganda	7.190	1	7.191	2.131	4.768	1	-	-	-	180.000	191.960
Ukraine	237.636	-	237.636	210	15.095	-	823.000	-	-	5	1.075.736
United Arab Emirates	90	-	90	4	80	-	-	-	-	-	170
United Kingdom	141	-	141	2	85	-	-	-	-	-	226
United Rep. of Tanzania	857	-	857	94	1.079	-	-	-	-	-	1.936
United States of America ¹⁹	4.986	-	4.986	15	188	-	-	-	-	17	5.191
Uruguay	124	-	124	1	46	-	-	-	-	-	170
Uzbekistan	4.796	-	4.796	335	1.993	-	-	-	-	3	6.792
Vanuatu	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Venezuela (Bolivarian Rep. of)	8.009	-	8.009	302	4.820	-	-	-	-	2	12.831
Viet Nam ²⁰	313.418	1	313.419	180	3.140	-	-	-	-	68	316.627
Wallis and Futuna Islands	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Western Sahara ²¹	90.482	26.000	116.482	90.120	1.177	-	-	-	-	-	117.659

Yemen	2.628	-	2.628	464	2.737	-	334.093	85.805	-	15	425.278
Zambia	316	-	316	12	298	-	-	-	-	-	614
Zimbabwe	22.494	-	22.494	1.622	42.426	55	-	-	-	116	65.091
Stateless	27.403	-	27.403	854	10.552	-	-	-	3.492.263	-	3.530.218
Various/unknown	99.617	1.564	101.181	1.260	455.863	-	-	-	-	16.350	573.394
Total	13.685.607	694.487	14.380.094	10.794.497	1.796.310	126.823	32.274.619	1.822.591	3.492.263	1.052.767	54.945.467
UNHCR-Bureaux											
- Central Africa-Great Lakes	1.105.742	1.462	1.107.204	938.693	120.940	32.686	3.274.071	1.171.976	-	295.221	6.002.098
- East and Horn of Africa	2.830.473	72.582	2.903.055	2.401.112	215.403	16.464	4.971.222	214.486	-	216.337	8.536.967
- Southern Africa	35.808	-	35.808	3.809	51.988	14.354	-	-	-	64.326	166.476
- Western Africa	363.492	36.418	399.910	288.273	112.373	33.351	1.311.834	155.006	-	71.546	2.084.020
Total Africa	4.335.515	110.462	4.445.977	3.631.887	500.704	96.855	9.557.127	1.541.468	-	647.430	16.789.561
Asia and Pacific	3.977.707	280.132	4.257.839	3.039.079	344.258	18.345	2.731.090	174.901	-	282.330	7.808.763
Middle East and North Africa	4.495.761	43.865	4.539.626	3.972.520	229.179	10.913	11.926.016	105.772	-	8.689	16.820.195
Europe	539.869	316	540.185	43.136	150.933	699	2.016.235	450	-	68.585	2.777.087
Americas	209.735	258.148	467.883	105.761	104.821	11	6.044.151	-	-	29.383	6.646.249
Various/Stateless	127.020	1.564	128.584	2.114	466.415	-	-	-	3.492.263	16.350	4.103.612
Total	13.685.607	694.487	14.380.094	10.794.497	1.796.310	126.823	32.274.619	1.822.591	3.492.263	1.052.767	54.945.467
UN major regions											
Africa	4.486.719	136.462	4.623.181	3.749.083	533.775	96.858	9.920.194	1.541.468	-	647.517	17.362.993
Asia	8.413.975	297.997	8.711.972	6.913.392	568.913	29.260	15.179.635	280.673	-	290.957	25.061.410
Europe	446.781	316	447.097	24.140	121.208	694	1.130.639	450	-	68.560	1.768.648
Latin America and the Caribbean	204.654	258.148	462.802	105.746	104.578	11	6.044.151	-	-	29.360	6.640.902
Northern America	5.081	-	5.081	15	255	-	-	-	-	23	5.359
Oceania	1.377	-	1.377	7	1.166	-	-	-	-	-	2.543
Various/Stateless	127.020	1.564	128.584	2.114	466.415	-	-	-	3.492.263	16.350	4.103.612
Total	13.685.607	694.487	14.380.094	10.794.497	1.796.310	126.823	32.274.619	1.822.591	3.492.263	1.052.767	54.945.467

Notes

The data are generally provided by Governments, based on their own definitions and methods of data collection.

A dash ("-") indicates that the value is zero, not available or not applicable. All data are provisional and subject to change.

¹ Country or territory of origin.

² Persons recognized as refugees under the 1951 UN Convention/1967 Protocol, the 1969 OAU Convention, in accordance with the UNHCR Statute, persons granted a complementary form of protection and those granted temporary protection. In the absence of Government figures, UNHCR has estimated the refugee population in many industrialized countries based on 10 years of individual asylum-seeker recognition.

³ This category is descriptive in nature and includes groups of persons who are outside their country or territory of origin and who face protection risks similar to those of refugees, but for whom refugee status has, for practical or other reasons, not been ascertained.

⁴ Persons whose application for asylum or refugee status is pending at any stage in the asylum procedure.

⁵ Refugees who have returned to their place of origin during 2014. Source: country of origin and asylum.

⁶ Persons who are displaced within their country and to whom UNHCR extends protection and/or assistance. It also includes people in IDP-like situations. This category is descriptive in nature and includes groups of persons who are inside their country of nationality or habitual residence and who face protection risks similar to those of IDPs but who, for practical or other reasons, could not be reported as such.

⁷ IDPs protected/assisted by UNHCR who have returned to their place of origin during 2014.

⁸ Refers to persons who are not considered as nationals by any State under the operation of its law. This category refers to persons who fall under the agency's statelessness mandate because they are stateless according to this international definition, but data from some countries may also include persons with undetermined nationality. See Annex Table 7 at <http://www.unhcr.org/statistics/14-WRD-table-7.xls> for detailed notes.

⁹ Refers to individuals who do not necessarily fall directly into any of the other groups but to whom UNHCR may extend its protection and/or assistance services. These activities might be based on humanitarian or other special grounds.

¹⁰ UNHCR has recommended on 4 April 2014 to start the process of cessation of refugee status for refugees from Croatia displaced during the 1991-95 conflict. The Office suggests that cessation enters into effect latest by the end of 2017.

¹¹ UNHCR's assistance activities for IDPs in Cyprus ended in 1999. Visit the website of the Internal Displacement Monitoring Centre (IDMC) for further information.

¹² Refugee figure for Iraqis in the Syrian Arab Republic is a Government estimate. UNHCR has registered and is assisting 30,000 Iraqis at the end of 2014. The refugee population in Jordan includes 29,300 Iraqis registered with UNHCR. The Government of Jordan estimates the number of Iraqis at 400,000 individuals at the end of March 2015. This includes refugees and other categories of Iraqis.

¹³ The figure of stateless persons refers to persons without citizenship in Rakhine State only and does not include an estimated 170,000 IDPs and persons in an IDP-like situation who are included under the IDP population but who are not considered nationals. The total stateless population in Rakhine State is estimated to be approximately one million.

¹⁴ Refers to Palestinian refugees under the UNHCR mandate only.

¹⁵ The number of Rwandan refugees in the Democratic Republic of the Congo is subject to change based on a registration exercise carried out in 2014 that resulted in a figure of 243,000 identified Rwandans, as well as an ongoing biometric registration exercise.

¹⁶ An unknown number of refugees and asylum-seekers from South Sudan may be included under Sudan (in absence of separate statistics for both countries). IDP figure in South Sudan includes 155,200 people who are in an IDP-like situation.

¹⁷ The statistics of the remaining IDPs at the end of 2014, while provided by the Government authorities at the district level, are being reviewed by the central authorities. Once this review has been concluded, the statistics will be changed accordingly.

¹⁸ Figures for refugees and asylum-seekers may include citizens of South Sudan (in absence of separate statistics for both countries). IDP figure in Sudan includes 77,300 people who are in an IDP-like situation.

¹⁹ A limited number of countries record refugee and asylum statistics by country of birth rather than country of origin. This affects the number of refugees reported as originating from the United States of America.

²⁰ The 300,000 Vietnamese refugees are well integrated and in practice receive protection from the Government of China.

²¹ According to the Government of Algeria, there are an estimated 165,000 Sahrawi refugees in the Tindouf camps.

FONTE: ACNUR (2015d)